
DGAL | DIREÇÃO-GERAL DAS
AUTARQUIAS LOCAIS

**Acompanhamento do processo de
descentralização – ponto de situação
– 1.º semestre de 2024**

ÍNDICE

I.	INTRODUÇÃO	6
I.1.	ÂMBITO	6
I.2.	ESTRUTURA	6
I.3.	FONTES	7
II.	SUMÁRIO EXECUTIVO.....	8
III.	ASPETOS DE ENQUADRAMENTO	17
III.1.	LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA – PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO E FINANCIAMENTO.....	17
III.2.	FUNDO SOCIAL MUNICIPAL	22
III.3.	ORÇAMENTO DO ESTADO 2024 E OUTRAS INICIATIVAS COM IMPACTO EM 2024	25
IV.	PONTOS DE SITUAÇÃO 1.º SEMESTRE DE 2024	26
IV.1.	EVOLUÇÃO DO EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS.....	26
IV.2.	EVOLUÇÃO NA DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA AS FREGUESIAS	28
IV.3.	EVOLUÇÃO NA DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS	29
IV.4.	FUNDO DE FINANCIAMENTO DAS DESCENTRALIZAÇÃO	30
IV.5.	FUNDO DE FINANCIAMENTO DAS DESCENTRALIZAÇÃO	31
IV.6.	FUNDO DE FINANCIAMENTO DAS DESCENTRALIZAÇÃO	33
V.	PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS OPERADAS PELA LEI N.º 50/2018, DE 16 DE AGOSTO POR ÁREA SETORIAL	34
V.1.	EDUCAÇÃO	34
V.2.	SAÚDE	36
V.3.	AÇÃO SOCIAL.....	38
V.4.	CULTURA.....	39
V.5.	HABITAÇÃO	41
V.6.	PRAIAS MARÍTIMAS, FLUVIAIS E LACUSTRES.....	42
V.7.	ESTRUTURAS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	43
V.8.	ESTACIONAMENTO PÚBLICO	44
V.9.	PROTEÇÃO CIVIL.....	45
V.10.	ASSOCIAÇÕES DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS	45
V.11.	SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS EM EDIFÍCIOS	46
V.12.	MODALIDADES AFINS DE JOGOS DE FORTUNA OU AZAR	46
V.13.	POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE	47
V.14.	ÁREAS PORTUÁRIAS	47
V.15.	AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO E REARBORIZAÇÃO.....	48
V.16.	ÁREAS PROTEGIDAS	48
V.17.	VIAS DE COMUNICAÇÃO.....	49
V.18.	JUSTIÇA	50
V.19.	PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO PÚBLICO SEM UTILIZAÇÃO	50
V.20.	TRANSPORTES EM VIAS NAVEGÁVEIS INTERIORES.....	51
VI.	MONITORIZAÇÃO DO FFD	52
VII.	ANEXOS	59

ÍNDICE DE QUADROS

QUADRO 1 – RESUMO DA DESCENTRALIZAÇÃO PARA OS MUNICÍPIOS— SITUAÇÃO A 31/12/2023 E 30.06.2024, VARIAÇÃO NO 1.º SEMESTRE DE 2024 .	26
QUADRO 2 – RESUMO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA AS FREGUESIAS – SITUAÇÃO A 30.06.2024 E 31.12.2023, VARIAÇÃO NO 1º SEMESTRE DE 2024	28
QUADRO 3 – RESUMO DA DESCENTRALIZAÇÃO PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS	29
QUADRO 4 – ORÇAMENTO DE ESTADO - DOTAÇÃO DO FFD, 2024, 2023 E 2022 (MESES DE ABRIL A DEZEMBRO)	30
QUADRO 5 – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DO 1.º SEMESTRE DE 2024.....	32
QUADRO 6 – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL NO FINAL DO 1.º SEMESTRE DE 2024 – AJUSTADA AO PERÍODO DE EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIAS	32
QUADRO 7 – RESUMO A 31.12.2023 E A 30.06.2024 ESTRUTURAS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	44
QUADRO 8 – ADEÇÃO AO REPORTE DA PR FFD	52
QUADRO 9 – REPORTE DA PR FFD - POR DOMÍNIO DE DESCENTRALIZAÇÃO	53
QUADRO 10 – REPORTE DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS.....	55
QUADRO 11 – UNIVERSO SEM REPORTE DE RECEITA PRÓPRIA NA PR FFD 2024.....	55

ÍNDICE DE ANEXOS

ANEXO 1 – VALORES TRANSFERIDOS PARA OS MUNICÍPIOS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO TOTAL DO 1.º SEMESTRE DE 2024	60
ANEXO 2– VALORES TRANSFERIDOS PARA OS MUNICÍPIOS NO DOMÍNIO DA SAÚDE TOTAL DO 1.º SEMESTRE DE 2024.....	69
ANEXO 3- VALORES TRANSFERIDOS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL TOTAL DO 1.º SEMESTRE DE 2024.....	75
ANEXO 4– VALORES TRANSFERIDOS PARA OS MUNICÍPIOS NO DOMÍNIO DA CULTURA TOTAL DO 1.º SEMESTRE DE 2024.....	83
ANEXO 5 – VALORES TRANSFERIDOS PARA AS DIREÇÕES REGIONAIS DA CULTURA TOTAL DO 1.º SEMESTRE DE 2024	84
ANEXO 6 – VALOR DOS AUTOS A QUE SE REFERE O DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL - DESCENTRALIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA AS FREGUESIAS TOTAL DO 1.º SEMESTRE DE 2024	85
ANEXO 7- MUNICÍPIOS COM AUTOS ASSINADOS ATÉ AO 1.º SEMESTRE DE 2024 SAÚDE.....	87
ANEXO 8- LISTA DE MUNICÍPIOS EM QUE A COMPETÊNCIA É APLICÁVEL EM 2024 PRAIAS	93
ANEXO 9- LISTA DOS MUNICÍPIOS COM TÉCNICOS CREDENCIADOS PARA A 1ª CATEGORIA DE RISCO NO 1.º SEMESTRE DE 2024.....	96
ANEXO 10– PONTO DE SITUAÇÃO ÁREAS PORTUÁRIAS	100
ANEXO 11- LISTA DOS MUNICÍPIOS QUE PODEM INTEGRAR/INTEGRAM COMISSÕES COGESTÃO ÁREAS PROTEGIDAS	101
ANEXO 12– MUNICÍPIOS COM ACORDOS ASSINADOS NO 2.º SEMESTRE DE 2023 PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO PÚBLICO SEM UTILIZAÇÃO	102
ANEXO 13- PONTO DE SITUAÇÃO PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO PÚBLICO SEM UTILIZAÇÃO	103
ANEXO 14- REPORTE DA PR FFD EM SISAL , TODOS OS DOMÍNIOS – PROCESSADA E NÃO DISPONÍVEL (ND) E COM TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (REC. ADM. CENTRAL) VALIDADA (COINCIDENTE COM O VALOR DO FFD TRANSFERIDO PELA DGAL) OU NÃO VALIDADA.....	105
ANEXO 15 - MUNICÍPIOS COM TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (REC. ADM. CENTRAL) REPORTADA NA PR FFD COINCIDENTE COM O VALOR TRANSFERIDO PELA DGAL EDUCAÇÃO	109
ANEXO 16 – DESPESA APRESENTADA POR MUNICÍPIOS COM TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (REC. ADM. CENTRAL) REPORTADA NA PR FFD COINCIDENTE COM O VALOR TRANSFERIDO PELA DGAL EDUCAÇÃO	113
ANEXO 17 - MUNICÍPIOS COM TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (REC. ADM. CENTRAL) REPORTADA NA PR FFD COINCIDENTE COM O VALOR TRANSFERIDO PELA DGAL SAÚDE	115
ANEXO 18 - DESPESA APRESENTADA POR MUNICÍPIOS COM TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (REC. ADM. CENTRAL) REPORTADA NA PR FFD COINCIDENTE COM O VALOR TRANSFERIDO PELA DGAL SAÚDE	118
ANEXO 19 - MUNICÍPIOS COM TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (REC. ADM. CENTRAL) REPORTADA NA PR FFD COINCIDENTE COM O VALOR TRANSFERIDO PELA DGAL AÇÃO SOCIAL	119

ANEXO 20 - DESPESA APRESENTADA POR MUNICÍPIOS COM TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (REC. ADM. CENTRAL) REPORTADA NA PR FFD COINCIDENTE COM O VALOR TRANSFERIDO PELA DGAL AÇÃO SOCIAL.....	124
ANEXO 21 - MUNICÍPIOS COM TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (REC. ADM. CENTRAL) REPORTADA NA PR FFD COINCIDENTE COM O VALOR TRANSFERIDO PELA DGAL CULTURA	126
ANEXO 22- DESPESA APRESENTADA POR MUNICÍPIOS COM TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (REC. ADM. CENTRAL) REPORTADA NA PR FFD COINCIDENTE COM O VALOR TRANSFERIDO PELA DGAL CULTURA	126
ANEXO 23- VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD PROTEÇÃO CIVIL	127
ANEXO 24- VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD PATRIMÓNIO.....	127
ANEXO 25- VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD ÁREAS PORTUÁRIAS	127
ANEXO 26- VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD PRAIAS MARÍTIMAS, FLUVIAIS E LACUSTRES	127
ANEXO 27- VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD COGESTÃO DAS ÁREAS PROTEGIDAS.....	128
ANEXO 28- VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD VIAS DE COMUNICAÇÃO.....	129
ANEXO 29- VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD ESTRUTURAS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.....	129
ANEXO 30- VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE	129
ANEXO 31- VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS	130
ANEXO 32- VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD ESTACIONAMENTO PÚBLICO.....	130
ANEXO 33- VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD MODALIDADES AFINS DE JOGOS DE FORTUNA E AZAR.....	131
ANEXO 34- VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD JUSTIÇA	132
ANEXO 35- VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD ASSOCIAÇÕES DE BOMBEIROS	132

I. INTRODUÇÃO

I.1. ÂMBITO

O presente Relatório trata o primeiro semestre de 2024 no contexto das competências transferidas no âmbito do Fundo de Financiamento da Descentralização (FFD), que abrange as transferências do Orçamento do Estado destinadas a financiar as competências descentralizadas nos domínios da Educação, Saúde, Ação Social e Cultura.

O Relatório aborda as incidências do semestre, incluindo a variação ocorrida no período, por exemplo, quanto à evolução da dotação orçamental, e releva também a visão consolidada do processo no final do período, incluindo o número de municípios que assumiram competências até 30 de junho de 2024, assim como o total da execução orçamental do semestre. Assim, o documento oferece um retrato do processo de descentralização referido ao semestre, e uma fotografia mais geral do mesmo, quando se apresenta útil à compreensão da evolução ocorrida até esta data.

O Relatório tem em linha de conta o quadro legal vigente e diplomas publicados no 1.º semestre de 2024, os recursos alocados pela Lei do Orçamento do Estado para 2024 (LOE 2024), através do FFD e respetiva execução, e os dados recolhidos junto de outras entidades da administração central, como sejam a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, a Agência para a Modernização Administrativa, I.P., a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P., a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, Docapesca – Portos e Lotas, S.A., bem como junto das entidades intermunicipais e dos municípios, no quadro do acompanhamento do ponto de situação de todas as áreas do processo de descentralização e do reporte de dados financeiros pelos municípios.

I.2. ESTRUTURA

A compilação e análise dos dados disponíveis foi estruturada nos seguintes pontos:

- Sumário executivo com resenha dos conteúdos tratados, das lições aprendidas e sugestões de melhoria;
- Aspetos de enquadramento, em que se abordam, designadamente, os principais diplomas associados ao processo de descentralização e respetivo financiamento;

- Ponto de situação do 1.º semestre de 2024, analisando a evolução do processo quanto ao exercício de competências pelos municípios, freguesias e entidades intermunicipais, bem como os recursos orçamentais envolvidos, com registo da situação no final do exercício;
- Processo de transferência de competências, operado pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, por área setorial, com detalhe das competências descentralizadas e da sua evolução;
- Monitorização do FFD.

I.3. FONTES

Para a elaboração do Relatório são utilizados os dados disponíveis nos sistemas de informação em utilização, como sejam, o Sistema de Informação para o Subsetor da Administração Local (SISAL), o Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais (SIIAL), o GeRFiP - Gestão de Recursos Financeiros, bem como os dados recolhidos junto das entidades envolvidas no processo como já mencionado no ponto 1.1; faz-se nota alusiva à fonte dos dados no Relatório e/ou nos seus Quadros e Anexos.

II. SUMÁRIO EXECUTIVO

Para uma sinopse da execução orçamental do Fundo de Financiamento da Descentralização (FFD) e da evolução do processo de descentralização objeto do presente Relatório de acompanhamento do 1.º semestre de 2024, considere-se:

1. A execução orçamental do FFD foi feita por duodécimos conforme quadro legal vigente para 2024, e à semelhança o do que sucedeu em 2023;

2. Educação – A competência está em exercício para todo o universo de municípios (278).

No 1.º semestre de 2024 foram transferidos cerca de 566,7 milhões de euros para o conjunto dos municípios, representando 50% da dotação final do FFD Educação.

Este domínio teve um reforço orçamental da ordem dos 1,5 milhões de euros, através da Portaria n.º 366/2024, de 29 de fevereiro, originando uma dotação final de aproximadamente 1,1 mil milhões de euros. Este reforço foi pago na totalidade, em junho, por se referir à atribuição de apoios ao transporte e ao alojamento para a frequência do ensino secundário aos alunos, que residam em concelho sem oferta de ensino secundário, do ano de 2023;

3. Saúde – No 1.º semestre de 2024, mais 16 municípios assinaram autos de transferência, num total de 191 assinados até 30 de junho, dos quais 188 produziram efeitos neste período em análise. Neste intervalo foram transferidos mais 320 trabalhadores para 28 municípios, totalizando, a 30 de junho, 1 513 trabalhadores transferidos para 161 municípios.

O FFD deste domínio para 2024 é da ordem dos 134,4 milhões de euros, tendo sido executados cerca de 55,5 milhões de euros (associados aos 188 autos a produzir efeitos), ou seja, 41% da dotação anual total orçada para este domínio neste 1.º semestre;

4. Ação Social – A competência está em exercício para todo o universo de municípios (277), dado que em Lisboa é exercida pela Santa Casa da Misericórdia, num processo concluído até abril de 2023.

A dotação do FFD deste domínio é de 93,1 milhões de euros, tendo sido transferidos, no período em referência, 46,5 milhões de euros, perfazendo uma taxa de execução de 50% da dotação para 2024;

5. Cultura – No 1.º semestre de 2024 registam-se 49 autos de transferência de competências assinados com 41 municípios, sem alteração face ao final de 2023. Houve 7 municípios que deliberaram não exercer as competências, pelo que, a 30 de junho, o universo considerado como de referência são 56 municípios, abarcando 70 imóveis.

A dotação orçamental deste domínio ascende a cerca de 1,3 milhões de euros, destinadas a 19 municípios e respeitante a competências que envolvem transferências financeiras. A execução orçamental do 1.º semestre foi de 450,6 mil euros, o que representa uma taxa de execução de 35% da dotação, no que se inclui a transferência de verbas, feita para as Direções Regionais de Cultura (DRC), que continuaram a suportar as despesas associadas ao processo não executadas pelos municípios por não estarem a exercer as competências a descentralizar; esta transferência foi feita em janeiro e não teve continuidade no restante semestre em ligação à reestruturação de entidades, aguardando-se informação que permita retomar o processo;

- 6. Descentralização para as Freguesias** - No 1.º semestre de 2024, houve 13 municípios a descentralizar competências para 165 freguesias, sendo este universo de 164 municípios e 1 752 freguesias a 30 de junho de 2024.

As verbas associadas aos autos celebrados com as Freguesias somaram cerca de 79,9 milhões de euros, neste 1.º semestre de 2024, por relação com as verbas transferidas pela DGAL por dedução aos fundos municipais conforme quadro legal vigente;

- 7. Habitação** – Os relatórios finais e as minutas dos documentos de transferência de competências, elaborados pelas comissões de análise dos Municípios de Peniche, Sines, Vila Nova de Gaia, Odivelas, Olhão e Guarda, estavam em fase de preparação, até ao final do 1.º semestre de 2024;
- 8. Praias marítimas, fluviais e lacustres** – De acordo com a Portaria n.º 152-A/2024/1, de 30 de abril, 125 municípios exercem as competências no final do 1.º semestre de 2024, menos 1 município do que no final de 2023. Estas autarquias locais estão encarregadas de administrar e supervisionar as atividades e a manutenção destas áreas, garantindo o cumprimento dos padrões de qualidade, segurança e preservação ambiental nas zonas costeiras e ribeirinhas sob sua jurisdição;
- 9. Estruturas de atendimento ao cidadão** – No período a que este relato se refere foi instalada mais 1 Loja de Cidadão (LC), num total de 72 LC no final do semestre, das quais 44 de gestão municipal. Também no final do 1º semestre estão operacionais 890 Espaços Cidadão (EC), mais 23 do que no final de 2023, com 231 municípios a dispor de, pelo menos, um EC, e 23 municípios a oferecem um EC em todas as suas freguesias.

No 1.º semestre foram instalados 5 Gabinetes de Apoio aos Emigrantes (GAE).

- 10. Estacionamento público** – no 1.º semestre não foi possível a atualização da informação junto da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR), mantendo-se, assim, a informação recolhida

com referência ao final de 2023 de que 239 municípios estão a exercer esta competência, permitindo-lhes uma gestão mais próxima e eficiente deste serviço, com efeitos, nomeadamente, na organização do espaço urbano e na qualidade de vida local.

No final de 2023, o acesso à informação do Sistema de Contraordenações de Trânsito (ScoT), por parte dos sistemas de instrução das câmaras municipais, estava a funcionar para 116 municípios, visando-se a definição de um ponto partilhado para a importação de informação por parte dos municípios;

11. Segurança contra incêndios em edifícios – no 1.º semestre de 2024, 31 municípios obtiveram credenciação de técnicos para a 1.ª categoria de risco, num total de 146 no final do período; tal habilita os municípios a receber pedidos de apreciação de projetos e realização de vistorias e inspeções das condições de segurança contra incêndio em edifícios (SCIE) de edifícios e recintos classificados nesta categoria de risco;

12. Áreas portuárias – No 1.º semestre de 2024 foi concluído o processo de descentralização para os Municípios de Mafra, Esposende e Póvoa do Varzim.

Até 30 de junho, estavam concluídos os trabalhos de 13 comissões (em 12 municípios), foi concluído o processo de transferência em 11 municípios, e aguarda-se a assinatura de protocolo em 1 município. A par, continuam os trabalhos de 4 comissões e aguarda-se a constituição de mais 4 comissões;

13. Cogestão das áreas protegidas – No período em análise foi classificada mais uma área protegida (Parque Natural Recife do Algarve - Pedra do Valado), com possibilidade de constituição de comissão de cogestão envolvendo 3 municípios. Eleva-se assim para 33 o número de áreas protegidas à qual se aplica este modelo e para 72 o número de municípios que podem integrar comissões de cogestão. Até ao final do 1.º semestre, manteve-se o número de comissões constituídas (22) respeitando a 23 áreas protegidas, envolvendo 61 municípios do total de 72 municípios;

14. Justiça – No 1.º semestre não se regista alteração do número de municípios com acesso a Julgados de Paz, dando-se, no entanto, nota, em complemento do relatório do 2.º semestre de 2023, da publicação da Portaria n.º 319/2023, de 26 de outubro que procede à instalação do Julgado de Paz do Concelho de Santo Tirso;

15. Património imobiliário público sem utilização – No 1.º semestre foram celebrados acordos com 4 municípios envolvendo 7 imóveis. Até ao final do 1.º semestre, foram celebrados acordos de transferência de património imobiliário público sem utilização com 37 municípios referentes a 75 imóveis e aguardava-se acordo ou despacho para a transferência de 20 imóveis para 15 municípios;

16. Reporte de dados para a monitorização do processo - manteve-se a disponibilidade da peça de relato FFD (PR FFD) em conformidade com o quesito previsto na Lei do Orçamento do Estado para 2024 (LOE 2024): “os municípios reportam, através da plataforma eletrónica da DGAL, informação, designadamente a relativa ao registo das transferências financeiras, das receitas arrecadadas e dos encargos relativos ao exercício das competências transferidas”.

- A PR FFD implica a submissão de dados mensais, de base orçamental, na plataforma da DGAL, em linha com as disposições que vêm sendo inscritas na Lei do Orçamento do Estado. A PR FFD foi disponibilizada no início de 2023, contemplando o reporte do ano 2022 (acumulado a dezembro) – PR FFD 2022 – e o reporte, para os períodos seguintes, em base mensal.
- A adesão inicial ao reporte da PR FFD foi baixa, sendo da ordem dos 50% e dos 58% respetivamente, para o reporte de dados do ano 2023 e o de 2022, conforme aferição feita em junho de 2023.

No segundo semestre de 2023, o reporte foi tendo uma melhoria gradual, e conforme dados extraídos em março de 2024, 84% do universo havia feito o reporte do ano 2023 (PR Dez. 23) e 96% o reporte do ano 2022.

No final do 1º semestre de 2024, com dados extraídos no final de julho, 62% dos municípios submeteram o reporte relativo a junho de 2024, mais 6 municípios fizeram o reporte do ano 2022 (98%) e mais 30 municípios submeteram o reporte do ano 2023 (95%).

A adesão ao relato é condição essencial ao processo de monitorização, e, assim, há uma evolução positiva a registar.

A gradual melhoria, no tempo, da adesão ao reporte, a par com a análise específica de pedidos sobre a adequação do financiamento do FFD e discussão desta matéria em diferentes fóruns de trabalho, permitiu diagnosticar desafios na monitorização eficaz do processo, especialmente quanto à adequada alocação de recursos, e limitações nos dados reportados e disponíveis para se poder fazer uma avaliação, com fiabilidade e segurança, da adequação do financiamento do FFD;

17. Na limitação dos dados reportados cabe destacar:

- Ainda não se alcançou uma adesão plena ao reporte da PR FFD, e os reportes submetidos não contemplam todos os domínios das competências descentralizadas em exercício, como subjaz ao quadro legal vigente.

Os domínios com transferências do FFD são aqueles em que há mais municípios a fazer reporte na PR FFD; conforme dados extraídos em julho de 2024 e para o universo em exercício de competências a taxa de reporte é de: 68% na Cultura, 62% na Educação e na Ação Social e 51% na Saúde.

O Estacionamento Público é o domínio, de entre os demais, em que há mais municípios a fazer reporte na PR FFD, mas a taxa de adesão queda-se nos 15%;

- «As transferências financeiras» reportadas pelos municípios devem, no mínimo, corresponder às verbas recebidas através do FFD. Verifica-se que estas verbas ou não são registadas na PR FFD ou não correspondem aos valores efetivamente transferidos pela DGAL. O domínio da Saúde é aquele em que se regista a percentagem mais elevada de reporte correto desta receita, 78% do total, seguido do domínio da Ação Social com 63%; na educação e na cultura mais de metade do universo não reporta estes valores alinhados, com taxas de respetivamente, 45% e 13%;
- A receita própria associada ao processo de descentralização não é, em muitos casos, registada na PR FFD, apesar do quadro legal estatuído prever receitas emergentes do processo, as quais cabe reportar. De igual modo devem ser registadas na PR FFD as receitas próprias que, por opções de gestão no quadro do exercício da autonomia local, se decidam afetar ao processo;

A título de exemplo, e por relação com o universo de municípios com reporte do domínio da Educação feito na PR FFD junho 2024, há 39% que não registam qualquer receita própria. Como se deu nota nos relatórios de acompanhamento de 2023, e se tem dado nota nas reuniões de trabalho e comunicações sobre a matéria, a opção dos municípios pela gratuitidade de todas refeições escolares gera receitas cessantes e deve gerar a afetação de recursos próprios no reporte, para que se verifique o adequado balanceamento dos recursos;

- O reporte da receita por valores aquém das transferências recebidas e /ou sem consideração de todas as componentes gera distorção na comparação com os encargos suportados, o que impossibilita a boa avaliação da adequação dos recursos afetos ao processo.
- Do lado da despesa, e a partir de casos específicos analisados, tem percecionado que na PR FFD se tende a registar a totalidade da despesa suportada com o processo de descentralização, incluindo despesa não elegível, ou seja, tipologias de despesa que o FFD não prevê cobrir ou sem respeitar os limites máximos de cobertura previstos nos diplomas vigentes. Assim:
 - ✓ Há reporte de despesas que estão fora da natureza das despesas contempladas nos diplomas setoriais e demais regulamentação aplicável para serem cobertas pelo FFD, como sejam despesas

de capital relacionadas com aquisição de *software* informático ou a construção de creches e de parques e jardins, havendo despesas cuja elegibilidade não se pode atestar, sem verificação adicional, como sejam as relativas a transferências correntes e de capital que os municípios fazem para entidades terceiras e que são reportadas na PR FFD;

- ✓ O FFD deve dar cobertura, na componente do Pessoal Não Docente (PND), à despesa incorrida até ao teto máximo do rácio aplicável ao ano letivo, relativo aos 2.º, 3.º ciclos e secundário e despesas previstas em contratos de execução. A despesa reportada deve ser ajustada para respeitar os limites ou o reporte deve registar os recursos próprios afetos à opção de alocar recursos acima do rácio (sendo necessário separar o reporte da eventual análise e discussão, a fazer em sede própria, sobre a suficiência, ou não, dos rácios definidos).
- Nas análises feitas a casos concretos submetidos à DGAL, também se registaram situações em que, do cruzamento dos mapas do FSM e do FFD, se afigura poder existir duplicação de despesa, ponto que foi colocado aos respetivos municípios para verificação e esclarecimento.

Há lições aprendidas no decurso de 2023 e no 1.º semestre de 2024 quanto à monitorização do FFD que, à data de elaboração do presente Relatório, se procuram relevar no documento, deixando-se neste sumário uma resenha destas lições e algumas sugestões de melhoria.

18. Lições aprendidas

- **O processo de descentralização é complexo, exigente e evolutivo:** estas características pede o envolvimento das áreas setoriais no apoio ao processo, sendo o conhecimento setorial especializado essencial à gestão e monitorização do processo.
- **Maturidade heterogênea:** a geometria variável da assunção de competências, num processo que vem tendo diferentes ritmos de implementação nos municípios, correlaciona-se com diferentes estádios de maturidade e de organização do processo do lado dos municípios, com reflexo também no reporte de dados.
- **Mudança no paradigma das transferências financeiras e adaptação ao FFD agregado por domínio de descentralização:** em 2023, as transferências para os municípios passaram a ser feitas por duodécimos, de acordo com a Lei do Orçamento do Estado para 2023 e correlacionado Decreto-Regulamentar do FFD, e já não pela execução da despesa de cada domínio, submetida às áreas setoriais. Tem-se verificado que os municípios tendem a manter o referencial anterior, por ligação a

valores individualizados de componentes e pensando o equilíbrio do financiamento face à despesa, parcela a parcela, dentro de cada domínio de descentralização.

- **Recolha de informação:** os municípios passaram a ter de coletar informação, antes gerida e/ou reportada pelos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, para compilar dados sobre a execução e organizar o respetivo espelho financeiro para o reporte da PR FFD ou resposta a recolhas de informação (e.g. refeições servidas por escalão ASE e ciclo de ensino) na plataforma da DGAL; a recolha de dados pode também ter de ser feita junto de entidades terceiras envolvidas no processo, como sejam Instituições Particulares e de Solidariedade Social ou Freguesias, dependendo do modelo de gestão adotado.
- **Complexidade no apuramento das despesas elegíveis:** o processo de apuramento das despesas com cobertura pelo FFD é complexo e exige adaptação por parte dos municípios (e.g. organização, registos, sistemas), num processo em *continuum* com uma curva de aprendizagem que se mantém em construção/consolidação.
- **Divergências nos dados reportados:** há comunicação de dados de receitas e de despesas na PR FFD diferentes dos que são referidos noutros contextos e/ou a outras entidades; e.g., os relatórios das comissões de acompanhamento da descentralização são organizados por ano letivo, sendo o FFD referido ao ano económico.
- **Acompanhamento do processo:** a transição de financiamento mediante execução para o FFD, e até estabilização do processo, pedia o planeamento e dimensionamento de meios para suporte do processo, desde logo, quanto ao reforço das equipas e respetiva capacitação técnica nos domínios da descentralização, modelo de governança com as áreas setoriais para a gestão do processo, com disseminação do conhecimento, definição de indicadores e modelos de reporte para os diferentes fins de monitorização, e partilha de sistemas na administração central e/ou com a local.

19. Sugestões de melhoria

- **Equipa técnica dedicada à descentralização:** definição de uma equipa técnica de acompanhamento do FFD, com natureza temporária, para funcionar até que o processo esteja estabilizado. Esta equipa deve integrar elementos da DGAL, das áreas setoriais e de outros centros de competência da administração central, e dedicar-se, em particular, ao acompanhamento da gestão do FFD, a dar apoio aos municípios no esclarecimento de dúvidas, na organização, tratamento de dados e reporte para efeitos de monitorização do processo. É necessário melhor combinar o conhecimento especializado

das áreas setoriais com a visão financeira, associada à orçamentação e execução do FFD, para mais e melhor acompanhamento do processo.

- **Atualização dos dados de base para o cálculo das transferências:** em várias componentes do domínio da Educação a estrutura de distribuição das dotações assenta em dados de execução de ano anterior, sendo pertinente a sua atualização – volume / quantidades – para suporte à eventual reafectação das verbas do FFD, por componente e/ou por município, corrigindo distorções que possam existir relacionadas com a dinâmica recente, por exemplo, do n.º de alunos. Este trabalho deve ser feito em cooperação com a área setorial, com partilha de dados e utilizando os sistemas disponíveis que se puderem alocar. Sem prejuízo do enfoque na Educação, o mesmo desafio se pode perspetivar para os demais domínios, com destaque para o da Saúde. A atualização nominal de dotações e/ou de valores unitários não permite corrigir a estrutura de distribuição definida no início do processo, que com o tempo decorrido pode incorporar valores em excesso ou deficitários conforme as dinâmicas ocorridas (e.g. n.º de alunos, n.º de refeições servidas);

Neste eixo, foi solicitada a elaboração de uma matriz de dados, em trabalho a fazer entre a DGAL e os serviços da área setorial da Educação, relativos às componentes do FFD da Educação – competências com financiamento associado – para sequente decisão quanto aos procedimentos a adotar em matéria de levantamento de dados e/ou de (re)definição de valores de referência a considerar.

- **Capacitação:** promoção de ações de capacitação que apoiem a clarificação de aspetos técnicos associados ao processo de descentralização e ao reporte de dados para monitorização, com envolvimento das áreas setoriais (com destaque para a educação, ação social e saúde) para um trabalho conjunto que permita bem delimitar as diferentes componentes envolvidas em cada domínio (tipologias de despesas e financiamento associado).

Neste domínio, a DGAL participou junto com a DGESTE em reunião havida com a Área Metropolitana do Porto e a Área Metropolitana de Lisboa, para discussão e apoio a dúvidas sobre o processo, tendo resultado do trabalho ao nível da AML também a resolução de questões pendentes relativas aos contratos aproximar – ASE.

Reforçar a mensagem sobre a relevância do reporte: é uma exigência da lei; é fundamental à monitorização do processo e à adequação dos recursos ao financiamento das competências; é um desafio conjunto que se ultrapassa com corresponsabilidade e com colaboração.

- **Melhorar o reporte associado ao FFD:** o reporte organizado por rubrica orçamental, no qual assenta a PR FFD, é insuficiente para a análise da execução, designadamente quanto à destinação entre a despesa total com o processo e a despesa elegível financiada pelo FFD e à verificação do cumprimento dos valores unitários e tetos definidos na legislação setorial. Este reporte deixou de estar combinado com a recolha de dados adicionais, que inicialmente se manteve decalcado do modelo da área setorial da Educação, com a decisão de interromper a recolha de dados adicionais em base periódica, ponderada a carga associada ao processo e a mudança de paradigma ocorrida.

O trabalho de reporte é complexo, consome recursos e deve ser melhorado com segurança, o que exige a conjugação de esforços entre a DGAL, as áreas setoriais e outros centros de competência da administração central, em ligação com os municípios. Importou estabilizar a PR FFD, tendo-se conseguido um aumento de adesão e feito rotinas de verificação da qualidade dos dados. Importa sequentemente trabalhar na melhoria do reporte, a partir do modelo de dados que resulte definido para a monitorização do processo.

- **Integração de outras despesas:** deve ser analisada a eventual necessidade de incluir outra despesa no cálculo das transferências para os municípios e que atualmente não seja despesa elegível, como sejam custos indiretos do processo. Deverá também refletir-se sobre limites fixados para as despesas financiadas pelo FFD e que poderão carecer de revisão, como, por exemplo, o número de assistentes operacionais para crianças com necessidades educativas específicas. Este aspeto deve ser conjugado com a verificação do atual nível de transferências e cobertura de despesas, o que presume um levantamento de dados de execução.
- **No âmbito da revisão do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais:** equacionar a fusão do FSM e do FFD, no domínio da Educação, dada a dificuldade de segregar as despesas elegíveis no âmbito de cada um destes fundos, sendo que o FSM vem estando exclusivamente dedicado a despesas no domínio da educação. Neste âmbito deverá ser ponderado que o valor do FSM que vem sendo orçado anualmente tem estado sob o travão superior de variação das transferências de fundos do Orçamento do Estado para as autarquias locais, apesar da sua natureza consignada.
- **No âmbito da revisão do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais:** equacionar a criação de um fundo único para as transferências da descentralização, no quadro das transferências regulares para as autarquias locais, com ponderação de mecanismos de perequação,

afigurando-se necessário existir prévia segurança sobre os valores a transferir e demarcação das variáveis a considerar para efeitos de atualização e distribuição anual.

III. ASPETOS DE ENQUADRAMENTO

III.1. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA – PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO E FINANCIAMENTO

A transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais iniciada pela **Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto** estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais: Este diploma concretiza os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, garante a preservação da autonomia administrativa, financeira, patrimonial e organizativa das autarquias locais e entidades intermunicipais, a coesão territorial, a universalidade e igualdade de oportunidades no acesso ao serviço público e a transferência dos recursos financeiros, humanos e patrimoniais adequados, bem como a estabilidade de financiamento no exercício das atribuições cometidas.

Consequentemente, no n.º 1 do artigo 4.º da referida lei, determina-se que a concretização da transferência das novas competências, a identificação da sua natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos está regulada nos diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, de acordo com o n.º 1 do artigo 44.º, acordados com a Associação Nacional de Municípios Portugueses e também com a Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE).

O n.º 1 do artigo 5.º da lei suprarreferida, dispõe que os recursos financeiros a atribuir para o exercício das novas competências são previstos no **regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALEI)**, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e consideram o acréscimo de despesa em que aquelas incorram, bem como o acréscimo de receita que decorra do exercício dessas novas competências. De facto, da conjugação do n.º 3 do artigo 5.º daquele diploma com os artigos 30.º-A e 80.º-B do RFALEI, resulta que os valores a transferir para as autarquias locais no FFD – o qual constitui uma transferência financeira do Orçamento do Estado – devem ter em linha de conta o acréscimo de despesa e de receita consequente do exercício das novas competências.

A distribuição dos valores constantes do FFD, de acordo com o n.º 3 do citado artigo 80.º-B do RFALEI, é feita conforme previsto nas leis e **decretos-lei de âmbito setorial** relativos às diversas áreas a

descentralizar, sendo que o n.º 4 da mesma norma incumbe a DGAL e a DGO, com o apoio das entidades coordenadoras de cada programa orçamental, de assegurarem a informação necessária à transferência dos valores previstos no FFD.

Em consonância, **os diversos diplomas setoriais que concretizam a transferência de competências nos diversos domínios previram transferências financeiras do Orçamento do Estado através do FFD e / ou receitas próprias emergentes do processo** – como sejam, taxas, tarifas, preços, rendas ou o produto de coimas – **para além de financiamento nacional e europeu.**

Criado ao abrigo do processo de descentralização decorrente da Lei n.º 50/2018, financia o exercício das competências nos domínios da Educação, da Saúde, da Ação Social e da Cultura, sem prejuízo das demais receitas emergentes ou associadas ao processo, de que os municípios beneficiam, conforme disposições dos respetivos diplomas sectoriais:

- **O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro**, no domínio da **Educação**, para além das transferências do FFD e do FSM, prevê como receitas próprias dos municípios o preço da venda das refeições escolares, as taxas cobradas pela cedência de utilização de espaços fora do período das atividades escolares e fundos europeus e nacionais para financiamento da construção, requalificação e modernização de edifícios escolares;
- **O Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro**, no domínio da **Saúde**, para além das transferências do FFD e do financiamento europeu, prevê a transferência de verbas pela celebração de contratos-programa para execução dos programas de prevenção da doença através da verba correspondente a 1% da receita obtida com o imposto incidente sobre as bebidas não alcoólicas;
- **O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto**, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 23/2022, de 14 de fevereiro, e 87-B/2022, de 29 de dezembro, que concretiza a transferência de competências no domínio da **Ação Social**, para além das transferências do FFD, prevê a possibilidade de recurso a financiamento europeu.
- **O Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro**, no domínio da **Cultura**, prevê que os municípios, para além das transferências previstas no FFD, obtenham receita com a utilização de espaços e a captação e imagem e realização de filmagens, que envolvam os imóveis e os museus sob gestão dos municípios, com o produto da cobrança de ingressos e das taxas devidas pelas meras comunicações prévias de espetáculos.

No quadro dos demais domínios do processo de descentralização iniciado pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, o exercício de competências envolve receitas emergentes ou associadas ao processo, de que os municípios beneficiam, como previsto nos respetivos diplomas setoriais:

- Os **Decretos-Lei n.ºs 97 e 98/2018, de 27 de novembro**, que transferem, respetivamente, competências nos domínios das **Praias Marítimas Fluviais e Lacustres e Modalidade Afins de Jogos de Fortuna e Azar**, dispõem que os municípios cobram taxas e tarifas pelo exercício das suas competências e arrecadam o produto das coimas aplicadas em processos de contraordenação instruídos e decididos;
- O **Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro**, no domínio das **Vias de Comunicação**, prevê receitas associadas às mutações dominiais acordadas, bem como receitas provenientes da gestão de espaços, equipamentos e infraestruturas existentes nos troços de estradas, incluindo o subsolo;
- O **Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro**, no domínio da **Justiça**, transfere competências de elaboração de propostas para a definição da rede dos julgados de paz e de participação em ações ou projetos de âmbito municipal nas áreas da reinserção social de jovens e adultos, violência contra as mulheres e violência doméstica e apoio às vítimas de crimes;
- O **Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro**, no domínio de das **Associações de Bombeiros**, atribui aos municípios competências de apoio às equipas de intervenção permanente das Associações de Bombeiros Voluntários, sendo que a comparticipação financeira consta de protocolo a celebrar;
- O **Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro**, prevê a cobrança de taxas e preços pelos municípios e freguesias pelos serviços prestados nos **Espaços Cidadão**, bem como rendas e taxas cobradas às entidades da administração central instaladas nas Lojas de Cidadão propriedade ou sob gestão municipal;
- O **Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro**, relativo ao domínio da **Habitação**, determina que os autos de transferência da propriedade de imóveis prevejam receitas provenientes das rendas cobradas, que os municípios arrecadem verbas provenientes de programas de âmbito nacional e regional de apoio ao arrendamento e à reabilitação urbanas, bem como outras comparticipações financeiras;
- O **Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro**, no domínio do **Património Imobiliário Público sem Utilização**, atribui aos municípios receitas geradas pela rentabilização do património,

designadamente rendas, taxas por cedências de utilização ou outras operações imobiliárias, para além do financiamento europeu para recuperação a que possa haver lugar;

- O **Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro**, no domínio do **Estacionamento Público**, prevê que a totalidade do produto das coimas por contraordenações leves por estacionamento proibido, indevido ou abusivo em processos fiscalizados pelos municípios, empresas locais ou concessionários, 70% quando as entidades fiscalizadoras são as forças de segurança e 55% por contraordenações graves por estacionamento proibido, indevido ou abusivo em processos fiscalizados pelos serviços municipais, são receitas próprias dos municípios;
- O **Decreto-Lei n.º 58/2019 de 30 de abril**, no domínio dos **Transportes em Vias Navegáveis Interiores**, prevê que os municípios cobrem taxas pelo exercício das competências, bem como a concessão de apoio ao funcionamento e para a capacitação das autoridades de transportes pelo Fundo para o Serviço Público de Transportes;
- No **Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio**, relativo às **Áreas Portuárias**, os municípios têm receitas provenientes da cobrança de taxas e rendas pela utilização das infraestruturas, pela administração e fiscalização dos bens e áreas do domínio público;
- O **Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto**, no domínio da **Cogestão de Áreas Protegidas**, prevê receitas da cobrança de taxas e preços, bem como o produto das coimas nas áreas protegidas de âmbito local e de âmbito nacional, para além das receitas provenientes de fundos europeus;
- No domínio da **Segurança Contra Incêndios em Edifícios**, o respetivo regime jurídico constante do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado pela **Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro**, determina que os municípios cobram taxas pelo exercício das competências transferidas, sendo sua receita o produto das coimas aplicadas em procedimentos contraordenacionais.

Para as **Freguesias**, o **Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril**, concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias e define os procedimentos de transferência dos recursos (financeiros, humanos e patrimoniais).

Esta transferência de competências efetiva-se com a celebração de autos, na sequência de acordo alcançado entre as partes, nos termos do n.º 1 do art.º 6.º do diploma referido.

Quanto às **entidades intermunicipais**, a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, também procedeu à transferência de competências de âmbito intermunicipal, prevendo também a respetiva concretização

por decreto-lei setorial e, de acordo com o n.º 2 do seu artigo 30.º, o exercício das competências transferidas depende do **acordo prévio** dos municípios que as integram. Consequentemente,

- O **Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro**, concretizou a transferência de competências para as entidades intermunicipais desenvolverem a **promoção turística** interna sub-regional no mercado interno alargado, compreendido pelo território nacional e pelo território espanhol, em articulação com as entidades regionais de turismo;
- O **Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro**, no domínio da **Justiça**, transferiu para as entidades intermunicipais competências para: elaborar propostas para a definição da rede dos julgados de paz (com vista à criação, instalação, modificação ou extinção de julgados de paz por parceria pública com a área do governo da justiça); participar em ações ou projetos de âmbito municipal ou intermunicipal, respetivamente, nas áreas da reinserção social de jovens e adultos, violência contra as mulheres e violência doméstica e apoio às vítimas de crimes;
- O **Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro**, concretizou a transferência de competências para as entidades intermunicipais gerirem projetos financiados por **fundos europeus e programas de captação de investimento**, designadamente quanto a: elaborar, em articulação com as opções de desenvolvimento a nível regional, a estratégia global das respetivas sub-regiões, incluindo o diagnóstico e identificação das necessidades e oportunidades dos territórios; elaborar o programa de ação, incluindo o planeamento indicativo dos investimentos a realizar, para a prossecução da estratégia referida;
- O **Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro**, concretizou a transferência para as entidades intermunicipais no domínio das **Associações de Bombeiros**, para participarem na definição da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e na elaboração de programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários;
- O **Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro**, no domínio da **Educação**, concretizou a transferência para as entidades intermunicipais procederem: ao planeamento intermunicipal da rede de transporte escolar; ao planeamento da oferta educativa de nível supramunicipal de acordo com os critérios definidos pelos departamentos governamentais com competência nos domínios da educação e formação profissional e à definição de prioridades na oferta de cursos de formação profissional a nível intermunicipal, em articulação com o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., e a Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.;

- O **Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro**, no domínio da **Saúde**, concretizou a transferência de competências para as entidades intermunicipais: elaborarem, reverem e divulgarem a Estratégia Supramunicipal de Saúde (ESS); participarem na fixação dos horários de funcionamento das unidades de cuidados de saúde de proximidade e suportarem os custos adicionais que decorram da alteração do horário por si proposta; emitirem pareceres prévios relativamente à celebração de acordos e definição da rede de unidades de cuidados de saúde primários e de unidades de cuidados continuados de âmbito intermunicipal;
- O **Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril**, no domínio dos **Transportes em Vias Navegáveis Interiores**, concretizou a transferência de competências para as entidades intermunicipais prevendo, enquanto autoridade de transportes, a competência no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores, nas áreas de jurisdição da Docapesca – Portos e Lotas, S.A. e que regulamentem o transporte turístico de passageiros em vias navegáveis interiores;
- O **Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto**, no domínio da **Ação Social**, concretizou a transferência para as entidades intermunicipais, prevendo que participem na organização dos recursos e no planeamento das respostas e equipamentos sociais ao nível supraconcelhio; exerçam as competências das plataformas supraconcelhias e laborem cartas sociais supramunicipais.

III.2. FUNDO SOCIAL MUNICIPAL

O Fundo Social Municipal (FSM) foi criado em 2007 e constitui uma transferência financeira do Orçamento do Estado consignada ao financiamento de despesas determinadas, relativas a atribuições e competências dos municípios associadas a funções sociais, nomeadamente a Educação, a Saúde ou a Ação social, conforme disposto no n.º 1, artigo 30.º do RFALEI.

O montante do FSM é fixado anualmente na Lei do Orçamento do Estado, sendo distribuído pelos municípios de acordo com os indicadores referidos no n.º 1 do artigo 34.º do RFALEI. O FSM entra no cômputo da participação de cada município nos impostos do Estado, junto com o Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF) e o Imposto sobre o Rendimento das pessoas Singulares (IRS), conjunto de transferências dos impostos do Estado que está sujeito às variações máximas e mínimas fixadas no artigo 35.º do RFALEI, o que na prática significa que um município se pode tornar um contribuinte líquido e não receber todos os fundos, incluindo o FSM, a que teria direito num determinado ano por ficar acima do limite máximo de variação anual (5%). Assim, a distribuição dos fundos associada à participação nos impostos do Estado pode levar a que o valor do FSM seja diminuído face ao que resultaria da aplicação da lei sem os limites

do artigo 35.º. Esta situação é particularmente relevante quando, para efeitos de apuramento de despesas e receitas globais no domínio da Educação, por dificuldades na desagregação das despesas, se soma ao FFD o FSM, podendo originar conclusões erróneas da adequabilidade do FFD.

Em matéria de recursos financeiros, importa, assim, ter presente que o FSM se destina, também em 2024¹, ao financiamento de competências no domínio da Educação exercidas pelos municípios em data anterior às transferidas pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro. De facto, o n.º 4 do artigo 52.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2024 (LOE 2024) consigna o FSM ao financiamento exclusivo das seguintes despesas com a Educação, da rede pública:

- a) Funcionamento corrente do pré-escolar, nomeadamente, remunerações de pessoal não docente; serviços de alimentação; prolongamento de horário; transporte escolar; outras despesas de funcionamento corrente;
- b) Funcionamento corrente do 1.º ciclo do ensino básico, nomeadamente, remunerações de pessoal não docente; serviços de alimentação; atividades de enriquecimento curricular; transporte escolar; outras despesas de funcionamento corrente;
- c) Professores, monitores e técnicos com funções de enriquecimento curricular do 1.º ciclo do ensino básico, nas áreas de iniciação ao desporto e às artes; orientação escolar; apoio à saúde escolar; acompanhamento socioeducativo do ensino básico público e outras despesas com funções educativas de enriquecimento curricular;
- d) Transportes escolares do 3.º ciclo.

Esta disposição reduz o âmbito das despesas elegíveis para o FSM previstas no n.º 2 do artigo 30.º do RFALEI ao domínio da Educação, dispondo o n.º 4 do mesmo artigo que são excluídas da elegibilidade prevista no n.º 2, as despesas comparticipadas no âmbito de contratos, acordos, protocolos ou quaisquer outros instrumentos jurídicos.

Assim, o Orçamento do Estado, através do FSM, financia competências em exercício pelos municípios em momento anterior à Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto em conformidade com o enunciado que as Leis do Orçamento do Estado vêm inscrevendo anualmente. O quadro do FSM não teve alteração nos últimos

¹ Este enunciado vigorou já na Lei do Orçamento de Estado para 2022 conforme o n.º 4 do artigo 78.º, e assim também em anos anteriores delimitando as despesas elegíveis do FSM ao domínio da Educação

anos ou com a concretização do FFD, mantendo-se referido ao mesmo leque de competências até ao OE de 2024 em que se simplificaram estas referências.

O FFD financia as competências que os municípios passaram a exercer com a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, agregando igualmente os montantes que o Ministério da Educação, até ao início do FFD transferia para os municípios através de contratos de execução e interadministrativos.

Em particular, são financiadas através do FFD as despesas com equipamento, conservação e manutenção de edifícios escolares e de residências escolares, conforme artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, os circuitos especiais de transporte, o fornecimento de leite escolar, a escola a tempo inteiro, os encargos com refeitórios e refeições, conforme artigo 53.º do mesmo diploma, e pessoal não docente, conforme artigo 54.º do referido diploma.

Nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 17/2024, de 29 de janeiro², os municípios deverão demonstrar nos sistemas de informação da DGAL, até no final de julho e de janeiro do ano seguinte, a realização de despesa semestral elegível relativa às verbas do FSM desagregadas por tipo de despesa.

Apesar das dificuldades que a coexistência dos dois fundos pode aportar ao processo, é essencial que os municípios tenham mecanismos corretos de afetação das receitas e das despesas ao reporte associado a cada um dos fundos, prevenindo a duplicação de despesas.

² Decreto-lei estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2023

III.3. ORÇAMENTO DO ESTADO 2024 E OUTRAS INICIATIVAS COM IMPACTO EM 2024

A **LOE 2024** contém normas que regulam vertentes específicas do processo de descentralização, das quais importa destacar:

- Os artigos 29.º e 30.º, acerca da vinculação dos trabalhadores contratados a termo colocados nas autarquias locais e do recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura;
- O artigo 57.º que regula as obrigações assumidas pelos municípios no âmbito deste processo;
- O artigo 61.º relativo ao Fundo de Financiamento da Descentralização e transferências financeiras ao abrigo da descentralização e delegação de competências;
- O artigo 211.º que sagra que, sem prejuízo da fiscalização sucessiva e concomitante da respetiva despesa, estão excluídas de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, as transferências da administração central para a administração local, financeiras ou de outra natureza, assim como de posições contratuais realizadas no âmbito da descentralização de competências, nomeadamente as previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e nos respetivos decretos-leis de desenvolvimento.

Adicionalmente, em 2024, foi aprovada no 1.º semestre a **Portaria n.º 366/2024, de 29 de fevereiro**, que determina o montante das transferências financeiras, relativamente ao ano de 2023, do Fundo de Financiamento da Descentralização para o exercício, pelos órgãos das autarquias locais, da competência relativa à atribuição de apoios ao transporte e ao alojamento para a frequência do ensino secundário aos alunos que residam em concelho sem oferta de ensino secundário.

IV. PONTOS DE SITUAÇÃO | 1.º SEMESTRE DE 2024

IV.1. EVOLUÇÃO DO EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS

Quadro 1 – Resumo da descentralização para os municípios– situação a 31/12/2023 e 30/06/2024, variação no 1.º semestre de 2024

DOMÍNIO	universo aplicável	Municípios (que exercem)				Variação 1.º Semestre 2024	
		situação a 31/12/2023		situação a 30/06/2024			
		n.º	%	n.º	%		
EDUCAÇÃO	278	278	100%	278	100%	-	
SAÚDE¹	201	175	87%	191	95%	16	
AÇÃO SOCIAL	277	277	100%	277	100%	-	
CULTURA	Licenciamento de espetáculos de natureza artística	278	278	100%	278	100%	-
	Gestão, valorização e conservação dos imóveis classificados de âmbito local e de museus não nacionais ²	56	41	73%	41	73%	-
HABITAÇÃO	Transferência da gestão de programas de apoio ao arrendamento urbano e à reabilitação urbana	278	278	100%	278	100%	-
	Transferência da propriedade e gestão de imóveis de habitação social ³	10	8	80%	8	80%	-
PRAIAS	Águas balneares costeiras no Continente	51	51	100%	51	100%	-
	Águas balneares interiores no Continente ⁴	80	81	100%	80	100%	-1
ESTRUTURAS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO⁵	Lojas de Cidadão	278	43	15%	44	16%	1
	Espaços Cidadão ⁶	278	227	82%	231	83%	4
	Centros Locais de Apoio à Integração de Migrantes	278	85	31%	85	31%	-
ESTACIONAMENTO PÚBLICO	Gabinete de Apoio a Emigrantes	278	179	64%	184	66%	5
	Regulação e Fiscalização do estacionamento nas vias e espaços públicos	278	278	100%	278	100%	-
	Instrução dos processos de contraordenação	278	278	100%	278	100%	-
PROTEÇÃO CIVIL	Decisão do processo e aplicação de coimas e custas	278	278	100%	278	100%	-
	ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS⁷	278	278	100%	278	100%	-
SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS EM EDIFÍCIOS	278	278	100%	278	100%	-	
MODALIDADES AFINS DE JOGOS DE FORTUNA E AZAR	278	278	100%	278	100%	-	
POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE	Conselhos Municipais de Segurança da PSP	278	75	27%	75	27%	-
	Conselhos Municipais de Segurança da GNR	278	211	76%	211	76%	-

pontos de situação | 1.º semestre de 2024 | Erro! Não existe nenhum texto com o estilo especificado no

DOMÍNIO		Municípios (que exercem)				Variação 1.º Semestre 2024	
		universo aplicável	situação a 31/12/2023		situação a 30/06/2024		
			n.º	%	n.º		%
ÁREAS PORTUÁRIAS⁸		57	8	14%	11	19%	3
AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO E REARBORIZAÇÃO⁹		278	269	97%	269	97%	-
COGESTÃO DAS ÁREAS PROTEGIDAS¹⁰		72	61	85%	61	85%	-
VIAS DE COMUNICAÇÃO (ESTRADAS)	Gestão dos troços de estradas e equipamentos e infraestruturas (perímetros urbanos)	278	278	100%	278	100%	-
	Titularidade ¹¹	278	26	9%	26	9%	-
JUSTIÇA	Reinserção social de jovens e adultos	278	278	100%	278	100%	-
	Prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica	278	278	100%	278	100%	-
	Rede de julgados de paz ¹²	278	73	26%	73	26%	-
	Apoio às vítimas de crimes	278	278	100%	278	100%	-
PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO PÚBLICO¹³		181	34	19%	37	20%	3

Notas:

- 1 Depende da celebração de autos; N.º de municípios que exercem são os que celebraram autos.
- 2 Depende da celebração de autos; N.º de municípios que exercem são os que celebraram autos
- 3 Depende da celebração de protocolos; 8 comissões constituídas; 1 município não pretende exercer; 1 não requereu a constituição.
- 4 Atualização em 2024 com a publicação da portaria das praias com águas balneares.
- 5 Depende da celebração de protocolos para LC, EC, CLAIM e GAE
- 6 Municípios com EC instalado em pelo menos 1 freguesia
- 7 Depende da celebração de protocolos;
- 8 Depende da celebração de protocolos; O universo aplicável e os municípios que exercem foram retificados, refletindo os municípios que podem exercer as competências e por referência aos protocolos celebrados, e bem assim as percentagens de exercício associadas
- 9 Depende da instalação de Gabinete Técnico Florestal
- 10 Atualização do universo em 2024 com a classificação de nova área protegida
- 11 Depende da celebração de acordo de mutação dominial. IP não atualizou informação.
- 12 Depende da celebração de protocolo e publicação de decreto-lei.
- 13 Depende da celebração de acordo; N.º de municípios com acordos celebrados

Fonte: Dados obtidos junto das entidades setoriais da administração central direta e indireta ou nos respetivos sítios da internet

O quadro supra sumaria o ponto de situação da descentralização de competências patenteando a situação verificada em 30 de junho de 2024, destacando a evolução ocorrida no primeiro semestre do ano.

- O processo de transferência de competências, iniciado em 2018, vem sendo gradualmente concretizado, estando concluído na maioria das áreas setoriais abarcadas pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
- No domínio da Educação, o prazo para a transferência das competências terminou a 31 de março de 2022;
- No domínio da Ação Social, o prazo para a transferência das competências terminou a 3 de abril de 2023.

- Nas áreas da Saúde, da Cultura, do Património Imobiliário Público Sem Utilização, da Habitação, da Justiça, das Freguesias, das Estruturas de Atendimento ao Cidadão, das Vias de Comunicação e das Áreas Portuárias, a outorga de autos, protocolos ou acordos de transferência é condição necessária para a conclusão do processo de transferência de competências.

IV.2. EVOLUÇÃO NA DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA AS FREGUESIAS

Considerando que esta transferência de competências depende de acordo, há municípios que não transferiram as competências para todas as freguesias do seu território, seja porque as freguesias deliberaram não as exercer, seja porque os municípios as pretendem manter na sua esfera de atuação, seja ainda porque se encontram a decorrer negociações sobre os valores a transferir.

O quadro infra evidencia a súmula do ponto de situação a 30 de junho de 2024, patenteando-se no anexo referido no ponto IV.6., os municípios que transferiram as suas competências para as freguesias e os associados valores.

Quadro 2 – Resumo da transferência de competências dos municípios para as freguesias – situação a 30.06.2024 e 31.12.2023, variação no 1º semestre de 2024

Dos Municípios para as Freguesias	Autarquias Locais (universo aplicável)	Situação a 31/12/2023		Situação a 30/06/2024		Variação (n.º)
		Autarquias Locais	%	Autarquias Locais	%	
Municípios ¹	277	151	55%	164	59%	13
Freguesias	2858	1587	56%	1752	61%	165

¹ Exclui o município e as freguesias de Lisboa em face das competências já serem exercidas desde a Reorganização Administrativa de Lisboa – Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro

As transferências de recursos dos municípios para as freguesias, comunicadas à DGAL em conformidade com o previsto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, são as que constam do Anexo II à LOE 2024.

As comunicações à DGAL que ocorram posteriormente ao prazo legalmente definido não constam do Anexo II da LOE 2024, mas são publicadas no Portal Autárquico e processadas em conformidade com a informação reportada pelos municípios. Nestes casos, também pode acontecer ocorrerem transferências de verbas municipais diretamente para as freguesias, informação que é partilhada pelos municípios e que se considera para efeitos dos dados tratados neste Relatório (valor dos autos e pagamentos).

Os recursos financeiros necessários para o exercício destas competências pelas freguesias provêm do orçamento municipal, sendo a receita e a despesa do município. Conforme procedimentos do Decreto-Lei supramencionado, a DGAL assegura a transferência dos valores envolvidos, por duodécimos, para as freguesias, por retenção proporcional dos fundos municipais previstos no Orçamento do Estado, em base mensal, aos respetivos municípios. Caso o valor dos fundos do município não seja suficiente para assegurar a verba necessária em cada período, e assim também a Autoritária Tributária e Aduaneira não disponha em sede de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) do período de verba suficiente, os municípios fazem os pagamentos, pelo valor em falta, diretamente às freguesias em rotina mensal e objeto de notificação aos municípios e às freguesias envolvidas.

IV.3. EVOLUÇÃO NA DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS

O quadro infra sumaria o ponto de situação da descentralização de competências para as entidades intermunicipais.

A informação disponível nesta data reporta-se a 14 das 23 entidades intermunicipais cujo resumo se apresenta no quadro infra, constando do Anexo 1 do relatório do 2.º semestre de 2023 a informação por entidade e por área setorial.

Quadro 3 – Resumo da descentralização para as entidades intermunicipais

Domínio ¹	Entidades Intermunicipais		
	(universo aplicável)	(que exercem)	%
Educação	23	12	52%
Saúde	23	11	48%
Ação Social	23	6	26%
Associação de Bombeiros Voluntários	23	10	43%
Justiça	23	8	35%
Fundos Europeus e Captação de Investimento	23	14	61%
Promoção Turística	23	11	48%

¹Depende de acordo prévio dos municípios

IV.4. FUNDO DE FINANCIAMENTO DAS DESCENTRALIZAÇÃO

O n.º 1 do artigo 61.º da LEO 2024 refere que o FFD, gerido pela DGAL, é dotado das verbas necessárias ao financiamento das competências descentralizadas para os municípios do território continental, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, até ao valor total de 1 362 206 804 €, com a distribuição por domínio patenteadada no quadro 4 – «Dotação FFD OE para 2024»:

Quadro 4 – Orçamento de Estado - Dotação do FFD, 2024, 2023 e 2022 (meses de abril a dezembro)

Unidade: Euros

Domínios	Dotação FFD OE para 2024 (corrigida)	Dotação FFD OE para 2023 (corrigida, após reforços)	Dotação FFD OE para 2022 (abril a dez)
Educação	1 135 022 330	1 079 702 508	729 564 220
Saúde	134 369 839	127 869 661	70 461 473
Ação Social	93 062 818	78 733 279	42 349 411
Cultura	1 289 311	1 222 895	890 942
Total	1 363 744 298	1 287 528 343	843 266 046

A dotação inicial do FFD prevista no OE para 2024, da ordem dos 1 362,2 milhões de euros, teve uma variação de cerca de +157,4 milhões de euros em comparação com a dotação inicial do OE 2023 e próxima dos +74,7 milhões de euros quando comparada com a dotação final (corrigida) do ano transato.

O n.º 4 do artigo 61.º da LOE 2024 previu que as verbas necessárias ao financiamento das competências descentralizadas para os municípios do território continental podem ser reforçadas para refletir a definição final e efetiva das diferentes fórmulas de financiamento, mediante despacho dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças, pela área setorial das competências descentralizadas e pela área das autarquias locais.

A dotação inicial de 2024 foi reforçada em cerca de 1,5 milhões de euros, por força da Portaria n.º 366/2024, de 29 de fevereiro, já antes referida, com vista a cobrir despesa de 2023.

IV.5. FUNDO DE FINANCIAMENTO DAS DESCENTRALIZAÇÃO

O n.º 2 do artigo 61.º da LOE 2024 dispôs no sentido de ficar a DGAL autorizada a transferir mensalmente para os municípios do território continental e entidades intermunicipais, através do FFD, as dotações correspondentes às competências transferidas, até ao limite previsto na distribuição por município e domínio de competência constante de mapa anexo ao OE 2024.

O n.º 6 do mesmo artigo autorizou a DGAL a transferir mensalmente as dotações inscritas no orçamento do FFD, correspondentes às competências delegadas nos termos dos contratos interadministrativos de delegação de competências, celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro, mantidos em vigor pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.

Assim, a dotação do FFD foi transferida em duodécimos para os municípios do território continental, de acordo com a distribuição constante do Anexo II da LOE 2024.

Nesta decorrência, a execução orçamental reflete a transferência por duodécimos das dotações de cada domínio, no que se relevam os seguintes aspetos:

- A execução orçamental é influenciada pelo universo dos municípios a exercer a competência, dado que a dotação se refere a todos os municípios que a podem assumir projetada em base anual (12 meses), aspeto que em 2024 tem impacto no domínio da Saúde e da Cultura, no 1.º semestre;
- A execução orçamental é também influenciada pelo mês de início do exercício de competências dentro do período, caso não ocorra no respetivo início - dotações a 100% para uma execução menos do que proporcional ao período analisado.

Do ponto de vista da execução orçamental do 1.º semestre importa também considerar que o n.º 7 do artigo 61.º da LOE 2024 inscreveu que *“A DGAL fica ainda autorizada a transferir mensalmente um duodécimo dos montantes inscritos no FFD para o PO -10-Cultura, na parte correspondente ao exercício das competências previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto -Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, que, na ausência da pronúncia prévia favorável dos municípios interessados, prevista no n.º 3 do referido artigo, permaneçam na gestão dos serviços da administração do Estado, e para o PO -14-Saúde, na parte correspondente, quando o exercício de competências previsto no Decreto -Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, permaneça na gestão da administração direta do Estado.”*

Quadro 5 – Execução orçamental do 1.º semestre de 2024

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Domínio ¹	Dotação FFD OE/2024 (dotação inicial)	Execução FFD jun/24	% execução jun/24
	(1)	(2)	(3)= (2)/(1)
Educação	1 135 022 330,00	566 735 850,00	50%
Saúde	134 369 839,00	55 482 154,00	41%
Ação Social	93 062 818,00	46 526 970,00	50%
Cultura	1 289 311,00	450 571,00	35%
Total	1 363 744 298,00	669 195 545,00	49%

No 1.º semestre de 2024, as taxas de execução foram influenciadas pelo período em exercício da competência e/ou do n.º de municípios em exercício das competências.

A taxa de execução da dotação do FFD no primeiro semestre de 2024 é globalmente de 49%, sendo de 50% nos domínios da Educação e Ação Social. Nos domínios da Saúde e Cultura, houve um início de exercício de competências em diferentes momentos do semestre e municípios que não assinaram o auto ou em que o mesmo não produziu efeitos até ao final de junho de 2024.

Quadro 6 – Execução orçamental no final do 1.º semestre de 2024 – ajustada ao período de exercício de competências

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Domínio	Dotação FFD OE/2024 (dotação inicial)	Dotação FFD OE/2024 (dotação final)	Execução FFD jun/24	% execução jun/24
	(1)	(2) = (1) + reforços	(3)	(4) = (3)/(2)
Educação	1 133 484 836,00	1 135 022 330,00	566 735 850,00	50%
Saúde	110 967 997,00	110 967 997,00	55 482 154,00	50%
Ação Social	93 062 818,00	93 062 818,00	46 526 970,00	50%
Cultura	901 248,00	901 248,00	450 571,00	50%
Total	1 338 416 899,00	1 339 954 393,00	669 195 545,00	50%

Para uma perceção mais adequada da execução acumulada no final do 1.º do semestre foi feito o ajustamento das dotações do FFD para os domínios da Saúde e Cultura, desconsiderando as dotações orçadas para o universo de municípios que não exerceram a competência até ao final do 1.º semestre ou tomando-as na proporção dos meses de exercício da competência, de acordo com os autos assinados com produção de efeitos até 30 de junho de 2024.

Com este ajustamento, a taxa de execução é de 50%, ficando corrigida a influência do domínio da Saúde e da Cultura, os únicos em que a dotação não foi integralmente executada por via da adesão ao exercício das competências a descentralizar e do ritmo do respetivo início, considerando os aspetos já tratados relativos ao domínio.

O detalhe da execução do 1.º semestre de 2024, por município e por domínio, encontra-se nos Anexos 2 a 6.

IV.6. FUNDO DE FINANCIAMENTO DAS DESCENTRALIZAÇÃO

A DGAL registava, no processamento dos fundos municipais de junho de 2024, **164 municípios com a transferência de competências para os órgãos das freguesias formalizada**, correspondendo a **1 752 freguesias a exercer competências descentralizadas**, por relação com o previsto no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, abarcando todas ou parte do leque de competências que podem ser objeto de descentralização (conforme autos celebrados).

No 1.º semestre de 2024 as verbas associadas aos autos celebrados com as Freguesias somaram cerca de 79,9 milhões de euros (vide [Anexo 6](#)), **com pagamento pela DGAL às freguesias de 79 milhões de euros**. O valor pago pela DGAL às freguesias foi assegurado pela retenção dos correspondentes fundos municipais, e, quando necessário, por recurso a retenção do valor do IMI pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT).

A diferença entre o montante total e o valor pago pela DGAL relaciona-se com situações em que são realizados pagamentos diretos dos municípios para as freguesias, ou porque as supracitadas retenções (fundos municipais e IMI) são insuficientes³ ou porque quando os municípios comunicaram à DGAL o início da transferência de competências no decorrer do ano de 2024, deram indicação formal de que assumiram o pagamento direto dos valores respeitantes aos meses já decorridos⁴.

³ Município de Loulé

⁴ Municípios de Montijo, Reguengos de Monsaraz e Vendas Novas.

V. PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS OPERADAS PELA LEI N.º 50/2018, DE 16 DE AGOSTO | POR ÁREA SETORIAL

V.1. EDUCAÇÃO

No domínio da Educação, os municípios têm competências em matéria de planeamento, gestão e realização de investimentos, que se traduzem nas seguintes competências específicas, conforme o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual, que regulamenta o artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto:

- Elaborar a carta educativa;
- Elaborar o plano de transportes escolares;
- Construir, requalificar e modernizar edifícios escolares, em execução do planeamento definido pela carta educativa respetiva;
- Adquirir equipamento para os edifícios escolares;
- Realizar intervenções de conservação, manutenção e pequena reparação em estabelecimentos da educação pré-escolar e de ensino básico e secundário;
- Desenvolver a ação social escolar;
- Gerir o fornecimento de refeições em refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário;
- Organizar e controlar o funcionamento dos transportes escolares da área de residência dos alunos, nos termos definidos no respetivo plano de transportes intermunicipal;
- Gerir o funcionamento das residências escolares que integram a rede oficial de residências para estudantes;
- Gerir o funcionamento das modalidades de colocação junto de famílias de acolhimento e alojamento facultado por entidades privadas, mediante estabelecimento de acordos de cooperação;
- Promover e implementar medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro;
- Recrutar e selecionar o pessoal não docente para exercer funções nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da rede escolar pública do Ministério da Educação;
- Contratar fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento dos estabelecimentos educativos;

- Gerir a utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares, incluindo atividades de enriquecimento curricular.

No domínio da Educação, por relação com os trabalhadores e em dinâmica anterior ao 1.º semestre de 2024, cabe referir:

- Até 31 de março de 2022 foram publicadas as listas referentes à transferência de 28 618 trabalhadores para o mapa de pessoal de 224 municípios, ficando concluído este processo de transferência de trabalhadores (vide Anexo 2 do Relatório do 4.º trimestre de 2022).
- Em 40 municípios, os trabalhadores já haviam sido transferidos ao abrigo dos contratos de execução celebrados no âmbito do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho
- Em 14 municípios, que exerciam competências ao abrigo de contratos interadministrativos, nos termos do Decreto-Lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro (no âmbito do Programa Aproximar), os trabalhadores viram consolidada a sua situação de mobilidade.

As transferências do Orçamento do Estado financiam as despesas com o pessoal não docente até ao limite dos rácios dos 2.º e 3.º ciclos e secundário apurados nos termos da Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, na sua redação atual, compreendendo os trabalhadores do pessoal não docente em exercício de funções nas escolas transferidos após 2020, os que consolidaram a sua mobilidade e os que já haviam sido transferidos nos termos dos contratos de execução, assim como os contratados pelos municípios para preenchimento dos referidos rácios.

Assim, no plano da execução do FFD para este domínio, no 1.º semestre de 2024 foram transferidos 566 735 850 euros para os 278 municípios em exercício de competências. A transferência foi feita por duodécimos conforme quadro legal aplicável, registando-se uma execução acumulada de 100% da dotação orçamental do FFD.

Conforme referido no ponto III.2 para este domínio, concorrem verbas transferidas do Orçamento do Estado através do FSM que somaram, no 1.º semestre de 2024, 119 766 684 euros, conforme evidenciado no [Anexo 1](#).

Assim, no cômputo geral e no domínio da Educação foram alocados no 1.º semestre 686 502 534 euros, do Orçamento do Estado, em execução das respetivas dotações entre 1 de janeiro a 30 de junho de 2024.

No domínio da Educação consideram-se despesas com cobertura no FFD:

- Pessoal Não Docente até ao limite dos rácios comunicados pela área setorial da educação para os ciclos de ensino descentralizados - 2.º e 3.º ciclos e secundário;

- Seguros de acidentes de trabalho até ao limite dos rácios comunicados pela área setorial da educação para os ciclos de ensino descentralizados - 2.º e 3.º ciclos e secundário;
- Apoios Alimentares para refeições escolares do 2.º, 3.º ciclo e ensino secundários até ao limite de 2,75 euros/aluno de acordo com o estipulado no Despacho n.º 13914/2022, de 30 de novembro; leite escolar e Programa Generalizado de Refeições (PGR) até ao limite de 0,58 euros/aluno, de acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015;
- Transportes para alunos com necessidades especiais;
- Escola a Tempo Inteiro Sem AAAF;
- Escola a Tempo Inteiro AAAF;
- Encargos das Instalações conforme tipologia considerada pelo Ministério da Educação;
- Conservação das Instalações de acordo com os valores estabelecidos no Acordo entre o Governo e a ANMP de 22 de julho de 2022;
- Residências - Encargos e conservação das Instalações, com o valor de 200 euros/residência de acordo com o estipulado na Portaria n.º 10/2023, de 4 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 262/2023, de 17 de agosto;
- Equipamentos básico, mobiliário, material didático e equipamentos desportivos, laboratoriais, musicais e tecnológicos com o valor de 7,68 euros/aluno de acordo com o estipulado na Portaria n.º 10/2023, de 4 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 262/2023, de 17 de agosto;
- Contratos interadministrativos, para os 14 municípios que os haviam subscrito em momento prévio à Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

V.2. SAÚDE

No domínio da Saúde são transferidas para os municípios ao abrigo do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, que regulamenta o artigo 13.º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto as seguintes competências:

- Participar no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos a novas unidades de prestação de cuidados de saúde primários, nomeadamente na sua construção, equipamento e manutenção;
- Gerir, manter e conservar outros equipamentos afetos aos cuidados de saúde primários;

- Gerir os trabalhadores, inseridos na carreira de assistente operacional, das unidades funcionais dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) que integram o Serviço Nacional de Saúde (SNS);
- Gerir os serviços de apoio logístico das unidades funcionais dos ACES que integram o SNS;
- Estabelecer parcerias estratégica nos programas de prevenção da doença, com especial incidência na promoção de estilos de vida saudáveis e de envelhecimento ativo.

A concretização da descentralização de competências no domínio da Saúde ocorre com a assinatura de autos de transferência, nos termos neles previstos.

Neste Relatório considera-se a transferência de competências para os municípios com unidades funcionais dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) que integram o Serviço Nacional de Saúde, aferindo-se que o universo a considerar para a transferência de competências é de 201 municípios a 31 de dezembro de 2023.

No 1.º semestre de 2024 foram assinados 16 autos de transferência, perfazendo, em acumulado anual, um total de 191 autos assinados; 2 destes autos produzirão efeitos em momento posterior ao 1.º semestre de 2024, conforme se evidenciado no [Anexo 7](#). Transitaram 320 trabalhadores para 28 municípios, de acordo com a listas nominativas homologadas, publicadas na 2.ª série do Diário da República.

Desde o início do processo de descentralização, e de acordo com as listas já publicadas, foram transferidos 1513 trabalhadores para o mapa de pessoal de 161 municípios, conforme se arrola no referido Anexo 7; não foi publicada a lista dos trabalhadores transitados para 29 municípios, dos quais em 28 já terão transitado no 2.º semestre de 2023 e no presente semestre.

No 1.º semestre de 2024 a execução do FFD no domínio da Saúde totalizou 55 482 154 euros, com transferência de verbas para 188 municípios ([Anexo 2](#)), numa execução por duodécimos para os municípios que exercem a competência e proporcional ao tempo de exercício das mesmas, evidenciando-se os valores transferidos por município no ponto IV.5.

No domínio da Saúde consideram-se despesas com cobertura no FFD até ao limite acordado nos respetivos autos por município, as seguintes áreas:

- Recursos Humanos;
- Seguros de acidentes de trabalho e medicina no trabalho;
- Custos logísticos;

- Imóveis.

V.3. AÇÃO SOCIAL

No domínio da Ação Social conforme disposições do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que regulamenta o artigo 12.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, são transferidas para os municípios as seguintes competências:

- Assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social;
- b) Elaborar as cartas sociais municipais, incluindo o mapeamento de respostas existentes ao nível dos equipamentos sociais;
- Assegurar a articulação entre as cartas sociais municipais e as prioridades definidas a nível nacional e regional;
- Implementar atividades de animação e apoio à família para as crianças que frequentam o ensino pré-escolar que correspondam à componente de apoio à família nos termos do artigo 12.º;
- Elaborar os relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social;
- Celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção;
- Desenvolver programas nas áreas de conforto habitacional para pessoas idosas, designadamente em articulação com entidades públicas, instituições particulares de solidariedade social ou com as estruturas de gestão dos programas temáticos;
- Coordenar a execução do programa de contratos locais de desenvolvimento social (CLDS), em articulação com os conselhos locais de ação social;
- Emitir parecer, vinculativo quando desfavorável, sobre a criação de serviços e equipamentos sociais com apoios públicos.

Para garantir a gestão adequada do procedimento de transferência, são constituídas comissões de acompanhamento para cada município em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI).

Em 2023 o processo foi concluído, com 277 municípios a exercerem competências neste domínio (e a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa no caso do Município de Lisboa).

No 1.º semestre de 2024, a execução do FFD deste domínio somou 46 526 970 euros, ([Anexo 3](#)), conforme referido no ponto IV.5.

No domínio da Ação Social consideram-se despesas com cobertura no FFD:

- Recursos Humanos: Encargos para Recursos Humanos, por via do rácio de 100 processos familiares de Rendimento Social de Inserção por técnico e de 250 processos familiares de Atendimento e Acompanhamento Social por técnico. Os montantes da componente de Recursos Humanos previstos garantem que no mínimo cada município tenha 1 recurso humano.
- Seguros de acidentes de trabalho e medicina no trabalho;
- Acordos de Serviços de atendimento e acompanhamento social (SAAS) no âmbito das operações de transição Redes Locais de Intervenção Social (RLIS);
- Protocolos RSI;
- Subsídios eventuais;
- Instalações e Funcionamento.
- Uma das alterações mais significativas nesta área foi a criação de rácios, isto é, limites máximos para o volume de processos atribuído a cada trabalhador, que se fixaram em 100 processos de RSI e 250 processos familiares de atendimento e acompanhamento social por técnico. Esta alteração aumentou a necessidade de mais de 380 técnicos nos municípios.

V.4. CULTURA

Conforme disposições do Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, que regulamenta o artigo 15.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, são também transferidas para os órgãos municipais competências de gestão dos recursos humanos afetos àquele património cultural e aos museus.

Assim, é competência dos órgãos municipais:

- Controlo prévio e fiscalização de espetáculos de natureza artística;
- Gerir, valorizar e conservar os imóveis que, sendo classificados, se considerem de âmbito local, identificados no anexo I do supramencionado decreto-lei;
- Gerir, valorizar e conservar museus que não sejam denominados museus nacionais, identificados no anexo II do supramencionado decreto-lei;

- Recrutamento, seleção e gestão dos trabalhadores afetos ao património cultural que, sendo classificado, se considere de âmbito local e aos museus que não sejam denominados museus nacionais.

A competência prevista na alínea a) é exercida por 278 municípios desde 1 de janeiro de 2021.

As competências previstas nas alíneas b) e c) são transferidas mediante a celebração de auto de transferência, sendo que o Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, prevê que 63 municípios, relativamente a 77 imóveis, o poderiam celebrar.

Os Municípios de Avis, Chaves, Mértola, Pinhel, Santa Maria da Feira, Santiago do Cacém e Viana do Alentejo, deliberaram não exercer as competências em referência, pelo que a 31 de dezembro de 2023 o universo em referência foi considerado de 56 municípios, abarcando 70 imóveis.

Em 30 de junho de 2024 encontravam-se assinados 49 autos de transferência, com 41 municípios, não se verificando alteração relativamente ao relatório do 2.º semestre de 2023.

Nos termos do anexo III do Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, previa-se a transferência de um total de 51 trabalhadores para 9 dos 63 municípios para os quais foram identificados imóveis a transferir. A transferência de 31 trabalhadores para 5 municípios foi feita em momento anterior ao 2.º semestre de 2023. O número de trabalhadores transferidos mantém-se o relatado e discriminado no Anexo 8 do Relatório do 1.º semestre de 2023.

A execução do FFD deste domínio foi de 450 571 euros no 1.º semestre de 2024, conforme evidenciado no ponto IV.5 e detalhado no [Anexo 4](#) e [Anexo 5](#), respeitando apenas aos municípios previstos no Anexo III do Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro (que estipula transferências financeiras para os municípios, no valor de 1 222 894,89 euros, sendo 1 020 407,89 euros para despesas com pessoal e 202 487 para outras despesas) que se encontram a exercer competências com financiamento via FFD; para a execução do 1.º semestre contribui também a transferência feita para as Direções Regionais de Cultura no quadro do previsto no ponto 7.º do artigo 61.º da LOE 2024. Estas transferências somaram 38 797,00 euros do total da execução do 1.º semestre de 2024, na medida em que são referentes apenas a uma Direção Regional, devido à reestruturação destas entidades e à impossibilidade de aferir para quem passou a titularidade dos bens.

No domínio da Cultura consideram-se despesas com cobertura no FFD:

- Recursos Humanos que transitaram com o património / auto assinado;
- Seguros de acidentes de trabalho atinentes ao universo em a);
- Outras despesas (contratos transitados com os autos).

V.5. HABITAÇÃO

Atento o artigo 17.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e o Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro, no domínio da Habitação é competência dos órgãos municipais:

- Gerir os programas de apoio ao arrendamento urbano e à reabilitação urbana, constando de diploma próprio a transferência de titularidade;
- Gerir os bens imóveis destinados a habitação social que integram o parque habitacional da administração direta e indireta do Estado.

Por iniciativa do município é constituída uma comissão de análise, responsável por proceder à identificação dos bens imóveis destinados a habitação social e de todos os direitos e obrigações a eles referentes, designadamente hipotecas ou quaisquer outras garantias, contratos de financiamento subjacentes às hipotecas e capital desembolsado em dívida, contratos-promessa, contratos de arrendamento e subarrendamento, incluindo a atualização dos dados dos agregados familiares que neles residentes valor das rendas em vigor, valor das rendas em dívida e dívidas de quotas de condomínio, bem como eventuais litígios judiciais respeitantes aos mesmos imóveis.

No âmbito das competências de gestão e da execução de programas, de nível nacional e regional, de apoio ao arrendamento urbano e à reabilitação urbana, que tenham por destinatários outras entidades públicas ou privadas, serão previstos os recursos financeiros necessários a essa gestão nos diplomas legais de enquadramento de cada um dos programas.

A transferência da propriedade ou da gestão dos imóveis destinados à habitação social que integram o parque habitacional da administração direta e indireta do Estado, abrangidos pelo suprarreferido decreto-lei, efetiva-se com a assinatura do auto de transferência após aprovação da assembleia municipal. Nesta situação constituem receitas próprias dos municípios as rendas dos imóveis, a partir da data de produção de efeitos do Auto de Transferência. O referido auto poderá ainda prever uma comparticipação financeira nas situações em que tal tenha enquadramento.

De acordo com informação prestada pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., da lista dos bens imóveis destinados a habitação social, por município, concluiu-se poder haver lugar à constituição das comissões de análise em 10 municípios.

No 1.º semestre de 2024, de acordo com a informação que se pode congrega, não houve desenvolvimento nos trabalhos das comissões constituídas ou a constituição da comissão para o Município de Lisboa, mantendo-se o reporte feito no relatório do 4.º trimestre de 2022 (vide Quadro 3 do relatório de 2022) e estava em curso a elaboração, pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., das propostas de relatório final e das respetivas minutas de auto de transferência das comissões de análise dos Municípios de Peniche, Sines, Vila Nova de Gaia, Odivelas, Olhão e Guarda.

V.6. PRAIAS MARÍTIMAS, FLUVIAIS E LACUSTRES

É competência dos órgãos municipais, no que se refere às praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado, por referência ao Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, que regulamenta o artigo 19.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto:

- Proceder à limpeza e à respetiva recolha de resíduos urbanos;
- Proceder à manutenção, conservação e gestão, designadamente, infraestruturas de saneamento básico; abastecimento de água, de energia e comunicações de emergência; equipamentos e apoios de praia e equipamentos de apoio à circulação pedonal e rodoviária, incluindo estacionamento, acessos e meios de atravessamento das águas que liguem margens de uma praia;
- Assegurar a atividade de assistência a banhistas em espaços balneares, garantindo a presença dos nadadores-salvadores e a existência dos materiais, equipamentos e sinalética destinados à assistência a banhistas, de acordo com a definição técnica das condições de segurança, socorro e assistência determinada pelos órgãos da Autoridade Marítima Nacional;
- Concessionar, licenciar e autorizar infraestruturas, equipamentos, apoios de praia ou similares nas zonas balneares, bem como as infraestruturas e equipamentos de apoio à circulação rodoviária, incluindo estacionamento e acessos, com respeito pelos instrumentos de gestão territorial aplicáveis;
- Concessionar, licenciar e autorizar o fornecimento de bens e serviços e a prática de atividades desportivas e recreativas;
- Criar, liquidar e cobrar as taxas e tarifas devidas pelo exercício das competências previstas no artigo 3.º do diploma antes citado, as quais são consideradas receitas próprias dos municípios, sem prejuízo do disposto no artigo 9.º, para os casos aí previstos, quanto à forma de distribuição da receita;

- Instaurar, instruir e decidir os procedimentos contraordenacionais, bem como aplicar as coimas devidas.

O exercício das competências pelos municípios é apenas possível nas praias identificadas como águas balneares, a constar de portaria a publicar anualmente.

Em 2024 podem exercer as competências 125 municípios, por relação com o disposto na Portaria n.º 152-A/2024/1, de 30 de abril, não se incluindo o município de Arouca face ao ano transato. A lista dos municípios em cujos territórios foram identificadas águas balneares costeiras e de transição e das águas balneares interiores é a identificada no [Anexo 8](#).

V.7. ESTRUTURAS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Por referência ao Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, que regulamenta o artigo 22.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, são transferidas para os municípios as competências para:

- Instalar e gerir Lojas de Cidadão (LC);
- Instalar e gerir Espaços Cidadão (EC);
- Instituir e gerir Gabinetes de Apoio aos Emigrantes (GAE);
- Instituir e gerir dos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes (CLAIM).

A instalação e gestão de uma LC é formalizada por acordo escrito entre o município, a Agência para a Modernização Administrativa I. P. (AMA, I.P.), e os serviços e organismos públicos a instalar em cada Loja de Cidadão. A instalação e gestão de EC em municípios e freguesias depende da celebração de acordo escrito com a AMA, I. P., enquanto entidade gestora da rede. Para as freguesias são transferidas as competências para instalar e gerir EC, em articulação com a rede nacional de LC e com os municípios, assim como a respetiva gestão por referência ao Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro que regulamenta as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

No 1.º semestre de 2024 foi aberta a Loja de Cidadão de Santiago do Cacém, a 29 de abril.

A rede é atualmente composta por 72 Lojas de Cidadão (LC), das quais 61% de gestão municipal: 38 Lojas de gestão municipal por instalação pelos municípios e 6 de gestão municipal por processo de transferência de competências, num total de 44 LC de gestão municipal, sendo 28 de gestão da AMA I.P.

No 1.º semestre de 2024 foram instalados 23 Espaços Cidadão (EC); no final do 1.º semestre de 2024 estavam instalados 890 Espaços Cidadão (EC); em 47 municípios não existiam EC e em 23 municípios encontravam-se instalados EC em todas as freguesias. Foi aberto o primeiro EC nos municípios de Aljustrel, Gavião, Pinhel e Santiago do Cacém.

A instituição de GAE e CLAIM resulta da articulação com serviços ou organismos dependentes dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das comunidades portuguesas e das autarquias locais e entre os serviços ou organismos dependentes dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da cidadania e da igualdade e das autarquias locais, respetivamente.

Até ao final de junho de 2024 encontravam-se instalados GAE em 197, dos quais 184 em funcionamento e 13 em fase de instalação encontrando-se protocolados 4 com juntas de freguesia e 85 CLAIM, não se verificando neste caso alteração face ao relatório do 2.º semestre de 2023.

Em síntese para as várias vertentes das estruturas de atendimento ao cidadão:

Quadro 7 – Resumo a 31.12.2023 e a 30.06.2024 | Estruturas de atendimento ao cidadão

	N.º de Municípios	situação a 31/12/2023		situação a 30/06/2024		Varição 1.º semestre 2024
Lojas de Cidadão (LC)	278	43	15%	44	16%	1
Espaços Cidadão (EC)	278	227	82%	231	83%	4
<i>(n.º de Freguesias)</i>	867	867	-	890	-	23
Gabinete de Apoio a Emigrantes (GAE)	278	179	64%	184	66%	5
Centros Locais de Apoio à Integração de Migrantes (CLAIM)	278	85	31%	85	31%	3

V.8. ESTACIONAMENTO PÚBLICO

São transferidas para os municípios as competências de instrução e decisão de procedimentos contraordenacionais rodoviários por infrações leves relativas a estacionamento, incluindo a aplicação de coimas e custas, podendo o exercício de tais competências ser delegado nas empresas locais, entidades intermunicipais e nas associações de municípios de fins específicos por referência ao disposto no Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, que regulamenta o artigo 27.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Neste âmbito, porque o Sistema de Contraordenações de Trânsito (SCoT) é um aplicativo informático de apoio à fiscalização, que permite a otimização e automatização do registo de infrações, levantamento de

autos e notificação da infração, os municípios devem requerer à Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR) a adesão ao sistema.

O Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, prevê que a totalidade do produto das coimas por contraordenações leves por estacionamento proibido, indevido ou abusivo em processos fiscalizados pelos municípios, empresas locais ou concessionários, 70% quando as entidades fiscalizadoras são as forças de segurança e 55% por contraordenações graves por estacionamento proibido, indevido ou abusivo em processos fiscalizados pelos serviços municipais, são receitas próprias dos municípios

No domínio do Estacionamento Público, 278 municípios exercem a competência.

No 1.º semestre de 2024, não foi possível à ANSR atualizar a informação sobre os termos de notificação, mantendo-se. Assim, o total 239 municípios apresentados no Anexo 9 do relatório do 2.º semestre de 2023.

O acesso à informação do ScoT por parte dos sistemas de instrução das câmaras municipais, pelos motivos indicados, encontrava-se estabelecido no final do 2.º semestre de 2023 em 116 municípios; até se definir um ponto partilhado onde os municípios possam fazer a importação da informação, a ANSR tem disponibilizado aos municípios a informação sobre os autos em ficheiros Excel.

V.9. PROTEÇÃO CIVIL

Foram transferidas para 278 municípios as competências de aprovação dos planos municipais de emergência de proteção civil e de assegurar o funcionamento do centro de coordenação operacional municipal, em linha com o disposto no Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, que regulamenta as alíneas a) e d) do artigo 14.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

V.10. ASSOCIAÇÕES DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS

Pelo Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, que regulamenta a alínea b) do artigo 14.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foram transferidas para os municípios competências para apoiar equipas de intervenção permanente das Associações de Bombeiros Voluntários.

No 1.º semestre de 2024 não houve alteração da situação registada até 31/12/2022: a competência está a ser exercida pelos 265 municípios que dispõem de Equipas de Intervenção Permanente (EIP), constando a respetiva lista do anexo 16 do relatório do 4.º trimestre de 2022.

V.11. SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS EM EDIFÍCIOS

No âmbito do regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (RJSCIE), foram transferidas para os municípios competências para, nos edifícios classificados na primeira categoria de risco:

- Apreciar projetos e medidas de autoproteção;
- Realizar vistorias e inspeções.

Para o exercício de tais competências, os técnicos municipais devem ser credenciados pela entidade competente.^{5 e 6}

No RJSCIE são previstas receitas próprias para os municípios, provenientes da cobrança de taxas pela emissão de pareceres, realização de vistorias e de inspeções e o produto das coimas aplicadas em resultado de procedimentos contraordenacionais.

No 1.º semestre de 2024 foram credenciados para a 1.ª categoria de risco 49 técnicos em 31 municípios. Em 30 de junho de 2024, 146 municípios dispunham de 298 técnicos credenciados, conforme [Anexo 9](#) do presente Relatório, dos quais 17 de 11 municípios ainda não iniciaram funções

V.12. MODALIDADES AFINS DE JOGOS DE FORTUNA OU AZAR

Pelo Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, que regulamenta o artigo 28.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foram transferidas para os municípios competências de autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, nomeadamente rifas, tómbolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimentos e passatempos., cobrando as taxas pelas autorizações que concedem.

⁵ Alteração à Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro, procedeu à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios, em regulamentação do artigo 26.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

⁶ A Portaria n.º 32/2021, de 10 de fevereiro, procedeu à regulamentação do processo de credenciação de técnicos municipais responsáveis pela apreciação de projetos e medidas de autoproteção e pela realização de vistorias e inspeções das condições de segurança contra incêndio em edifícios de edifícios e recintos classificados na 1.ª categoria de risco, a efetuar pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).

Não houve alteração no exercício desta competência no 1.º semestre de 2024, a qual já é exercida pelos 278 municípios do continente desde 1 de janeiro de 2021.

V.13. POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE

Pelo Decreto-Lei n.º 32/2019, de 4 de março, que regulamenta o artigo 23.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto foram atribuídas mais competências aos órgãos municipais no domínio do policiamento de proximidade, designadamente participar, em articulação com as forças de segurança, na definição a nível estratégico do modelo de policiamento de proximidade a implementar.

Não houve alteração no exercício desta competência no 1.º semestre de 2024, a qual já é exercida pelos 278 municípios do continente desde 1 de janeiro de 2019.

V.14. ÁREAS PORTUÁRIAS

Nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, concretizado pelo Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, foi transferida para os órgãos municipais:

- A gestão das áreas afetas à atividade da náutica de recreio e os bens imóveis aí integrados, bem como os bens móveis a estes afetos, abrangendo as incluídas nas autoridades portuárias;
- A gestão das áreas dos portos de pesca secundários e os bens imóveis aí integrados, bem como os bens móveis a estes afetos, abrangendo as incluídas nas autoridades portuárias;
- A gestão das áreas sob jurisdição dos portos sem utilização portuária reconhecida ou exclusiva e os bens imóveis aí integrados, bem como os bens móveis a estes afetos, abrangendo as incluídas nas autoridades portuárias;
- A gestão das áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária e os bens imóveis aí integrados, bem como os bens móveis afetos, abrangendo as incluídas nas autoridades portuárias;
- A concessão, autorização, licenciamento e fiscalização das atividades realizadas nas áreas e instalações referidas nas alíneas anteriores.

As áreas a transferir são identificadas em protocolo a celebrar entre a autoridade portuária e o município, sendo que, previamente à assinatura do protocolo, é elaborado um relatório por uma comissão especialmente constituída para o efeito.

No 1.º semestre de 2024 foi concluído o processo de transferência para os Municípios de Mafra, Esposende e Póvoa do Varzim. Em complemento da informação constante do relatório do 2.º semestre de 2023, encontra-se já constituída a comissão no Município de Vila Nova de Gaia.

Assim, até ao final do 1.º semestre de 2024 encontram-se constituídas 21 comissões de acompanhamento em 20 municípios e estão concluídos os trabalhos de 13 comissões, relativas a 12 municípios.

No final do 1.º semestre de 2024, por referência às comissões já constituídas, o processo de transferência está concluído em 11 municípios e aguarda-se a assinatura de 1 protocolo, conforme ponto de situação espelhado no [Anexo 10](#).

V.15. AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO E REARBORIZAÇÃO

A transferência de competências relativa à autorização e comunicação prévia das ações de arborização e rearboração para os municípios que disponham de um gabinete técnico florestal, decorre atualmente dos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, com a redação que foi dada pela Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 32/2020, de 1 de julho.

Até 30 de junho de 2024, 265 municípios tinham gabinete técnico florestal, conforme evidenciado no não existindo tal gabinete nos Municípios da Amadora, Castro Verde, Espinho, Lisboa, Murtosa, Odivelas, Oeiras, Porto e São João da Madeira. Não se tendo verificado alteração da situação no 2.º semestre de 2023, a lista dos municípios com Gabinete Técnico Florestal, é a constante do Anexo 17 do Relatório do 4.º trimestre de 2022.

V.16. ÁREAS PROTEGIDAS

São transferidas para os municípios as seguintes competências por ligação ao Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, com as alterações introduzidas pelo artigo 2.º da Lei n.º 63/2023, de 16 de novembro que regulamenta a alínea c) do artigo 20.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto:

- Gerir as áreas protegidas de âmbito local;
- Participar na gestão das áreas protegidas de âmbito nacional, através do exercício das funções de cogestão e integrar os conselhos estratégicos previstos no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março;

- Instaurar, instruir e decidir procedimentos contraordenacionais, bem como aplicar as coimas e as sanções acessórias nas áreas protegidas de âmbito nacional que integrem e nas de âmbito local.

A possibilidade de cogestão das áreas protegidas de âmbito nacional, foi alargada às áreas protegidas classificadas como monumentos naturais, encontrando-se nesta situação 7 monumentos dos quais 3 integrados em parques naturais.

No 1.º semestre de 2024 a área da Pedra do Valado, no Recife do Algarve, foi classificada como parque natural marinho, assumindo a denominação de Parque Natural Marinho do Recife do Algarve - Pedra do Valado, integrada na Rede Nacional de Áreas Protegidas abrange os municípios de Albufeira, Lagoa e Silves. Deste modo elevam-se a 33 as áreas protegidas em que é possível o modelo de cogestão.

No final do 1.º semestre de 2024 encontravam-se constituídas 22 comissões para 23 das 33 áreas protegidas, envolvendo 61 do total de 72 municípios que podem integrar comissões de cogestão. Não se verificando alteração das comissões constituídas, o ponto de situação é o que consta do Anexo 12 do relatório do 2.º semestre de 2023; no [Anexo 11](#) espelha-se o universo dos municípios que podem integrar comissões de cogestão e os que já as integram.

De referir que a comissão constituída pelo Despacho n.º 5123/2023, de 3 de maio determinou a composição da comissão de cogestão do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, que integra o Monumento Natural das Pegadas de Dinossáurios de Ourém/Torres Novas, igualmente uma área protegida de âmbito nacional.

V.17. VIAS DE COMUNICAÇÃO

É transferida para os municípios a gestão dos troços de estradas e dos equipamentos e infraestruturas neles integradas, localizados nos perímetros urbanos, assim como a sua titularidade, através de mutação dominial, por referência ao Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro, que regulamenta os nºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

A mutação dominial carece de acordo entre a Infraestruturas de Portugal, S. A. e o respetivo município; caso não haja acordo quanto à mutação dominial, é somente transferida para os municípios a competência de gestão dominial.

A informação disponível para este domínio, reportada a 31 de dezembro de 2023, consta no Quadro 1.

V.18. JUSTIÇA

São transferidas para os municípios e para as entidades intermunicipais competências nos domínios da reinserção social de jovens e adultos; da prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica; da rede dos julgados de paz e do apoio às vítimas de crimes, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, que regulamenta o artigo 35.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Os municípios têm o poder de apresentar propostas de criação, instalação, modificação ou extinção de Julgados de Paz concelhios e de agrupamento de concelhos por parceria pública com o Ministério da Justiça.

No 1.º semestre de 2024, não houve alteração do número de municípios com acesso a Julgados de Paz, mantendo-se em 48 municípios com Julgados de Paz e 25 com acesso à rede existente, dando-se, no entanto, nota, em complemento do relatório do 2.º semestre de 2023 da publicação da Portaria n.º 319/2023, de 26 de outubro que procede à instalação do Julgado de Paz do Concelho de Santo Tirso.

No plano da reinserção social de jovens e adultos, da prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica e do apoio às vítimas de crimes, 278 municípios exercem as associadas competências já desde 2022.

V.19. PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO PÚBLICO SEM UTILIZAÇÃO

Neste domínio é transferida para os municípios a competência de gestão do património imobiliário público sem utilização localizado no respetivo território, conforme disposições do Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, que regulamenta o artigo 16.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Em relação a cada imóvel, a transferência das competências de gestão sobre o património imobiliário público sem utilização, depende de comunicação prévia enviada pelo município aos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela setorial, e, quando se trate de prédio rústico, ao membro do Governo responsável pela área da agricultura, com conhecimento ao membro do Governo responsável pela área das autarquias locais.

A transferência da gestão dos imóveis em que tenham interesse, e desde que decorrido o procedimento aplicável, culmina com a formalização de um acordo de transferência com a entidade titular do imóvel.

Da lista anexa ao Despacho n.º 3260/2022, de 17 de março, constam 717 imóveis em 181 municípios, tendo vindo a ser sinalizados outros imóveis pelos municípios junto da DGTF, mantendo-se, contudo, inalterada a lista publicada. Não obstante, para os imóveis sinalizados, mas não incluídos na lista publicada, que reúnam as condições de transferência, os municípios têm prosseguido o procedimento dos imóveis publicados, com a celebração do respetivo acordo.

No 1º semestre de 2024 foram celebrados acordos com 4 municípios envolvendo 7 imóveis, conforme [Anexo 12](#).

O ponto de situação do processo de transferência de património imobiliário público sem utilização até 30 de junho de 2024 consta do Anexo 14, verificando-se que já foram celebrados acordos de transferência de património imobiliário público sem utilização com 37 municípios referentes a 75 imóveis; aguardava-se acordo ou despacho para a transferência de 20 imóveis para 15 municípios.

V.20. TRANSPORTES EM VIAS NAVEGÁVEIS INTERIORES

São transferidas para os municípios, para as comunidades intermunicipais e áreas metropolitanas, competências no domínio do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores, na qualidade de autoridades de transporte, e do transporte turístico de passageiros em vias navegáveis interiores, por relação com o Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril, que regulamenta o n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, compreendendo:

- Os serviços públicos de transporte de passageiros regular, ainda que exercidos em áreas sob a jurisdição de qualquer administração ou autoridade marítima e portuária, designadamente quando tais serviços se encontrem integrados numa rede de transporte público de passageiros urbana, suburbana ou regional;
- Os transportes turísticos locais entre municípios limítrofes ou no âmbito da mesma comunidade intermunicipal ou área metropolitana, excluindo -se o transporte turístico local que abrange mais do que uma comunidade intermunicipal.

Não foi possível reunir informação adicional reportada a 31 de dezembro de 2023 sobre este domínio.

VI. MONITORIZAÇÃO DO FFD

Como foi referido no ponto IV.5, a execução do FFD 2024 é feita por duodécimos, à semelhança de 2023 e com alteração do racional vigente em 2022 o qual se baseou na transferência de fundos a partir da execução de despesa reportada pelos municípios à área setorial.

O n.º 3 do artigo 61.º da LOE 2024 determina que, para efeitos do n.º 3 do artigo 80.º -B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os municípios reportam, através da plataforma eletrónica da DGAL, informação relativa ao registo das transferências financeiras, das receitas arrecadadas e dos encargos relativos ao exercício das competências transferidas.

Para cumprimento deste dever de informação, a DGAL disponibilizou, desde 2023, na área reservada do SISAL, a peça de relato “FFD – Fundo de Financiamento da Descentralização” (PR FFD), devendo os municípios fazer o reporte da receita e da despesa, em base mensal e a valores acumulados, por código de domínio da descentralização, para registo, por rubrica económica, da receita de transferências (AC), receitas próprias (RP) e despesas (DS).

A PR FFD disponibilizada para dar cumprimento a esta previsão legal teve uma adesão baixa até ao final do 1.º semestre de 2023, fosse para o reporte de dados do ano 2022 (PR FFD 2022), fosse para o reporte dos dados de jan. a junho de 2023, o que obstou à obtenção de dados sobre a situação. Foi dada nota desta limitação no Relatório de Acompanhamento da Descentralização do 1º semestre de 2023. Observou-se uma progressiva melhoria dos níveis de adesão a este reporte pelos municípios, no 2.º semestre, aferido pelo confronto dos dados extraídos de sistema em junho e em novembro de 2023 (PR FFD submetida com sucesso), ainda que sem se atingir uma situação, quer pela adesão, quer pela qualidade de dados, que permita extrair conclusões suficientemente seguras e fiáveis.

Neste Relatório a informação foi extraída a julho de 2024 e atualiza-se a aferição do reporte com dados extraídos, os quais suportam os quadros n.º 8 a n.º 11 e também a elaboração dos Anexos relativos ao reporte do FFD pelos municípios.

Para o universo total de 278 municípios, os dados extraídos do SISAL, a 22-07-2024, evidenciam que:

Quadro 8 – Adesão ao Reporte da PR FFD

Adesão ao Reporte da PR FFD			
jun/23	mar/24	jun/24	Varição do n.º de municípios

PR FFD 2022	58%	96%	98%	6
PR FFD 2023	50%	84%	95%	30
PR FFD 2024 (1 SEM)			62%	

- 272 municípios tinham submetido com sucesso o reporte do ano 2022 (acumulado anual), e 6 continuam sem o fazer; 264 municípios submeteram o reporte relativo ao ano de 2023 e 14 não haviam submetido esta PR FFD com sucesso. Para o 1.º semestre de 2024, 173 municípios submeteram a PR com sucesso.
- Assim, em julho 2024, tinham aderido ao reporte + 6 municípios no que concerne à submissão com sucesso da peça de relato de 2022 e + 30 no que se refere ao reporte do FFD 2023.
- Por relação com 2024, há uma melhoria da adesão em período homólogo com mais 43 municípios a fazer o reporte do período (jan. a jun.) por comparação com os dados extraídos junho de 2023, mas ainda sem se conseguir uma adesão de todos os municípios ao relato que a Lei do Orçamento do Estado prevê.

A existência de reporte submetido é o primeiro passo a garantir para se dispor de dados para a monitorização do processo, o que se tem vindo a concretizar gradualmente, com uma melhoria de situação ao longo deste período.

Analisando o reporte submetido quanto por domínio a tabela infra sumaria a situação com base na informação registada no SISAL em julho 2024:

Quadro 9 – Reporte da PR FFD - por domínio de descentralização

1.º semestre 2024 Domínios	Municípios		
	Universo Aplicável	c/ reporte de dados	% c/ reporte de dados
Educação	278	173	62%
Ação Social	277	172	62%
Saúde	201	103	51%
Cultura	19	13	68%
Habitação	278	3	1%
Praias marítimas, fluviais e lacustres	125	16	13%
Estruturas de atendimento ao cidadão	278	7	3%
Estacionamento público	278	42	15%
Proteção Civil	278	2	1%

1.º semestre 2024 Domínios	Municípios		
	Universo Aplicável	c/ reporte de dados	% c/ reporte de dados
Associações de bombeiros	269	7	3%
Segurança contra incêndios	278	4	1%
Modalidades afins de jogos de fortuna e azar	278	4	1%
Policiamento de proximidade	278	2	1%
Áreas portuárias	57	3	5%
Arborização e rearborização	278	0	0%
Cogestão das áreas protegidas	72	1	1%
Vias de comunicação	278	1	0%
Justiça	278	3	1%
Património	181	1	1%

Nota: a cinzento, os domínios com transferências do OE através do FFD

Com base nos reportes submetidos e por relação com o cumprimento dos deveres estatuídos na legislação vigente, pode-se concluir:

- Não há uma adesão plena ao reporte por parte dos municípios em qualquer dos domínios da descentralização;
- Não há municípios a reportar o conjunto total dos domínios da descentralização em que exercem competências;
- Os quatro domínios da descentralização com transferência de verbas do OE, via FFD, são os que têm maior adesão pelos municípios, sendo a Cultura o que congrega a maior percentagem de municípios a fazer reporte (68%), seguindo-se a Educação e Ação Social (62%) e a Saúde (51%);
- Os demais domínios da descentralização ou não têm qualquer reporte submetido ou têm taxas de adesão muito baixas face ao universo de municípios a exercer as competências, sendo o do Estacionamento Público o que congrega a taxa mais elevada (15%).

Há também a destacar no que respeita à qualidade dos dados e do lado das receitas:

- No reporte dos municípios, os valores de receita proveniente da administração central para os municípios - em ligação ao enunciado do artigo 61.º da LOE 2024 são, desde logo, as que resultam dos valores recebidos através do FFD.

Verifica-se que estes valores estão, por vezes, omissos e/ou não correspondem aos valores efetivamente transferidos pela DGAL, sendo o valor transferido em execução do FFD o valor mínimo exigível no reporte das receitas de «transferências financeiras» recebidas (transferências AC).

O Quadro 10 releva a % de municípios no universo dos que têm o reporte da PR FFD em que a receita proveniente da administração central está consistente com o valor do FFD transferido «de linha», no 1.º semestre de 2024, por domínio.

Quadro 10 – Reporte das transferências financeiras

	PR FFD 2023, com transferência da Administração Central de valor igual ao transferido pela DGAL	% do total
Educação	106	45%
Saúde	90	78%
Ação Social	144	63%
Cultura	2	13%

No 1.º semestre de 2024, 69 municípios não fizeram o reporte da receita proveniente da administração central em conformidade (vide [Anexo 15](#)), no conjunto dos quatro domínios com financiamento do FFD, carecendo de correção. Em comparação, existiam 105 municípios nesta situação no 2.º semestre de 2023, conforme referido no correspondente Relatório de Acompanhamento da Descentralização.

Os municípios com valores registados em transferências financeiras inferiores aos valores transferidos pela DGAL foram notificados para verificação dos registos, sendo que a DGAL faz a notificação mensal dos valores transferidos e a publicação no Portal Autárquico dos mapas do FFD por domínio e componente com os respetivos duodécimos a pagar.

- Uma grande parte dos municípios não refere receita própria associada ao exercício das competências, o que não adere ao quadro legal estatuído, como visto no ponto II.1., devendo proceder-se ao registo de taxas, preços, tarifas e demais receitas associadas ao exercício da competência e/ou alocadas ao processo, por via de opções de gestão no quadro do exercício da autonomia local.

Quadro 11 – Universo sem reporte de receita própria na PR FFD 2024

Domínios	n.º de Municípios		
	Sem reporte de RP	Com reporte de RP	% sem reporte de RP
Educação	67	106	39%
Saúde	103	0	100%
Ação Social	166	6	97%
Cultura	4	9	31%
Habitação	1	2	33%
Praias marítimas, fluviais e lacustres	2	14	13%
Estruturas de atendimento ao cidadão	3	4	43%
Estacionamento público	1	41	2%
Proteção Civil	2	0	100%
Associações de bombeiros voluntários	7	0	100%
Segurança contra incêndios	0	4	0%
Modalidades afins de jogos de fortuna e azar	1	3	25%
Policiamento de proximidade	2	0	100%
Áreas portuárias	1	2	33%
Ações de Arborização e rearborização	0	0	n.d.
Cogestão das áreas protegidas	1	0	100%
Justiça	3	0	100%
Vias de comunicação (estradas)	1	0	100%
Património imobiliário público	1	0	100%
Transporte em vias navegáveis interiores	0	1	0%

- Entre os domínios da descentralização com financiamento via FFD, verifica-se que no domínio da Educação, por exemplo, há 39% dos municípios que não afetam qualquer receita própria ao reporte.

Esta omissão, para além de não respeitar o previsto na lei como já referido, promove uma leitura enviesada da realidade. A título de exemplo e ainda no domínio da Educação, quando um município opta pela gratuidade de todas as refeições escolares, deve reportar as receitas próprias que afeta a essa opção; ao não o fazer, dá uma imagem enviesada de da suficiência ou não do financiamento desta componente, uma vez que a transferência de verbas via FFD pressupõe a combinação da comparticipação do OE com o valor a cargo das famílias em função do escalão social dos alunos.

No quadro ainda da qualidade dos dados e do lado da despesa reportada pelos municípios, cabe referir, após análise de pedidos submetidos pelos municípios no domínio da educação relacionados com a alegada insuficiência do FFD:

- Afigura-se que os valores de despesa submetidos na PR FFD nem sempre correspondem à despesa elegível, tendendo a refletir a despesa total suportada sem considerar a existência de limites máximos de cobertura, pelo FFD, das despesas inerentes ao processo de descentralização. A título de exemplo, considere-se:
 - ✓ Na componente do Pessoal Não Docente (PND), o FFD deve dar cobertura à despesa incorrida com respeito pelo teto máximo do rácio do 2.º e 3.º ciclos e secundário, aplicável ao ano letivo em questão e aos ciclos a que se refere a descentralização concluída até abril de 2022;

A imputação de despesa com PND acima desse rácio envia a verificação da adequação da verba transferida, devendo a despesa ser ajustada para respeitar o limite legal e, no caso da despesa total ser superior à despesa elegível, o reporte ser acompanhado dos recursos próprios afetos pelo município para suportar a opção de alocar recursos acima do rácio que poderá resultar da insuficiência dos rácios (a resolver em sede própria) ou do nível de serviço pretendido.
 - ✓ Na componente dos Apoios Alimentares e, em particular, na rubrica das refeições escolares, a cobertura pelo FFD da despesa incorrida, no ano letivo de 23/24, é, no máximo, de 2,75 euros por refeição para o 2º, 3º ciclo e secundário, acrescido de valor correspondente ao índice de preços do consumidor (IPC), em linha com os requisitos constantes do Despacho n.º 13914/2022, de 30 de novembro e associado ao despacho de reforço das dotações publicado em 2023, só podendo o valor unitário estar acima nas especiais condições determinadas no citado despacho.
- Verifica-se haver reporte de despesas fora da natureza das despesas previstas nos diplomas setoriais e demais regulamentação aplicável, como sejam despesas de capital relacionadas com software informático, ou com a construção de creches e de parques e jardins; há também despesas reportadas cuja elegibilidade não se pode atestar diretamente a partir da PR FFD, sem levantamento adicional de dados, como sejam as transferências correntes e de capital.
- Da análise cruzada aos mapas do FSM e do FFD, afigura-se existir a possibilidade de duplicação de despesa, o que, em casos concretos analisados, foi colocado aos municípios para esclarecimento.

A qualidade dos dados reportados na PR FFD oferece, assim, limitações, que inibem conclusões fiáveis quanto aos valores de receita e de despesa, para efeitos da avaliação do equilíbrio do processo e da cabal

aferição da cobertura pelo FFD das despesas que este financia. Assim, não é ainda possível aferir da adequabilidade das verbas transferidas o que, designadamente, exige um reporte de dados generalizado e de qualidade da parte dos municípios.

Nos casos em que as receitas e as despesas reportadas pelos municípios não são diretamente comparáveis, não é possível à DGAL aferir a adequabilidade das verbas FFD transferidas. As despesas que estão a ser reportadas, como se referiu ao longo deste Relatório, com base em casos concretos analisados, incluem as despesas totais e não as despesas elegíveis no âmbito do processo de descentralização. Só após a análise da diferença entre a despesa total e a despesa elegível e de se perceber o que motiva a diferença entre despesa total e a despesa elegível é que se pode fazer uma reflexão ponderada sobre a necessidade de rever a fórmula dos rácios e/ou a necessidade de o FFD contemplar outras despesas.

Neste contexto foi solicitado, ainda pelo anterior governo, a elaboração de auditoria, pela IGF, a alguns municípios para recolha de informação mais detalhada, não se dispondo, à data da elaboração deste relatório, de resultados desta iniciativa.

Tendo em conta as limitações dos dados recolhidos, apresenta-se nos Anexos identificados, a seguinte informação:

- No [Anexo 14](#) consta a listagem dos municípios com a PR FFD submetida no SISAL. Identificam-se também os municípios que têm receita validada, ou seja, quando, no mínimo, o valor reportado iguala o valor do FFD transferido pela DGAL no semestre, para todos os domínios do FFD;
- Para cada um dos domínios com financiamento pelo FFD, respetivamente Educação, Saúde, Ação Social e Cultura, e para o universo de municípios que reportaram os valores de transferências financeiras (Rec. Adm. Central) que são pelo menos iguais às transferências do FFD feitas pela DGAL evidenciam-se:
- Nos Anexos [15](#), [17](#), [19](#) e [21](#), os valores da receita recebida da Administração Central (coluna «Rec. Adm. Central», a receita própria cobrada pelos municípios (coluna Rec.Cobrada Dir) e o respetivo total;
- Nos Anexos [16](#), [18](#), [20](#) e [22](#), os valores da despesa reportada pelos municípios existindo evidências, como tratado neste ponto do Relatório, de estar arrolada despesa que não tem cobertura no FFD ou vai além das respetivas taxas de cobertura.
- Nos Anexos [23](#) e seguintes, apresentam-se os valores de receita e despesa reportados nos restantes domínios da descentralização.

Face ao apresentado no relatório anterior, a DGAL recebeu mais 3 reclamações de déficit, reportadas a 2023, encontrando-se para análise conforme metodologia definida e comunicada a cada município.

Foram solicitados esclarecimentos e correções, por parte dos municípios, em relação às questões levantadas - existência ou não de duplicação de despesa FFD/FSM; respeito pelos tetos estabelecidos, como sejam rácio PND; valor unitário e ciclo de ensino das refeições escolares financiadas através dos apoios alimentares; receita própria a reportar designadamente a associada às refeições escolares a cargo das famílias de acordo com o escalão social do aluno, entre outras – que se aguardam, ou que foram, entretanto, recebidos estando em análise ou em processo de interação DGAL / Municípios.

Assim, o conjunto de pedidos de análise recebidos no 1.º semestre, encontra-se em análise. Dos anteriores, há 11 municípios que foram notificados de arquivamento nos termos supra indicados.

Do conjunto de reclamações recebidas até ao final do 1.º semestre de 2024, 19 que deram origem a notificação aos municípios para pronuncia em 20 dias por terem passado mais de 60 dias sobre o pedido de esclarecimentos feito pela DGAL sem resposta pelo município. Deste conjunto: 8 processos foram arquivados, 5 aguardam correções por parte de municípios após realização de reuniões e 6 encontram-se em análise.

Nos remanescentes 14 processo tem havido interação entre a DGAL e os municípios, sendo o ponto de situação o seguinte, 3 foram concluídos. Dos 12, 9 encontram-se em análise, 1 a aguardar envio de elementos dos municípios e 2 em fase de preparação de resposta.

VII. ANEXOS

Na elaboração destes anexos considera-se que os valores financeiros transferidos nos diferentes domínios da descentralização, são referidos ao período acumulado de janeiro a junho – valor acumulado ao 1.º semestre de 2024 – e, assim, integram as verbas do FFD executadas ao abrigo da Lei do Orçamento do Estado 2024

ANEXO 1 – VALORES TRANSFERIDOS PARA OS MUNICÍPIOS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO | TOTAL DO 1.º SEMESTRE DE 2024

Unidade: Euros, exceto quando indicado

MUNICÍPIO	FFD			FSM		
	Dotação orçamental 2024	Execução 1.º semestre	Taxa Execução	Dotação orçamental 2024	Execução 1.º semestre	Taxa Execução
ÁGUEDA	5 651 053	2 825 502	50%	1 253 371	626 682	50%
AMADORA	17 785 848	8 892 900	50%	4 507 671	2 253 834	50%
BATALHA	2 099 654	1 049 796	50%	464 512	232 254	50%
CASCAIS	16 258 751	8 129 352	50%	0	0	-
CRATO	489 718	244 848	50%	70 620	35 310	50%
MATOSINHOS	18 739 785	9 369 864	50%	4 213 280	2 106 636	50%
MEALHADA	2 279 012	1 139 478	50%	480 855	240 426	50%
ÓBIDOS	1 909 933	954 942	50%	353 213	176 604	50%
OEIRAS	16 795 347	8 397 636	50%	0	0	-
OLIVEIRA DE AZEMÉIS	7 520 913	3 760 434	50%	1 611 628	805 812	50%
OLIVEIRA DO BAIRRO	2 757 037	1 378 506	50%	738 501	369 246	50%
SOUSEL	767 740	383 838	50%	119 310	59 652	50%
VILA DE REI	593 932	296 946	50%	72 266	36 132	50%
VILA NOVA DE FAMALICÃO	12 959 504	6 479 724	50%	3 376 166	1 688 082	50%
ABRANTES	3 518 576	1 759 266	50%	808 909	404 454	50%
AGUIAR DA BEIRA	1 067 895	533 928	50%	112 689	56 340	50%
ALANDROAL	877 895	438 924	50%	108 697	54 348	50%
ALBERGARIA-A-VELHA	2 595 195	1 297 572	50%	656 602	328 296	50%
ALBUFEIRA	8 026 335	4 013 148	50%	1 717 068	858 534	50%
ALCÁCER DO SAL	1 701 959	850 956	50%	307 133	153 564	50%
ALCANENA	1 716 684	858 324	50%	382 845	191 418	50%
ALCOBAÇA	5 497 987	2 748 954	50%	1 329 379	664 686	50%
ALCOCHETE	1 980 761	990 354	50%	703 848	351 924	50%
ALCOUTIM	783 251	391 608	50%	38 822	19 410	50%
ALENQUER	4 811 893	2 405 916	50%	1 390 232	695 112	50%
ALFÂNDEGA DA FÉ	665 747	332 850	50%	86 391	43 194	50%
ALIJÓ	1 479 006	739 482	50%	213 700	106 848	50%
ALJEZUR	704 880	352 416	50%	213 504	106 752	50%
ALJUSTREL	1 298 263	649 116	50%	249 677	124 836	50%

anexos | Erro! Não existe nenhum texto com o estilo especificado no documento.

Unidade: Euros, exceto quando indicado

MUNICÍPIO	FFD			FSM		
	Dotação orçamental 2024	Execução 1.º semestre	Taxa Execução	Dotação orçamental 2024	Execução 1.º semestre	Taxa Execução
ALMADA	19 238 912	9 619 422	50%	5 469 995	2 734 992	50%
ALMEIDA	1 135 771	567 864	50%	95 174	47 586	50%
ALMEIRIM	3 691 459	1 845 708	50%	745 831	372 912	50%
ALMODÔVAR	973 155	486 552	50%	171 042	85 518	50%
ALPIARÇA	1 302 463	651 204	50%	176 162	88 080	50%
ALTER DO CHÃO	850 563	425 256	50%	87 928	43 962	50%
ALVAIÁZERE	701 860	350 904	50%	133 993	66 996	50%
ALVITO	502 563	251 256	50%	64 132	32 064	50%
AMARANTE	4 556 227	2 278 092	50%	1 153 582	576 786	50%
AMARES	2 663 676	1 331 808	50%	506 835	253 416	50%
ANADIA	2 272 459	1 136 202	50%	623 161	311 580	50%
ANSIÃO	1 475 959	737 958	50%	303 922	151 956	50%
ARCOS DE VALDEVEZ	3 024 931	1 512 444	50%	452 380	226 188	50%
ARGANIL	1 785 434	892 692	50%	281 864	140 928	50%
ARMAMAR	1 630 074	815 022	50%	132 575	66 282	50%
AROUCA	2 611 643	1 305 798	50%	654 832	327 414	50%
ARRAIÓLOS	677 837	338 892	50%	153 341	76 668	50%
ARRONCHES	696 926	348 438	50%	76 371	38 184	50%
ARRUDA DOS VINHOS	944 664	472 302	50%	283 057	141 528	50%
AVEIRO	7 813 109	3 906 522	50%	2 449 777	1 224 888	50%
AVIS	538 069	269 010	50%	103 446	51 720	50%
AZAMBUJA	2 665 908	1 332 942	50%	655 096	327 546	50%
BAIÃO	2 923 225	1 461 594	50%	404 019	202 008	50%
BARCELOS	10 644 616	5 322 288	50%	3 172 359	1 586 178	50%
BARRANCOS	468 704	234 330	50%	40 090	20 040	50%
BARREIRO	9 430 302	4 715 124	50%	2 522 983	1 261 488	50%
BEJA	3 740 820	1 870 374	50%	1 098 493	549 246	50%
BELMONTE	862 550	431 256	50%	154 338	77 166	50%
BENAVENTE	3 180 753	1 590 354	50%	1 039 067	519 528	50%
BOMBARRAL	1 447 048	723 498	50%	364 495	182 244	50%
BORBA	1 128 002	563 976	50%	174 489	87 240	50%
BOTICAS	767 424	383 688	50%	98 329	49 164	50%

anexos | Erro! Não existe nenhum texto com o estilo especificado no documento.

Unidade: Euros, exceto quando indicado

MUNICÍPIO	FFD			FSM		
	Dotação orçamental 2024	Execução 1.º semestre	Taxa Execução	Dotação orçamental 2024	Execução 1.º semestre	Taxa Execução
BRAGA	24 700 033	12 349 986	50%	5 016 345	2 508 168	50%
BRAGANÇA	5 045 419	2 522 682	50%	806 287	403 140	50%
CABECEIRAS DE BASTO	2 814 390	1 407 168	50%	463 758	231 876	50%
CADAVAL	1 281 895	640 926	50%	352 338	176 166	50%
CALDAS DA RAINHA	5 288 624	2 644 290	50%	1 461 227	730 608	50%
CAMINHA	2 069 479	1 034 706	50%	406 823	203 406	50%
CAMPO MAIOR	1 378 871	689 418	50%	297 418	148 704	50%
CANTANHEDE	3 501 970	1 750 968	50%	838 692	419 346	50%
CARRAZEDA DE ANSIÃES	792 154	396 054	50%	117 071	58 530	50%
CARREGAL DO SAL	1 753 327	876 642	50%	247 441	123 720	50%
CARTAXO	3 955 341	1 977 648	50%	697 241	348 618	50%
CASTANHEIRA DE PÊRA	511 221	255 594	50%	59 169	29 580	50%
CASTELO BRANCO	6 132 886	3 066 420	50%	1 391 952	695 976	50%
CASTELO DE PAIVA	2 222 323	1 111 140	50%	471 629	235 812	50%
CASTELO DE VIDE	560 333	280 146	50%	71 622	35 808	50%
CASTRO DAIRE	1 997 297	998 628	50%	336 604	168 300	50%
CASTRO MARIM	817 169	408 564	50%	200 705	100 350	50%
CASTRO VERDE	1 389 421	694 692	50%	217 093	108 546	50%
CELORICO DA BEIRA	1 017 181	508 566	50%	137 861	68 928	50%
CELORICO DE BASTO	2 867 103	1 433 526	50%	447 944	223 968	50%
CHAMUSCA	906 002	452 982	50%	231 643	115 818	50%
CHAVES	4 640 933	2 320 434	50%	859 007	429 498	50%
CINFÃES	3 603 755	1 801 854	50%	488 172	244 086	50%
COIMBRA	15 375 617	7 687 788	50%	3 227 836	1 613 916	50%
CONDEIXA-A-NOVA	1 484 707	742 338	50%	472 815	236 406	50%
CONSTÂNCIA	720 381	360 174	50%	139 619	69 804	50%
CORUCHE	2 351 717	1 175 838	50%	424 705	212 352	50%
COVILHÃ	6 500 172	3 250 056	50%	1 110 720	555 360	50%
CUBA	714 611	357 282	50%	139 618	69 804	50%
ELVAS	2 901 528	1 450 740	50%	645 541	322 770	50%
ENTRONCAMENTO	2 512 788	1 256 376	50%	643 395	321 696	50%
ESPINHO	5 180 913	2 590 434	50%	1 124 249	562 122	50%

anexos | Erro! Não existe nenhum texto com o estilo especificado no documento.

Unidade: Euros, exceto quando indicado

MUNICÍPIO	FFD			FSM		
	Dotação orçamental 2024	Execução 1.º semestre	Taxa Execução	Dotação orçamental 2024	Execução 1.º semestre	Taxa Execução
ESPOSENDE	4 117 579	2 058 768	50%	1 076 424	538 212	50%
ESTARREJA	2 681 795	1 340 868	50%	772 111	386 052	50%
ESTREMOZ	1 822 984	911 472	50%	343 328	171 660	50%
ÉVORA	6 071 773	3 035 862	50%	1 506 896	753 444	50%
FAFE	7 169 547	3 584 748	50%	1 188 686	594 342	50%
FARO	9 092 139	4 546 044	50%	1 995 753	997 872	50%
FELGUEIRAS	7 331 851	3 665 904	50%	1 636 555	818 274	50%
FERREIRA DO ALENTEJO	806 790	403 374	50%	201 822	100 908	50%
FERREIRA DO ZÊZERE	824 467	412 224	50%	209 639	104 814	50%
FIGUEIRA DA FOZ	6 650 758	3 325 368	50%	1 471 487	735 738	50%
FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	978 197	489 072	50%	109 366	54 678	50%
FIGUEIRÓ DOS VINHOS	1 177 523	588 738	50%	108 786	54 390	50%
FORNOS DE ALGODRES	795 317	397 638	50%	110 687	55 338	50%
FREIXO DE ESPADA À CINTA	701 043	350 508	50%	67 243	33 618	50%
FRONTEIRA	574 543	287 250	50%	75 988	37 992	50%
FUNDÃO	3 076 604	1 538 280	50%	607 922	303 960	50%
GAVIÃO	582 785	291 366	50%	82 622	41 310	50%
GÓIS	768 150	384 054	50%	74 353	37 176	50%
GOLEGÃ	696 110	348 030	50%	142 171	71 082	50%
GONDOMAR	14 813 872	7 406 916	50%	3 716 240	1 858 116	50%
GOUVEIA	1 873 767	936 858	50%	270 742	135 366	50%
GRÂNDOLA	2 257 067	1 128 510	50%	445 153	222 576	50%
GUARDA	5 680 419	2 840 184	50%	962 778	481 386	50%
GUIMARÃES	21 093 201	10 546 572	50%	3 878 292	1 939 146	50%
IDANHA-A-NOVA	750 586	375 270	50%	180 570	90 282	50%
ÍLHAVO	3 713 878	1 856 916	50%	1 066 906	533 448	50%
LAGOA	2 981 876	1 490 910	50%	756 797	378 396	50%
LAGOS	3 486 859	1 743 402	50%	961 390	480 690	50%
LAMEGO	3 535 701	1 767 822	50%	580 923	290 460	50%
LEIRIA	12 442 045	6 220 992	50%	3 410 891	1 705 440	50%
LISBOA	43 522 404	21 761 178	50%	0	0	-
LOULÉ	11 868 852	5 934 408	50%	2 658 796	1 329 396	50%

anexos | Erro! Não existe nenhum texto com o estilo especificado no documento.

Unidade: Euros, exceto quando indicado

MUNICÍPIO	FFD			FSM		
	Dotação orçamental 2024	Execução 1.º semestre	Taxa Execução	Dotação orçamental 2024	Execução 1.º semestre	Taxa Execução
LOURES	25 661 114	12 830 532	50%	5 803 717	2 901 858	50%
LOURINHÃ	3 349 757	1 674 846	50%	813 476	406 734	50%
LOUSÃ	2 124 522	1 062 240	50%	493 195	246 594	50%
LOUSADA	8 206 928	4 103 430	50%	1 424 393	712 194	50%
MAÇÃO	865 994	432 978	50%	129 208	64 602	50%
MACEDO DE CAVALEIROS	1 429 160	714 564	50%	297 687	148 842	50%
MAFRA	11 111 843	5 555 898	50%	2 476 295	1 238 142	50%
MAIA	11 178 251	5 589 096	50%	3 713 685	1 856 838	50%
MANGUALDE	2 133 388	1 066 668	50%	491 957	245 976	50%
MANTEIGAS	597 426	298 698	50%	49 802	24 900	50%
MARCO DE CANAVESES	7 180 882	3 590 412	50%	1 585 844	792 918	50%
MARINHA GRANDE	4 348 446	2 174 196	50%	1 209 786	604 890	50%
MARVÃO	729 732	364 848	50%	57 694	28 842	50%
MEDA	838 674	419 316	50%	93 937	46 968	50%
MELGAÇO	1 069 078	534 510	50%	149 417	74 706	50%
MÉRTOLA	1 036 720	518 340	50%	140 630	70 314	50%
MESÃO FRIO	878 966	439 464	50%	111 408	55 704	50%
MIRA	1 696 494	848 226	50%	319 276	159 636	50%
MIRANDA DO CORVO	1 564 272	782 118	50%	292 596	146 298	50%
MIRANDA DO DOURO	1 220 636	610 284	50%	141 075	70 536	50%
MIRANDELA	2 504 501	1 252 230	50%	498 842	249 420	50%
MOGADOURO	861 117	430 536	50%	158 324	79 158	50%
MOIMENTA DA BEIRA	2 359 725	1 179 846	50%	256 593	128 292	50%
MOITA	6 844 756	3 422 352	50%	2 095 189	1 047 594	50%
MONÇÃO	3 007 474	1 503 714	50%	411 994	205 992	50%
MONCHIQUE	855 137	427 548	50%	138 354	69 174	50%
MONDIM DE BASTO	810 669	405 300	50%	155 071	77 532	50%
MONFORTE	640 963	320 466	50%	94 193	47 094	50%
MONTALEGRE	2 588 219	1 294 080	50%	178 299	89 148	50%
MONTEMOR-O-NOVO	1 675 676	837 816	50%	402 423	201 210	50%
MONTEMOR-O-VELHO	2 113 810	1 056 876	50%	531 514	265 752	50%
MONTIJO	5 233 033	2 616 504	50%	1 796 378	898 188	50%

anexos | Erro! Não existe nenhum texto com o estilo especificado no documento.

Unidade: Euros, exceto quando indicado

MUNICÍPIO	FFD			FSM		
	Dotação orçamental 2024	Execução 1.º semestre	Taxa Execução	Dotação orçamental 2024	Execução 1.º semestre	Taxa Execução
MORA	648 496	324 228	50%	90 681	45 336	50%
MORTÁGUA	1 472 511	736 224	50%	224 140	112 068	50%
MOURA	1 939 191	969 576	50%	485 952	242 976	50%
MOURÃO	1 068 828	534 396	50%	85 199	42 594	50%
MURÇA	945 428	472 692	50%	114 820	57 408	50%
MURTOSA	1 316 898	658 422	50%	317 706	158 850	50%
NAZARÉ	1 084 103	542 028	50%	401 810	200 904	50%
NELAS	2 006 718	1 003 338	50%	357 166	178 578	50%
NISA	681 163	340 548	50%	105 879	52 938	50%
ODEMIRA	3 492 594	1 746 270	50%	618 899	309 444	50%
ODIVELAS	16 188 976	8 094 468	50%	4 569 705	2 284 848	50%
OLEIROS	660 908	330 432	50%	65 703	32 850	50%
OLHÃO	8 625 030	4 312 494	50%	1 423 071	711 534	50%
OLIVEIRA DE FRADES	1 228 032	613 998	50%	273 842	136 920	50%
OLIVEIRA DO HOSPITAL	2 801 092	1 400 520	50%	507 313	253 656	50%
OURÉM	4 530 356	2 265 150	50%	1 059 926	529 962	50%
OURIQUE	932 171	466 062	50%	118 218	59 106	50%
OVAR	5 250 133	2 625 036	50%	1 429 431	714 714	50%
PAÇOS DE FERREIRA	7 922 877	3 961 416	50%	1 688 531	844 260	50%
PALMELA	5 847 934	2 923 950	50%	2 020 287	1 010 142	50%
PAMPILHOSA DA SERRA	541 337	270 642	50%	64 563	32 280	50%
PAREDES	9 058 351	4 529 148	50%	2 416 967	1 208 478	50%
PAREDES DE COURA	1 085 447	542 712	50%	204 025	102 012	50%
PEDRÓGÃO GRANDE	504 604	252 270	50%	71 517	35 754	50%
PENACOVA	1 540 723	770 328	50%	279 347	139 668	50%
PENAFIEL	7 749 434	3 874 686	50%	2 126 425	1 063 212	50%
PENALVA DO CASTELO	1 166 732	583 344	50%	188 526	94 260	50%
PENAMACOR	647 280	323 616	50%	78 032	39 012	50%
PENEDONO	607 873	303 912	50%	59 134	29 562	50%
PENELA	664 010	331 986	50%	117 924	58 962	50%
PENICHE	3 439 968	1 719 960	50%	828 450	414 222	50%
PESO DA RÉGUA	2 726 168	1 363 068	50%	384 648	192 324	50%

anexos | Erro! Não existe nenhum texto com o estilo especificado no documento.

Unidade: Euros, exceto quando indicado

MUNICÍPIO	FFD			FSM		
	Dotação orçamental 2024	Execução 1.º semestre	Taxa Execução	Dotação orçamental 2024	Execução 1.º semestre	Taxa Execução
PINHEL	1 412 574	706 272	50%	157 552	78 774	50%
POMBAL	4 341 528	2 170 740	50%	1 294 935	647 466	50%
PONTE DA BARCA	2 719 365	1 359 660	50%	270 096	135 048	50%
PONTE DE LIMA	6 896 058	3 448 002	50%	1 188 633	594 312	50%
PONTE DE SÔR	2 716 774	1 358 364	50%	414 568	207 282	50%
PORTALEGRE	3 382 444	1 691 196	50%	652 255	326 124	50%
PORTEL	821 235	410 598	50%	145 416	72 708	50%
PORTIMÃO	7 406 763	3 703 362	50%	2 039 395	1 019 694	50%
PORTO	22 202 370	11 101 170	50%	1 672 006	835 998	50%
PORTO DE MÓS	3 454 035	1 726 992	50%	584 290	292 140	50%
PÓVOA DE LANHOSO	2 479 073	1 239 510	50%	652 576	326 286	50%
PÓVOA DE VARZIM	7 543 505	3 771 726	50%	1 887 265	943 632	50%
PROENÇA-A-NOVA	985 254	492 612	50%	146 088	73 044	50%
REDONDO	812 613	406 290	50%	167 946	83 970	50%
REGUENGOS DE MONSARAZ	1 820 633	910 290	50%	329 409	164 700	50%
RESENDE	2 589 176	1 294 560	50%	279 092	139 542	50%
RIBEIRA DE PENA	1 049 453	524 706	50%	142 483	71 238	50%
RIO MAIOR	2 746 688	1 373 322	50%	686 450	343 224	50%
SABROSA	738 657	369 312	50%	121 221	60 606	50%
SABUGAL	1 205 614	602 790	50%	157 731	78 864	50%
SALVATERRA DE MAGOS	1 845 407	922 680	50%	645 867	322 932	50%
SANTA COMBA DÃO	1 269 263	634 602	50%	265 745	132 870	50%
SANTA MARIA DA FEIRA	11 739 673	5 869 800	50%	3 305 712	1 652 856	50%
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	631 637	315 804	50%	102 045	51 018	50%
SANTARÉM	9 102 014	4 550 982	50%	1 830 771	915 384	50%
SANTIAGO DO CACÉM	4 060 863	2 030 406	50%	856 076	428 034	50%
SANTO TIRSO	7 299 321	3 649 638	50%	1 656 147	828 072	50%
SÃO BRÁS DE ALPORTEL	1 510 873	755 412	50%	387 563	193 776	50%
SÃO JOÃO DA MADEIRA	4 250 434	2 125 188	50%	1 003 546	501 768	50%
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	1 042 006	520 980	50%	181 462	90 726	50%
SÃO PEDRO DO SUL	2 089 081	1 044 510	50%	364 647	182 322	50%
SARDOAL	839 729	419 832	50%	111 349	55 674	50%

anexos | Erro! Não existe nenhum texto com o estilo especificado no documento.

Unidade: Euros, exceto quando indicado

MUNICÍPIO	FFD			FSM		
	Dotação orçamental 2024	Execução 1.º semestre	Taxa Execução	Dotação orçamental 2024	Execução 1.º semestre	Taxa Execução
SÁTÃO	2 039 150	1 019 550	50%	303 510	151 752	50%
SEIA	2 877 546	1 438 752	50%	485 272	242 634	50%
SEIXAL	14 068 382	7 034 160	50%	4 586 438	2 293 218	50%
SERNANCELHE	587 922	293 934	50%	109 703	54 846	50%
SERPA	3 127 404	1 563 678	50%	390 655	195 324	50%
SERTÃO	1 844 261	922 110	50%	299 664	149 832	50%
SESIMBRA	5 908 757	2 954 346	50%	1 848 120	924 060	50%
SETÚBAL	10 413 596	5 206 764	50%	3 852 355	1 926 174	50%
SEVER DO VOUGA	1 325 969	662 964	50%	280 878	140 436	50%
SILVES	5 547 364	2 773 662	50%	1 121 259	560 628	50%
SINES	3 590 957	1 795 458	50%	492 589	246 294	50%
SINTRA	35 553 406	17 776 680	50%	10 849 606	5 424 798	50%
SOBRAL DE MONTE AGRAÇO	1 121 893	560 922	50%	356 948	178 470	50%
SOURE	1 353 845	676 902	50%	328 116	164 058	50%
TÁBUA	1 582 737	791 340	50%	285 337	142 668	50%
TABUAÇO	686 746	343 350	50%	105 404	52 698	50%
TAROUCA	1 563 330	781 638	50%	209 770	104 880	50%
TAVIRA	2 709 226	1 354 596	50%	725 517	362 754	50%
TERRAS DE BOURO	1 835 406	917 676	50%	154 693	77 346	50%
TOMAR	4 798 157	2 399 052	50%	872 700	436 350	50%
TONDELA	3 210 857	1 605 408	50%	623 914	311 952	50%
TORRE DE MONCORVO	951 082	475 518	50%	122 798	61 398	50%
TORRES NOVAS	3 649 852	1 824 900	50%	936 456	468 228	50%
TORRES VEDRAS	10 283 213	5 141 586	50%	2 186 939	1 093 464	50%
TRANCOSO	1 910 677	955 320	50%	162 862	81 426	50%
TROFA	4 782 725	2 391 336	50%	983 313	491 652	50%
VAGOS	2 673 846	1 336 896	50%	559 764	279 882	50%
VALE DE CAMBRA	2 067 344	1 033 638	50%	576 899	288 444	50%
VALENÇA	2 083 525	1 041 738	50%	401 574	200 784	50%
VALONGO	11 219 014	5 609 484	50%	2 517 545	1 258 770	50%
VALPAÇOS	2 129 596	1 064 778	50%	281 906	140 952	50%
VENDAS NOVAS	1 396 430	698 184	50%	304 279	152 136	50%

anexos | Erro! Não existe nenhum texto com o estilo especificado no documento.

Unidade: Euros, exceto quando indicado

MUNICÍPIO	FFD			FSM		
	Dotação orçamental 2024	Execução 1.º semestre	Taxa Execução	Dotação orçamental 2024	Execução 1.º semestre	Taxa Execução
VIANA DO ALENTEJO	1 164 739	582 342	50%	157 751	78 870	50%
VIANA DO CASTELO	9 716 574	4 858 248	50%	2 326 259	1 163 124	50%
VIDIGUEIRA	1 065 556	532 758	50%	158 388	79 194	50%
VIEIRA DO MINHO	1 617 036	808 500	50%	283 343	141 666	50%
VILA DO BISPO	697 584	348 774	50%	143 671	71 832	50%
VILA DO CONDE	12 273 380	6 136 674	50%	2 221 298	1 110 648	50%
VILA FLOR	1 068 405	534 180	50%	125 492	62 742	50%
VILA FRANCA DE XIRA	14 737 853	7 368 906	50%	4 033 602	2 016 798	50%
VILA NOVA DA BARQUINHA	1 488 662	744 318	50%	259 429	129 714	50%
VILA NOVA DE CERVEIRA	1 078 904	539 418	50%	274 652	137 322	50%
VILA NOVA DE FOZ CÔA	1 747 559	873 762	50%	119 088	59 544	50%
VILA NOVA DE GAIA	23 562 509	11 781 228	50%	7 409 182	3 704 586	50%
VILA NOVA DE PAIVA	1 022 150	511 056	50%	126 629	63 312	50%
VILA NOVA DE POIARES	954 109	477 030	50%	188 921	94 458	50%
VILA POUCA DE AGUIAR	1 284 644	642 306	50%	246 775	123 384	50%
VILA REAL	5 317 575	2 658 762	50%	1 374 480	687 240	50%
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	2 958 298	1 479 126	50%	614 703	307 350	50%
VILA VELHA DE RÓDÃO	651 391	325 662	50%	77 550	38 772	50%
VILA VERDE	5 308 120	2 654 028	50%	1 298 675	649 332	50%
VILA VIÇOSA	1 265 588	632 772	50%	197 324	98 658	50%
VIMIOSO	865 929	432 948	50%	67 194	33 594	50%
VINHAIS	1 076 110	538 032	50%	120 845	60 420	50%
UIVÉU	10 392 751	5 196 354	50%	2 770 170	1 385 082	50%
VIZELA	2 889 294	1 444 614	50%	750 183	375 090	50%
VOUZELA	1 677 356	838 656	50%	240 119	120 054	50%
Total	1 133 484 836	566 735 850	50%	239 534 836	119 766 684	50%

ANEXO 2- VALORES TRANSFERIDOS PARA OS MUNICÍPIOS NO DOMÍNIO DA SAÚDE | TOTAL DO 1.º SEMESTRE DE 2024

MUNICÍPIO	Dotação orçamental	Execução 1.º semestre	Taxa Execução	Data de produção de efeitos do Auto de Transferência de Competências
ABRANTES	812 201	406 086	50%	05/05/2022
ÁGUEDA	473 781	236 874	50%	01/01/2024
AGUIAR DA BEIRA	171 361	85 674	50%	01/10/2023
ALANDROAL	201 325	100 656	50%	26/05/2022
ALBERGARIA-A-VELHA	302 253	151 122	50%	01/01/2024
ALBUFEIRA	484 571	242 274	50%	01/01/2021
ALCANENA	312 012	156 000	50%	01/10/2023
ALCOBAÇA	336 836	168 408	50%	01/04/2021
ALCOCHETE	267 152	133 566	50%	11/05/2022
ALCOUTIM	117 579	58 782	50%	01/05/2023
ALENQUER	674 975	337 476	50%	01/01/2024
ALIJÓ	460 158	230 070	50%	01/05/2023
ALJEZUR	112 615	56 298	50%	01/05/2023
ALMADA	2 430 842	1 215 408	50%	01/10/2023
ALMEIRIM	427 134	213 552	50%	01/10/2023
ALPIARÇA	74 159	37 068	50%	27/07/2023
ALVAIÁZERE	73 568	0	0%	Auto não assinado em 2024
AMADORA	2 307 387	1 153 686	50%	01/10/2023
AMARANTE	614 986	307 482	50%	01/10/2023
AMARES	484 898	242 436	50%	01/07/2022
ANADIA	442 432	221 208	50%	01/09/2023
ANSIÃO	180 048	90 012	50%	01/07/2022
ARGANIL	374 701	124 892	33%	01/03/2024
ARMAMAR	267 346	133 662	50%	01/03/2023
AROUCA	849 307	424 644	50%	01/07/2022
ARRAIÓLOS	111 308	0	0%	Auto não assinado em 2024
ARRUDA DOS VINHOS	285 402	142 692	50%	01/01/2024
AVEIRO	925 855	462 918	50%	01/01/2024
AZAMBUJA	468 086	234 030	50%	01/01/2024
BAIÃO	607 526	303 750	50%	01/01/2021
BARCELOS	1 665 163	832 566	50%	01/07/2023
BARREIRO	1 223 379	611 676	50%	01/07/2023

anexos | Erro! Não existe nenhum texto com o estilo especificado no documento.

MUNICÍPIO	Dotação orçamental	Execução 1.º semestre	Taxa Execução	Data de produção de efeitos do Auto de Transferência de Competências
BATALHA	77 192	38 586	50%	01/04/2021
BELMONTE	118 557	59 274	50%	01/04/2021
BENAVENTE	760 065	380 022	50%	01/01/2024
BOMBARRAL	204 522	102 252	50%	01/07/2023
BORBA	148 129	74 058	50%	20/05/2022
BOTICAS	226 717	113 340	50%	01/07/2023
BRAGA	2 755 843	1 377 912	50%	01/03/2023
CABECEIRAS DE BASTO	650 083	325 032	50%	01/01/2024
CADAVAL	303 724	151 848	50%	01/01/2024
CALDAS DA RAINHA	689 925	0	0%	Auto não assinado em 2024
CANTANHEDE	431 947	143 976	33%	01/03/2024
CARREGAL DO SAL	168 859	84 420	50%	01/06/2022
CARTAXO	499 251	249 618	50%	01/10/2023
CASCAIS	2 256 785	1 128 384	50%	01/04/2021
CASTANHEIRA DE PÊRA	166 290	83 130	50%	01/08/2022
CASTELO DE PAIVA	355 867	177 924	50%	01/06/2022
CASTRO DAIRE	171 886	85 932	50%	01/09/2023
CASTRO MARIM	93 669	46 824	50%	01/04/2023
CELORICO DE BASTO	1 038 728	519 354	50%	01/03/2023
CHAMUSCA	314 577	52 426	17%	01/05/2024
CHAVES	891 005	445 494	50%	01/03/2023
CINFÃES	661 198	330 594	50%	01/04/2022
COIMBRA	1 803 611	901 794	50%	01/01/2024
CONDEIXA-A-NOVA	225 799	112 890	50%	01/12/2023
CONSTÂNCIA	164 964	82 476	50%	01/09/2023
CORUCHE	455 030	227 508	50%	01/10/2023
COVILHÃ	701 023	350 502	50%	01/03/2023
ENTRONCAMENTO	276 859	138 414	50%	01/07/2023
ESPINHO	580 644	290 310	50%	01/04/2023
ESPOSENDE	494 412	247 194	50%	01/07/2023
ESTARREJA	476 300	79 382	17%	01/05/2024
ESTREMOZ	446 738	223 356	50%	20/05/2022
ÉVORA	711 276	355 632	50%	01/03/2023

MUNICÍPIO	Dotação orçamental	Execução 1.º semestre	Taxa Execução	Data de produção de efeitos do Auto de Transferência de Competências
FAFE	614 631	307 308	50%	01/04/2023
FARO	704 841	352 410	50%	01/06/2023
FELGUEIRAS	817 130	408 546	50%	01/03/2023
FERREIRA DO ZÊZERE	129 643	64 806	50%	01/09/2023
FIGUEIRA DA FOZ	684 687	342 336	50%	01/04/2022
FIGUEIRÓ DOS VINHOS	118 187	59 088	50%	01/05/2023
FUNDÃO	425 985	212 982	50%	01/03/2023
GÓIS	96 457	48 216	50%	01/01/2024
GOLEGÃ	87 501	43 740	50%	20/06/2022
GONDOMAR	2 119 771	1 059 870	50%	01/03/2023
GUIMARÃES	1 861 837	930 906	50%	01/01/2024
ÍLHAVO	466 281	233 130	50%	01/05/2023
LAGOA	327 413	163 692	50%	01/04/2022
LAGOS	352 312	176 142	50%	01/01/2021
LAMEGO	505 404	252 690	50%	01/07/2023
LEIRIA	1 091 323	545 646	50%	01/07/2023
LISBOA	8 200 117	0	0%	Auto não assinado em 2024
LOULÉ	776 206	388 092	50%	01/01/2021
LOURES	3 022 440	1 511 208	50%	01/10/2023
LOURINHÃ	532 597	266 286	50%	01/07/2023
LOUSÃ	273 702	136 842	50%	01/01/2024
LOUSADA	579 020	289 500	50%	01/03/2023
MAÇÃO	168 206	84 090	50%	01/11/2023
MAFRA	1 458 850	729 414	50%	01/06/2023
MAIA	1 867 171	933 570	50%	01/05/2023
MANGUALDE	357 746	178 866	50%	01/02/2023
MARCO DE CANAVESES	610 897	305 436	50%	01/01/2021
MARINHA GRANDE	529 930	264 954	50%	01/05/2022
MEALHADA	230 099	76 688	33%	01/03/2024
MESÃO FRIO	157 430	78 708	50%	01/02/2023
MIRA	197 701	98 838	50%	01/10/2023
MIRANDA DO CORVO	146 375	73 182	50%	01/04/2021
MOIMENTA DA BEIRA	720 763	360 366	50%	01/04/2022

MUNICÍPIO	Dotação orçamental	Execução 1.º semestre	Taxa Execução	Data de produção de efeitos do Auto de Transferência de Competências
MOITA	725 291	362 640	50%	12/05/2023
MONCHIQUE	159 058	79 518	50%	01/01/2021
MONDIM DE BASTO	187 963	93 978	50%	01/11/2023
MONTALEGRE	655 498	327 744	50%	01/07/2023
MONTEMOR-O-NOVO	499 029	249 510	50%	01/12/2022
MONTEMOR-O-VELHO	294 417	147 204	50%	01/09/2023
MONTIJO	375 821	187 896	50%	01/10/2023
MORA	153 738	76 860	50%	01/12/2022
MORTÁGUA	137 095	68 538	50%	01/09/2023
MOURÃO	86 988	43 482	50%	03/06/2022
MURÇA	234 274	117 126	50%	01/03/2023
MURTOSA	199 191	33 196	17%	01/05/2024
NAZARÉ	224 288	112 134	50%	01/07/2023
NELAS	255 095	0	0%	15/06/2024
ÓBIDOS	139 812	0	0%	Auto não assinado em 2024
ODIVELAS	1 565 963	782 970	50%	01/10/2023
OEIRAS	2 327 942	775 976	33%	01/03/2024
OLHÃO	560 580	280 278	50%	01/02/2023
OLIVEIRA DE AZEMÉIS	853 085	426 528	50%	01/01/2024
OLIVEIRA DE FRADES	158 346	79 164	50%	01/09/2023
OLIVEIRA DO BAIRRO	235 695	117 834	50%	01/10/2023
OLIVEIRA DO HOSPITAL	299 251	149 610	50%	01/01/2024
OURÉM	585 154	292 566	50%	01/09/2023
OVAR	818 940	0	0%	15/06/2024
PAÇOS DE FERREIRA	584 253	292 116	50%	01/07/2022
PALMELA	876 172	438 072	50%	01/01/2024
PAMPILHOSA DA SERRA	173 231	86 610	50%	01/01/2024
PAREDES	1 205 180	602 580	50%	01/05/2022
PEDRÓGÃO GRANDE	119 095	59 532	50%	01/01/2024
PENACOVA	195 987	97 986	50%	01/01/2024
PENAFIEL	1 193 028	596 502	50%	01/05/2022
PENALVA DO CASTELO	104 096	52 044	50%	01/04/2021
PENEDONO	152 978	76 482	50%	01/03/2023

MUNICÍPIO	Dotação orçamental	Execução 1.º semestre	Taxa Execução	Data de produção de efeitos do Auto de Transferência de Competências
PENELA	159 050	79 518	50%	01/01/2024
PENICHE	320 664	106 884	33%	01/03/2024
PESO DA RÉGUA	456 933	228 456	50%	01/09/2023
POMBAL	482 010	241 002	50%	01/10/2023
PORTEL	168 878	84 426	50%	01/01/2021
PORTIMÃO	775 372	387 678	50%	01/01/2021
PORTO	5 464 702	2 732 340	50%	01/01/2024
PORTO DE MÓS	220 978	110 478	50%	01/01/2024
PÓVOA DE LANHOSO	300 352	150 162	50%	01/03/2023
PÓVOA DE VARZIM	741 669	370 824	50%	01/03/2023
REDONDO	142 135	71 058	50%	01/08/2022
REGUENGOS DE MONSARAZ	303 821	151 902	50%	01/04/2023
RESENDE	373 446	186 714	50%	01/07/2022
RIBEIRA DE PENA	378 010	188 994	50%	01/01/2021
RIO MAIOR	382 125	127 368	33%	01/03/2024
SABROSA	220 840	110 406	50%	01/03/2023
SALVATERRA DE MAGOS	313 653	156 816	50%	01/01/2024
SANTA COMBA DÃO	165 698	82 842	50%	01/09/2023
SANTA MARIA DA FEIRA	3 213 460	1 606 716	50%	01/01/2024
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	259 826	129 894	50%	01/03/2023
SANTARÉM	1 173 017	586 494	50%	01/11/2023
SANTO TIRSO	966 015	482 994	50%	01/03/2023
SÃO BRÁS DE ALPORTEL	206 426	103 206	50%	01/02/2023
SÃO JOÃO DA MADEIRA	335 263	167 622	50%	01/04/2023
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	236 341	118 164	50%	01/01/2021
SÃO PEDRO DO SUL	479 014	239 490	50%	01/05/2022
SARDOAL	197 148	98 562	50%	01/04/2022
SÁTÃO	186 819	93 402	50%	01/09/2023
SEIXAL	1 809 700	0	0%	Auto não assinado em 2024
SERNANCELHE	235 871	117 930	50%	01/11/2023
SESIMBRA	624 775	0	0%	Auto não assinado em 2024
SETÚBAL	1 450 067	0	0%	Auto não assinado em 2024
SEVER DO VOUGA	164 073	82 026	50%	01/12/2023

MUNICÍPIO	Dotação orçamental	Execução 1.º semestre	Taxa Execução	Data de produção de efeitos do Auto de Transferência de Competências
SILVES	447 174	0	0%	Auto não assinado em 2024
SINTRA	4 356 203	0	0%	Auto não assinado em 2024
SOBRAL DE MONTE AGRAÇO	255 388	0	0%	Auto não assinado em 2024
SOURE	320 967	160 476	50%	01/10/2023
TÁBUA	139 379	69 678	50%	01/04/2021
TABUAÇO	150 795	75 384	50%	01/01/2024
TAROUCA	209 772	104 874	50%	01/03/2023
TAVIRA	593 065	296 520	50%	01/04/2022
TERRAS DE BOURO	200 937	100 452	50%	01/07/2022
TOMAR	500 935	250 464	50%	20/12/2023
TONDELA	285 872	142 926	50%	01/01/2024
TORRES NOVAS	697 440	348 714	50%	01/07/2023
TORRES VEDRAS	1 376 633	688 314	50%	01/04/2021
TROFA	426 164	213 072	50%	01/01/2024
VAGOS	355 348	177 666	50%	01/01/2024
VALE DE CAMBRA	360 394	120 120	33%	01/03/2024
VALONGO	1 336 461	668 220	50%	01/01/2024
VALPAÇOS	361 458	180 714	50%	01/03/2023
VENDAS NOVAS	287 300	47 882	17%	01/03/2024
VIANA DO ALENTEJO	157 473	78 720	50%	30/05/2022
VIEIRA DO MINHO	313 341	156 654	50%	01/07/2022
VILA DO BISPO	118 946	59 466	50%	01/04/2022
VILA DO CONDE	995 430	497 706	50%	01/03/2023
VILA FRANCA DE XIRA	2 238 084	1 119 030	50%	01/01/2024
VILA NOVA DA BARQUINHA	288 020	144 000	50%	01/11/2023
VILA NOVA DE FAMALICÃO	1 315 424	657 696	50%	01/01/2024
VILA NOVA DE GAIA	3 931 934	1 965 954	50%	01/10/2023
VILA NOVA DE PAIVA	55 475	27 732	50%	01/06/2023
VILA NOVA DE POIARES	189 547	94 764	50%	01/10/2023
VILA POUCA DE AGUIAR	421 213	210 594	50%	01/01/2021
VILA REAL	1 526 496	0	0%	Auto não assinado em 2024
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	370 060	185 016	50%	01/06/2022
VILA VERDE	722 461	361 212	50%	01/01/2024

MUNICÍPIO	Dotação orçamental	Execução 1.º semestre	Taxa Execução	Data de produção de efeitos do Auto de Transferência de Competências
VILA VIÇOSA	211 109	105 546	50%	20/05/2022
VEISEU	946 822	315 604	33%	01/03/2024
VIZELA	333 106	166 542	50%	01/01/2021
VOUZELA	234 054	117 024	50%	01/07/2023
Total	134 371 863	55 482 154	41%	

ANEXO 3- VALORES TRANSFERIDOS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL | TOTAL DO 1.º SEMESTRE DE 2024

Unidade: Euros, exceto quando indicado

MUNICÍPIO	Dotação orçamental 2024	Execução 1.º semestre	Taxa Execução
ABRANTES	305 877	152 916	50%
ÁGUEDA	522 788	261 378	50%
AGUIAR DA BEIRA	155 775	77 874	50%
ALANDROAL	115 789	57 876	50%
ALBERGARIA-A-VELHA	231 403	115 686	50%
ALBUFEIRA	245 092	122 526	50%
ALCÁCER DO SAL	279 703	139 836	50%
ALCANENA	125 866	62 910	50%
ALCOBAÇA	438 542	219 258	50%
ALCOCHETE	255 852	127 908	50%
ALCOUTIM	45 858	22 914	50%
ALENQUER	288 559	144 264	50%
ALFÂNDEGA DA FÉ	69 869	34 920	50%
ALIJÓ	156 534	78 252	50%
ALJEZUR	68 275	34 122	50%
ALJUSTREL	177 145	88 566	50%
ALMADA	1 981 645	990 804	50%
ALMEIDA	183 908	91 938	50%
ALMEIRIM	192 821	96 396	50%
ALMODÔVAR	244 974	122 466	50%
ALPIARÇA	63 949	31 962	50%
ALTER DO CHÃO	98 408	49 188	50%

anexos | Erro! Não existe nenhum texto com o estilo especificado no documento.

Unidade: Euros, exceto quando indicado

MUNICÍPIO	Dotação orçamental 2024	Execução 1.º semestre	Taxa Execução
ALVAIÁZERE	126 945	63 462	50%
ALVITO	121 999	60 990	50%
AMADORA	1 331 296	665 628	50%
AMARANTE	603 449	301 710	50%
AMARES	138 986	69 480	50%
ANADIA	179 365	89 664	50%
ANSIÃO	152 963	76 470	50%
ARCOS DE VALDEVEZ	263 893	131 928	50%
ARGANIL	129 691	64 830	50%
ARMAMAR	175 494	87 726	50%
AROUCA	215 455	107 712	50%
ARRAIOLOS	95 051	47 508	50%
ARRONCHES	107 019	53 490	50%
ARRUDA DOS VINHOS	133 499	66 732	50%
AVEIRO	1 026 387	513 174	50%
AVIS	94 393	47 184	50%
AZAMBUJA	256 375	128 172	50%
BAIÃO	368 090	184 026	50%
BARCELOS	546 979	273 468	50%
BARRANCOS	120 947	60 462	50%
BARREIRO	769 718	384 840	50%
BATALHA	259 929	129 954	50%
BEJA	523 036	261 498	50%
BELMONTE	62 250	31 110	50%
BENAVENTE	390 378	195 174	50%
BOMBARRAL	78 060	39 018	50%
BORBA	209 524	104 748	50%
BOTICAS	179 442	89 706	50%
BRAGA	1 278 435	639 204	50%
BRAGANÇA	320 233	160 098	50%
CABECEIRAS DE BASTO	213 101	106 536	50%
CADAVAL	201 694	100 830	50%
CALDAS DA RAINHA	398 243	199 110	50%
CAMINHA	256 170	128 070	50%

anexos | Erro! Não existe nenhum texto com o estilo especificado no documento.

Unidade: Euros, exceto quando indicado

MUNICÍPIO	Dotação orçamental 2024	Execução 1.º semestre	Taxa Execução
CAMPO MAIOR	234 444	117 204	50%
CANTANHEDE	258 727	129 348	50%
CARRAZEDA DE ANSIÃES	49 552	24 762	50%
CARREGAL DO SAL	286 468	143 214	50%
CARTAXO	355 857	177 912	50%
CASCAIS	1 417 435	708 702	50%
CASTANHEIRA DE PÊRA	122 464	61 218	50%
CASTELO BRANCO	336 943	168 456	50%
CASTELO DE PAIVA	171 451	85 710	50%
CASTELO DE VIDE	96 760	48 360	50%
CASTRO DAIRE	200 391	100 182	50%
CASTRO MARIM	127 142	63 558	50%
CASTRO VERDE	127 704	63 840	50%
CELORICO DA BEIRA	195 774	97 866	50%
CELORICO DE BASTO	237 303	118 638	50%
CHAMUSCA	124 681	62 322	50%
CHAVES	643 130	321 552	50%
CINFÃES	378 876	189 420	50%
COIMBRA	1 171 839	585 906	50%
CONDEIXA-A-NOVA	145 666	72 822	50%
CONSTÂNCIA	56 465	28 218	50%
CORUCHE	215 270	107 616	50%
COVILHÃ	354 861	177 414	50%
CRATO	112 623	56 286	50%
CUBA	124 606	62 292	50%
ELVAS	484 235	242 106	50%
ENTRONCAMENTO	211 268	105 612	50%
ESPINHO	428 026	213 996	50%
ESPOSENDE	247 623	123 798	50%
ESTARREJA	235 772	117 870	50%
ESTREMOZ	248 437	124 200	50%
ÉVORA	441 700	220 830	50%
FAFE	390 209	195 084	50%
FARO	680 530	340 248	50%

Unidade: Euros, exceto quando indicado

MUNICÍPIO	Dotação orçamental 2024	Execução 1.º semestre	Taxa Execução
FELGUEIRAS	459 365	229 674	50%
FERREIRA DO ALENTEJO	268 990	134 484	50%
FERREIRA DO ZÊZERE	151 561	75 762	50%
FIGUEIRA DA FOZ	596 641	298 296	50%
FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	137 427	68 694	50%
FIGUEIRÓ DOS VINHOS	239 514	119 748	50%
FORNOS DE ALGODRES	161 183	80 574	50%
FREIXO DE ESPADA À CINTA	46 732	23 352	50%
FRONTEIRA	92 189	46 074	50%
FUNDÃO	286 206	143 088	50%
GAVIÃO	63 951	31 962	50%
GÓIS	73 523	36 744	50%
GOLEGÃ	167 315	83 640	50%
GONDOMAR	1 668 969	834 468	50%
GOUVEIA	258 624	129 294	50%
GRÂNDOLA	218 411	109 188	50%
GUARDA	543 558	271 758	50%
GUIMARÃES	873 217	436 590	50%
IDANHA-A-NOVA	134 499	67 230	50%
ÍLHAVO	384 018	191 988	50%
LAGOA	313 075	156 516	50%
LAGOS	437 616	218 796	50%
LAMEGO	346 986	173 472	50%
LEIRIA	692 089	346 032	50%
LOULÉ	423 727	211 842	50%
LOURES	1 545 094	772 530	50%
LOURINHÃ	348 050	174 006	50%
LOUSÃ	259 842	129 906	50%
LOUSADA	531 625	265 788	50%
MAÇÃO	97 915	48 942	50%
MACEDO DE CAVALEIROS	129 731	64 848	50%
MAFRA	543 105	271 542	50%
MAIA	940 116	470 046	50%
MANGUALDE	218 306	109 134	50%

Unidade: Euros, exceto quando indicado

MUNICÍPIO	Dotação orçamental 2024	Execução 1.º semestre	Taxa Execução
MANTEIGAS	60 684	30 330	50%
MARCO DE CANAVESES	607 292	303 624	50%
MARINHA GRANDE	277 528	138 744	50%
MARVÃO	95 980	47 976	50%
MATOSINHOS	1 394 316	697 146	50%
MEALHADA	222 672	111 318	50%
MEDA	104 463	52 212	50%
MELGAÇO	155 422	77 688	50%
MÉRTOLA	249 885	124 932	50%
MESÃO FRIO	136 091	68 028	50%
MIRA	134 207	67 092	50%
MIRANDA DO CORVO	138 918	69 450	50%
MIRANDA DO DOURO	50 780	25 380	50%
MIRANDELA	199 747	99 858	50%
MOGADOURO	129 452	64 716	50%
MOIMENTA DA BEIRA	196 837	98 400	50%
MOITA	877 581	438 774	50%
MONÇÃO	203 572	101 772	50%
MONCHIQUE	66 164	33 066	50%
MONDIM DE BASTO	185 136	92 556	50%
MONFORTE	110 904	55 434	50%
MONTALEGRE	127 406	63 690	50%
MONTEMOR-O-NOVO	209 766	104 868	50%
MONTEMOR-O-VELHO	146 469	73 218	50%
MONTIJO	525 896	262 926	50%
MORA	91 469	45 720	50%
MORTÁGUA	132 891	66 426	50%
MOURA	315 511	157 740	50%
MOURÃO	122 103	61 038	50%
MURÇA	137 395	68 682	50%
MURTOSA	154 364	77 166	50%
NAZARÉ	93 729	46 848	50%
NELAS	196 586	98 280	50%
NISA	153 572	76 770	50%

anexos | Erro! Não existe nenhum texto com o estilo especificado no documento.

Unidade: Euros, exceto quando indicado

MUNICÍPIO	Dotação orçamental 2024	Execução 1.º semestre	Taxa Execução
ÓBIDOS	134 065	67 020	50%
ODEMIRA	375 203	187 590	50%
ODIVELAS	868 774	434 370	50%
OEIRAS	776 947	388 458	50%
OLEIROS	125 270	62 622	50%
OLHÃO	534 998	267 480	50%
OLIVEIRA DE AZEMÉIS	514 818	257 394	50%
OLIVEIRA DE FRADES	132 041	66 006	50%
OLIVEIRA DO BAIRRO	236 336	118 152	50%
OLIVEIRA DO HOSPITAL	225 397	112 680	50%
OURÉM	370 493	185 232	50%
OURIQUE	245 048	122 514	50%
OVAR	547 238	273 606	50%
PAÇOS DE FERREIRA	477 256	238 614	50%
PALMELA	603 026	301 506	50%
PAMPILHOSA DA SERRA	47 873	23 922	50%
PAREDES	747 583	373 776	50%
PAREDES DE COURA	172 215	86 088	50%
PEDRÓGÃO GRANDE	169 630	84 804	50%
PENACOVA	132 196	66 084	50%
PENAFIEL	530 771	265 368	50%
PENALVA DO CASTELO	125 053	62 514	50%
PENAMACOR	125 082	62 532	50%
PENEDONO	140 951	70 458	50%
PENELA	49 513	24 744	50%
PENICHE	206 102	103 038	50%
PESO DA RÉGUA	413 092	206 532	50%
PINHEL	202 146	101 052	50%
POMBAL	268 685	134 328	50%
PONTE DA BARCA	211 467	105 720	50%
PONTE DE LIMA	358 291	179 130	50%
PONTE DE SÔR	285 927	142 938	50%
PORTALEGRE	280 155	140 058	50%
PORTEL	77 639	38 808	50%

anexos | Erro! Não existe nenhum texto com o estilo especificado no documento.

Unidade: Euros, exceto quando indicado

MUNICÍPIO	Dotação orçamental 2024	Execução 1.º semestre	Taxa Execução
PORTIMÃO	600 513	300 246	50%
PORTO	2 588 370	1 294 158	50%
PORTO DE MÓS	265 090	132 528	50%
PÓVOA DE LANHOSO	160 305	80 136	50%
PÓVOA DE VARZIM	385 279	192 618	50%
PROENÇA-A-NOVA	128 049	64 014	50%
REDONDO	80 846	40 410	50%
REGUENGOS DE MONSARAZ	89 821	44 898	50%
RESENDE	309 880	154 920	50%
RIBEIRA DE PENA	189 841	94 902	50%
RIO MAIOR	207 062	103 518	50%
SABROSA	209 130	104 550	50%
SABUGAL	136 034	68 004	50%
SALVATERRA DE MAGOS	229 693	114 828	50%
SANTA COMBA DÃO	225 295	112 632	50%
SANTA MARIA DA FEIRA	929 804	464 886	50%
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	150 883	75 426	50%
SANTARÉM	715 118	357 546	50%
SANTIAGO DO CACÉM	207 761	103 866	50%
SANTO TIRSO	370 289	185 124	50%
SÃO BRÁS DE ALPORTEL	124 259	62 112	50%
SÃO JOÃO DA MADEIRA	312 708	156 336	50%
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	172 583	86 274	50%
SÃO PEDRO DO SUL	141 413	70 686	50%
SARDOAL	73 105	36 534	50%
SÁTÃO	132 353	66 162	50%
SEIA	284 304	142 134	50%
SEIXAL	1 697 417	848 688	50%
SERNANCELHE	161 293	80 628	50%
SERPA	336 053	168 012	50%
SERTÃO	150 018	74 988	50%
SESIMBRA	515 595	257 784	50%
SETÚBAL	1 836 082	918 012	50%
SEVER DO VOUGA	148 922	74 448	50%

Unidade: Euros, exceto quando indicado

MUNICÍPIO	Dotação orçamental 2024	Execução 1.º semestre	Taxa Execução
SILVES	240 152	120 066	50%
SINES	133 615	66 792	50%
SINTRA	2 081 662	1 040 820	50%
SOBRAL DE MONTE AGRAÇO	72 546	36 258	50%
SOURE	148 729	74 346	50%
SOUSEL	117 082	58 524	50%
TÁBUA	145 614	72 792	50%
TABUAÇO	157 492	78 726	50%
TAROUCA	149 636	74 802	50%
TAVIRA	261 362	130 668	50%
TERRAS DE BOURO	135 187	67 572	50%
TOMAR	456 568	228 264	50%
TONDELA	316 324	158 142	50%
TORRE DE MONCORVO	127 638	63 810	50%
TORRES NOVAS	246 810	123 390	50%
TORRES VEDRAS	489 538	244 752	50%
TRANCOSO	150 454	75 210	50%
TROFA	409 260	204 612	50%
VAGOS	201 733	100 854	50%
VALE DE CAMBRA	236 847	118 404	50%
VALENÇA	155 880	77 922	50%
VALONGO	875 392	437 682	50%
VALPAÇOS	280 297	140 130	50%
VENDAS NOVAS	192 011	95 994	50%
VIANA DO ALENTEJO	104 560	52 266	50%
VIANA DO CASTELO	687 188	343 578	50%
VIDIGUEIRA	252 962	126 468	50%
VIEIRA DO MINHO	150 863	75 414	50%
VILA DE REI	46 852	23 412	50%
VILA DO BISPO	66 416	33 192	50%
VILA DO CONDE	674 723	337 350	50%
VILA FLOR	126 672	63 324	50%
VILA FRANCA DE XIRA	683 494	341 730	50%
VILA NOVA DA BARQUINHA	163 503	81 738	50%

anexos | Erro! Não existe nenhum texto com o estilo especificado no documento.

Unidade: Euros, exceto quando indicado

MUNICÍPIO	Dotação orçamental 2024	Execução 1.º semestre	Taxa Execução
VILA NOVA DE CERVEIRA	174 272	87 120	50%
VILA NOVA DE FAMALICÃO	766 633	383 292	50%
VILA NOVA DE FOZ CÔA	127 982	63 978	50%
VILA NOVA DE GAIA	2 511 832	1 255 890	50%
VILA NOVA DE PAIVA	67 095	33 534	50%
VILA NOVA DE POIARES	185 162	92 562	50%
VILA POUCA DE AGUIAR	161 273	80 622	50%
VILA REAL	743 449	371 712	50%
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	214 915	107 436	50%
VILA VELHA DE RÓDÃO	46 843	23 406	50%
VILA VERDE	411 621	205 794	50%
VILA VIÇOSA	145 704	72 840	50%
VIMIOSO	144 768	72 360	50%
VINHAIS	246 759	123 372	50%
VISEU	942 802	471 384	50%
VIZELA	161 247	80 610	50%
VOUZELA	145 639	72 798	50%
Total	93 062 818	46 526 970	50%

ANEXO 4– VALORES TRANSFERIDOS PARA OS MUNICÍPIOS NO DOMÍNIO DA CULTURA | TOTAL DO 1.º SEMESTRE DE 2024

Unidade: Euros, exceto quando indicado

MUNICÍPIO	Dotação orçamental 2024	Execução 1.º semestre	Taxa Execução	Data de assinatura do Auto de Transferência de Competências
AVEIRO	432 652	216 318	50%	01/08/2022
BELMONTE	16 758	8 370	50%	25/10/2022
CASTELO BRANCO	278 100	139 044	50%	15/03/2022
ELVAS	41 148	20 568	50%	30/09/2021
ESTREMOZ	18 560	9 270	50%	29/06/2021

Unidade: Euros, exceto quando indicado

GAVIÃO	14 516	7 254	50%	27/08/2021
MEDA	9 295	4 644	50%	20/07/2023
NISA	518	258	50%	18/01/2022
OURIQUE	699	348	50%	15/03/2022
SANTARÉM	11 408	5 700	50%	15/03/2022
Total	823 654	411 774	50%	

ANEXO 5 – VALORES TRANSFERIDOS PARA AS DIREÇÕES REGIONAIS DA CULTURA | TOTAL DO 1.º SEMESTRE DE 2024

Unidade: Euros, exceto quando indicado

MUNICIPIO	Dotação orçamental 2024	Execução 1.º semestre	Taxa Execução	Data de assinatura do Auto de Transferência de Competências
ALMEIDA	15 813	1 317	8%	Auto não assinado em 2024
CALDAS DA RAINHA	159 878	13 322	8%	Auto não assinado em 2024
ÉVORA	1 493	124	8%	Auto não assinado em 2024
GUARDA	159 323	13 276	8%	Auto não assinado em 2024
MONFORTE	1 241	103	8%	Auto não assinado em 2024
NAZARÉ	107 640	8 968	8%	Auto não assinado em 2024
VIANA DO ALENTEJO	16 093	1 340	8%	Auto não assinado em 2024
VILA NOVA DE FOZ CÔA	522	43	8%	Auto não assinado em 2024
VIMIOSO	3 654	304	8%	Auto não assinado em 2024
Total	465 657	38 797	8%	

ANEXO 6 – VALOR DOS AUTOS A QUE SE REFERE O DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL - DESCENTRALIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA AS FREGUESIAS | TOTAL DO 1.º SEMESTRE DE 2024

Unidade: Euros, exceto quando indicado

MUNICÍPIO	1.º semestre 2024
ABRANTES	365 978
AGUIAR DA BEIRA	49 178
ALBERGARIA-A-VELHA	235 674
ALBUFEIRA	1 051 459
ALCANENA	273 000
ALCOUTIM	66 633
ALENQUER	1 201 701
ALJEZUR	157 920
ALMADA	605 180
ALMEIDA	305 984
ALMEIRIM	273 264
ALMODÔVAR	110 980
ALPIARÇA	5 000
ALTER DO CHÃO	28 000
ALVAIÁZERE	92 500
AMADORA	3 124 825
AMARANTE	660 000
ANSIÃO	94 251
ARCOS DE VALDEVEZ	150 647
ARGANIL	42 958
AVEIRO	539 172
BAIÃO	6 098
BARCELOS	1 092 923
BARRANCOS	15 852
BARREIRO	1 104 776
BELMONTE	286 500
BENAVENTE	612 734
BOMBARRAL	162 400
BORBA	51 646
BOTICAS	88 660
BRAGA	1 831 348
BRAGANÇA	336 428

Unidade: Euros, exceto quando indicado

MUNICÍPIO	1.º semestre 2024
CABECEIRAS DE BASTO	114 325
CADAVAL	101 013
CALDAS DA RAINHA	227 894
CAMPO MAIOR	44 500
CANTANHEDE	105 011
CARTAXO	355 775
CASTELO BRANCO	342 507
CASTELO DE PAIVA	90 000
CASTELO DE VIDE	7 000
CASTRO VERDE	168 000
CHAMUSCA	337 498
COIMBRA	1 741 971
CONDEIXA-A-NOVA	60 000
CORUCHE	93 291
COVILHÃ	771 090
CRATO	103 188
ELVAS	231 500
ESPINHO	471 713
ESTARREJA	186 521
ESTREMOZ	117 199
ÉVORA	330 213
FAFE	450 291
FARO	439 073
FERREIRA DO ALENTEJO	65 125
FERREIRA DO ZÊZERE	160 904
FIGUEIRA DA FOZ	406 692
FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	70 250
FUNDÃO	198 108
GOLEGÃ	74 987
GONDOMAR	1 126 718
GOUVEIA	94 355
GRÂNDOLA	296 642

anexos | Erro! Não existe nenhum texto com o estilo especificado no documento.

Unidade: Euros, exceto quando indicado

MUNICÍPIO	1.º semestre 2024
GUARDA	527 929
GUIMARÃES	300 000
IDANHA-A-NOVA	145 688
ÍLHAVO	155 000
LAGOS	586 813
LAMEGO	349 720
LEIRIA	856 061
LOULÉ	4 442 039
LOURES	6 246 939
LOURINHÃ	448 322
LOUSÃ	110 000
MAFRA	1 477 414
MAIA	575 628
MARCO DE CANAVESES	440 880
MARINHA GRANDE	488 394
MEALHADA	140 012
MELGAÇO	112 500
MÉRTOLA	62 298
MESÃO FRIO	10 500
MIRA	101 265
MIRANDA DO CORVO	95 643
MIRANDA DO DOURO	173 378
MIRANDELA	476 305
MONCHIQUE	113 750
MONTEMOR-O-NOVO	133 724
MONTEMOR-O-VELHO	119 000
MONTIJO	877 448
MOURA	40 873
MURÇA	50 000
MURTOSA	201 750
ODEMIRA	603 701
ODIVELAS	2 806 996
OEIRAS	1 294 702
OLEIROS	225 586

Unidade: Euros, exceto quando indicado

MUNICÍPIO	1.º semestre 2024
OLHÃO	107 800
OLIVEIRA DO BAIRRO	131 075
OLIVEIRA DO HOSPITAL	127 408
OURÉM	340 117
OVAR	542 072
PALMELA	1 111 900
PAREDES	431 100
PEDRÓGÃO GRANDE	53 250
PENAFIEL	557 903
PENALVA DO CASTELO	75 533
PENAMACOR	146 238
PENICHE	434 200
POMBAL	652 081
PONTE DA BARCA	68 643
PONTE DE LIMA	81 434
PONTE DE SOR	45 495
PORTALEGRE	66 650
PORTIMÃO	294 118
PORTO DE MÓS	267 536
PÓVOA DE LANHOSO	277 266
PROENÇA-A-NOVA	19 584
REGUENGOS DE MONSARAZ	99 723
RIO MAIOR	306 293
SABUGAL	395 041
SANTA MARIA DA FEIRA	935 208
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	100 674
SANTARÉM	294 327
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	39 250
SÃO PEDRO DO SUL	418 130
SARDOAL	33 963
SEIXAL	616 261
SERPA	202 188
SERTÃ	140 133
SESIMBRA	278 440

Unidade: Euros, exceto quando indicado

MUNICÍPIO	1.º semestre 2024
SETÚBAL	4 061 577
SEVER DO VOUGA	270 871
SINTRA	3 973 460
SOBRAL DE MONTE AGRAÇO	100 359
SOURE	330 075
SOUSEL	56 591
TÁBUA	100 000
TAVIRA	623 136
TOMAR	491 261
TONDELA	304 794
TORRE DE MONCORVO	11 890
TORRES NOVAS	328 416
TORRES VEDRAS	1 541 706
TROFA	191 160
VALE DE CAMBRA	212 500
VALENÇA	177 176
VALONGO	1 068 613

Unidade: Euros, exceto quando indicado

MUNICÍPIO	1.º semestre 2024
VENDAS NOVAS	180 427
VIANA DO ALENTEJO	113 147
VIANA DO CASTELO	1 058 465
VIEIRA DO MINHO	64 620
VILA FLOR	64 707
VILA FRANCA DE XIRA	1 978 722
VILA NOVA DE FAMALICÃO	165 578
VILA NOVA DE GAIA	1 569 517
VILA NOVA DE POIARES	75 150
VILA REAL	268 700
VILA VELHA DE RÓDÃO	37 362
VILA VERDE	626 671
VILA VIÇOSA	36 795
UISEU	633 750
VIZELA	273 628
Total	79 879 140

ANEXO 7- MUNICÍPIOS COM AUTOS ASSINADOS ATÉ AO 1.º SEMESTRE DE 2024 | SAÚDE

MUNICÍPIOS	Autos assinados		Variação 1.º semestre 2024	Data de produção de efeitos	Nº trabalhadores transferidos
	situação a 31/12/2023	situação a 30/06/2024			
ABRANTES	x	x		05/05/2022	20
ÁGUEDA	x	x		01/01/2024	4
AGUIAR DA BEIRA	x	x		01/10/2023	5
ALANDROAL	x	x		26/05/2022	6
ALBERGARIA-A-VELHA	x	x		01/01/2024	3
ALBUFEIRA	x	x		01/01/2021	6
ALCANENA	x	x		01/10/2023	(*)
ALCOBAÇA	x	x		01/04/2021	2

anexos | Erro! Não existe nenhum texto com o estilo especificado no documento.

MUNICÍPIOS	Autos assinados		Variação 1.º semestre 2024	Data de produção de efeitos	Nº trabalhadores transferidos
	situação a 31/12/2023	situação a 30/06/2024			
ALCOCHETE	x	x		11/05/2022	3
ALCOUTIM	x	x		01/05/2023	4
ALENQUER	x	x		01/01/2024	(*)
ALIJÓ	x	x		01/05/2023	13
ALJEZUR	x	x		01/04/2023	3
ALMADA	x	x		01/10/2023	(*)
ALMEIRIM	x	x		01/10/2023	13
ALPIARÇA	x	x		01/07/2023	2
ALVAIÁZERE	x	x		01/01/2024	(*) (**)
AMADORA	x	x		01/10/2023	(*)
AMARANTE	x	x		01/10/2023	11
AMARES	x	x		01/07/2022	19
ANADIA	x	x		01/09/2023	11
ANSIÃO	x	x		01/07/2022	5
ARGANIL		x	x	01/03/2024	(*)
ARMAMAR	x	x		01/03/2023	3
AROUCA	x	x		01/07/2022	10
ARRUDA DOS VINHOS	x	x		01/01/2024	4
AVEIRO	x	x		01/01/2024	13
AZAMBUJA		x	x	01/01/2024	(*)
BAIÃO	x	x		01/01/2021	18
BARCELOS	x	x		01/07/2023	34
BARREIRO	x	x		01/07/2023	14
BATALHA	x	x		01/04/2021	1
BELMONTE	x	x		01/04/2021	2
BENAVENTE	x	x		01/01/2024	(*)
BOMBARRAL	x	x		01/07/2023	5
BORBA	x	x		20/05/2022	14
BOTICAS	x	x		01/07/2023	5
BRAGA	x	x		01/03/2023	77
CABECEIRAS DE BASTO	x	x		01/01/2024	14
CADAVAL	x	x		01/01/2024	3
CANTANHEDE		x	x	01/03/2024	5

MUNICÍPIOS	Autos assinados		Variação 1.º semestre 2024	Data de produção de efeitos	Nº trabalhadores transferidos
	situação a 31/12/2023	situação a 30/06/2024			
CARREGAL DO SAL	x	x		01/06/2022	3
CARTAXO	x	x		01/10/2023	9
CASCAIS	x	x		01/04/2021	13
CASTANHEIRA DE PÊRA	x	x		01/08/2022	5
CASTELO DE PAIVA	x	x		01/06/2022	7
CASTRO DAIRE	x	x		01/09/2023	1
CASTRO MARIM	x	x		01/04/2023	1
CELORICO DE BASTO	x	x		01/03/2023	15
CHAMUSCA		x	x	01/05/2024	(*)
CHAVES	x	x		01/03/2023	32
CINFÃES	x	x		01/04/2022	12
COIMBRA	x	x		01/01/2024	13
CONDEIXA-A-NOVA	x	x		01/12/2023	2
CONSTÂNCIA	x	x		01/09/2023	3
CORUCHE	x	x		01/10/2023	5
COVILHÃ	x	x		01/03/2023	15
ENTRONCAMENTO	x	x		01/07/2023	3
ESPINHO	x	x		01/04/2023	5
ESPOSENDE	x	x		01/07/2023	8
ESTARREJA		x	x	01/05/2024	(*)
ESTREMOZ	x	x		20/05/2022	14
ÉVORA	x	x		01/03/2023	10
FAFE	x	x		01/04/2023	13
FARO	x	x		01/06/2023	18
FELGUEIRAS	x	x		01/03/2023	20
FERREIRA DO ZÊZERE	x	x		01/09/2023	2
FIGUEIRA DA FOZ	x	x		01/04/2022	10
FIGUEIRÓ DOS VINHOS	x	x		01/05/2023	2
FUNDÃO	x	x		01/03/2023	11
GÓIS	x	x		01/01/2024	3
GOLEGÃ	x	x		20/06/2022	3
GONDOMAR	x	x		01/03/2023	37
GUIMARÃES	x	x		01/01/2024	18

MUNICÍPIOS	Autos assinados		Variação 1.º semestre 2024	Data de produção de efeitos	Nº trabalhadores transferidos
	situação a 31/12/2023	situação a 30/06/2024			
ÍLHAVO	x	x		01/05/2023	8
LAGOA (ALGARVE)	x	x		01/04/2022	8
LAGOS	x	x		01/01/2021	7
LAMEGO	x	x		01/07/2023	7
LEIRIA	x	x		01/07/2023	13
LOULÉ	x	x		01/01/2021	15
LOURES	x	x		01/10/2023	(*)
LOURINHÃ	x	x		01/07/2023	7
LOUSÃ	x	x		01/01/2024	8
LOUSADA	x	x		01/03/2023	16
MAÇÃO	x	x		01/11/2023	(*)
MAFRA	x	x		01/06/2023	20
MAIA	x	x		01/05/2023	11
MANGUALDE	x	x		01/02/2023	4
MARCO DE CANAVESES	x	x		01/01/2021	14
MARINHA GRANDE	x	x		01/05/2022	9
MEALHADA		x	x	01/03/2024	(*)
MESÃO FRIO	x	x		01/02/2023	6
MIRA	x	x		01/10/2023	4
MIRANDA DO CORVO	x	x		01/04/2021	5
MOIMENTA DA BEIRA	x	x		01/04/2022	3
MOITA	x	x		01/03/2023	10
MONCHIQUE	x	x		01/01/2021	4
MONDIM DE BASTO	x	x		01/11/2023	5
MONTALEGRE	x	x		01/07/2023	15
MONTEMOR-O-NOVO	x	x		01/12/2022	11
MONTEMOR-O-VELHO	x	x		01/09/2023	4
MONTIJO	x	x		01/10/2023	(*)
MORA	x	x		01/12/2022	3
MORTÁGUA	x	x		01/09/2023	2
MOURÃO	x	x		03/06/2022	2
MURÇA	x	x		01/03/2023	8
MURTOSA		x	x	01/05/2024	(*)

MUNICÍPIOS	Autos assinados		Variação 1.º semestre 2024	Data de produção de efeitos	Nº trabalhadores transferidos
	situação a 31/12/2023	situação a 30/06/2024			
NAZARÉ	x	x		01/07/2023	2
NELAS		x	x		
ODIVELAS	x	x		01/10/2023	10
ÓBIDOS		X	X		
OEIRAS		x	x	01/03/2024	(*)
OLHÃO	x	x		01/02/2023	16
OLIVEIRA DE AZEMÉIS	x	x		01/01/2024	14
OLIVEIRA DE FRADES	x	x		01/09/2023	3
OLIVEIRA DO BAIRRO	x	x		01/10/2023	8
OLIVEIRA DO HOSPITAL	x	x		01/01/2024	7
OURÉM	x	x		01/09/2023	15
OVAR		x	x	15/06/2024	(*)
PAÇOS DE FERREIRA	x	x		01/07/2022	15
PALMELA	x	x		01/01/2024	(*)
PAMPILHOSA DA SERRA	x	x		01/01/2024	7
PAREDES	x	x		01/05/2022	13
PEDRÓGÃO GRANDE	x	x		01/01/2024	4
PENACOVA	x	x		01/01/2024	4
PENAFIEL	x	x		01/05/2022	16
PENALVA DO CASTELO	x	x		01/04/2021	4
PENEDONO	x	x		01/03/2023	2
PENELA	x	x		01/01/2024	5
PENICHE		x	x	01/03/2024	(*)
PESO DA RÉGUA	x	x		01/09/2023	13
POMBAL	x	x		01/10/2023	(*)
PORTEL	x	x		01/01/2021	5
PORTIMÃO	x	x		01/01/2021	6
PORTO	x	x		01/01/2024	57
PORTO DE MÓS	x	x		01/01/2024	3
PÓVOA DE LANHOSO	x	x		01/03/2023	9
PÓVOA DE VARZIM	x	x		01/03/2023	8
REDONDO	x	x		01/08/2022	4
REGUENGOS DE MONSARAZ	x	x		01/04/2023	6

MUNICÍPIOS	Autos assinados		Variação 1.º semestre 2024	Data de produção de efeitos	Nº trabalhadores transferidos
	situação a 31/12/2023	situação a 30/06/2024			
RESENDE	x	x		01/07/2022	8
RIBEIRA DE PENA	x	x		01/01/2021	7
RIO MAIOR		x	x	01/03/2024	(*)
SABROSA	x	x		01/03/2023	8
SALVATERRA DE MAGOS	x	x		01/01/2024	(*)
SANTA COMBA DÃO	x	x		01/09/2023	2
SANTA MARIA DA FEIRA	x	x		01/01/2024	18
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	x	x		01/03/2023	7
SANTARÉM	x	x		01/11/2023	(*)
SANTO TIRSO	x	x		01/03/2023	9
SÃO BRÁS DE ALPORTEL	x	x		01/02/2023	6
SÃO JOÃO DA MADEIRA	x	x		01/04/2023	3
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	x	x		01/01/2021	5
SÃO PEDRO DO SUL	x	x		01/05/2022	9
SARDOAL	x	x		01/04/2022	3
SÁTÃO	x	x		01/09/2023	3
SERNANCELHE	x	x		01/11/2023	3
SEVER DO VOUGA	x	x		01/12/2023	3
SOURE	x	x		01/09/2023	5
TÁBUA	x	x		01/04/2021	3
TABUAÇO	x	x		01/01/2024	(*)
TAROUCA	x	x		01/03/2023	1
TAVIRA	x	x		01/04/2022	15
TERRAS DE BOURO	x	x		01/07/2022	7
TOMAR	x	x		01/07/2023	11
TONDELA	x	x		01/01/2024	4
TORRES NOVAS	x	x		01/07/2023	12
TORRES VEDRAS	x	x		01/04/2021	11
TROFA	x	x		01/01/2024	3
VAGOS	x	x		01/01/2024	4
VALE DE CAMBRA		x	x	01/03/2024	6
VALONGO	x	x		01/01/2024	15
VALPAÇOS	x	x		01/03/2023	14

MUNICÍPIOS	Autos assinados		Variação 1.º semestre 2024	Data de produção de efeitos	Nº trabalhadores transferidos
	situação a 31/12/2023	situação a 30/06/2024			
VENDAS NOVAS		x	x	01/03/2024	8
VIANA DO ALENTEJO	x	x		30/05/2022	6
VIEIRA DO MINHO	x	x		01/07/2022	9
VILA DO BISPO	x	x		01/04/2022	4
VILA DO CONDE	x	x		01/03/2023	14
VILA FRANCA DE XIRA	x	x		01/01/2024	(*)
VILA NOVA DA BARQUINHA	x	x		01/11/2023	(*)
VILA NOVA DE FAMALICÃO	x	x		01/01/2024	31
VILA NOVA DE GAIA	x	x		01/10/2023	28
VILA NOVA DE PAIVA	x	x		01/06/2023	(*)
VILA NOVA DE POIARES	x	x		01/10/2023	3
VILA POUCA DE AGUIAR	x	x		01/01/2021	8
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	x	x		01/06/2022	8
VILA VERDE	x	x		01/01/2024	23
VILA VIÇOSA	x	x		20/05/2022	6
VESEU		x	x	01/03/2024	(*)
VIZELA	x	x		01/01/2021	4
VOUZELA	x	x		01/07/2023	4

Notas: A verde os autos assinados com efeitos após o 1.º semestre de 2024

(*) Lista dos trabalhadores transferidos não publicada

(**) Aguarda ratificação pela Assembleia Municipal

ANEXO 8- LISTA DE MUNICÍPIOS EM QUE A COMPETÊNCIA É APLICÁVEL EM 2024 | PRAIAS

MUNICÍPIO	2024	
	Marítimas	Fluviais
ABRANTES		x
ALANDROAL		x
ALBUFEIRA	x	
ALCOBAÇA	x	

MUNICÍPIO	2024	
	Marítimas	Fluviais
ALCOUTIM		x
ALJEZUR	x	
ALMADA	x	
ARCOS DE VALDEVEZ		x

MUNICÍPIO	2024	
	Marítimas	Fluviais
ARGANIL		x
AVEIRO	x	
AVIS		x
BEJA		x
BRAGA		x
CABECEIRAS DE BASTO		x
CALDAS DA RAINHA	x	
CAMINHA	x	x
CANTANHEDE	x	x
CASCAIS	x	
CASTANHEIRA DE PÊRA		x
CASTELO BRANCO		x
CASTRO DAIRE		x
CASTRO MARIM	x	
COIMBRA		x
CONSTÂNCIA		x
CORUCHE		x
COVILHÃ		x
CUBA		x
ESPINHO	x	
ESPOSENDE	x	
FAFE		x
FARO	x	
FERREIRA DO ZÊZERE		x
FIGUEIRA DA FOZ	x	
FIGUEIRÓ DOS VINHOS		x
FORNOS DE ALGODRES		x
FREIXO DE ESPADA À CINTA		x
FUNDÃO		x
GÓIS		x
GONDOMAR		x
GOUVEIA		x
GRÂNDOLA	x	
GUARDA		x

MUNICÍPIO	2024	
	Marítimas	Fluviais
ÍLHAVO	x	
LAGOA (ALGARVE)	x	
LAGOS	x	
LEIRIA	x	x
LOULÉ	x	
LOURINHÃ	x	
LOUSÃ		x
MAÇÃO		x
MACEDO DE CAVALEIROS		x
MAFRA	x	x
MANTEIGAS		x
MARCO DE CANAVESES		x
MARINHA GRANDE	x	
MATOSINHOS	x	
MÉRTOLA		x
MIRA	x	x
MIRANDELA		x
MOIMENTA DA BEIRA		x
MONTEMOR-O-VELHO		x
MOURA		x
MOURÃO		x
MURTOSA	x	
NAZARÉ	x	
ÓBIDOS	x	
ODEMIRA	x	x
OEIRAS	x	
OLEIROS		x
OLHÃO	x	
OLIVEIRA DE FRADES		x
OLIVEIRA DO HOSPITAL		x
OURÉM		x
OVAR	x	
PAMPILHOSA DA SERRA		x
PEDRÓGÃO GRANDE		x

MUNICÍPIO	2024	
	Marítimas	Fluviais
PENACOVA		x
PENALVA DO CASTELO		x
PENAMACOR		x
PENELA		x
PENICHE	x	
POMBAL	x	
PONTE DA BARCA		x
PORTEL		x
PORTIMÃO	x	
PORTO	x	
PÓVOA DE LANHOSO		x
PÓVOA DE VARZIM	x	
PROENÇA-A-NOVA		x
REGUENGOS DE MONSARAZ		x
SABUGAL		x
SANTA COMBA DÃO		x
SANTA MARIA DA FEIRA		x
SANTIAGO DO CACÉM	x	
SÃO PEDRO DO SUL		x
SÁTÃO		x
SEIA		x
SERNANCELHE		x
SERTÃO		x
SESIMBRA	x	
SETÚBAL	x	

MUNICÍPIO	2024	
	Marítimas	Fluviais
SEVER DO VOUGA		x
SILVES	x	
SINES	x	
SINTRA	x	
TÁBUA		x
TAVIRA	x	
TERRAS DE BOURO		x
TOMAR		x
TONDELA		x
TORRES VEDRAS	x	
VAGOS	x	
VALE DE CAMBRA		x
VALPAÇOS		x
VIANA DO CASTELO	x	
VIEIRA DO MINHO		x
VILA DE REI		x
VILA DO BISPO	x	
VILA DO CONDE	x	
VILA NOVA DE CERVEIRA		x
VILA NOVA DE GAIA	x	
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	x	
VILA VELHA DE RÓDÃO		x
VILA VERDE		x
VINHAI		x
TOTAL	51	80

ANEXO 9- LISTA DOS MUNICÍPIOS COM TÉCNICOS CREDENCIADOS PARA A 1ª CATEGORIA DE RISCO NO 1.º SEMESTRE DE 2024

MUNICÍPIOS	Com técnicos credenciados para 1ª categoria de risco		
	situação a 31/12/2023	situação a 30/06/2024	Variação 1.º semestre 2024
ABRANTES	x	x	
ÁGUEDA	x	x	
ALBERGARIA-A-VELHA		x	x
ALBUFEIRA	x	x	
ALCANENA	x	x	
ALJEZUR	x	x	
ALMADA	x	x	
ALMEIDA	x	x	
ALMEIRIM		x	x
ALTER DO CHÃO	x	x	
ALVAIÁZERE	x	x	
ALVITO	x	x	
AMADORA	x	x	
ANADIA	x	x	
ARCOS DE VALDEVEZ	x	x	
ARGANIL		x	x
ARMAMAR	x	x	
AROUCA	x	x	
ARRAIÓLOS	x	x	
ARRONCHES	x	x	
AVEIRO	x	x	
AVIS		x	x
AZAMBUJA	x	x	
BARREIRO		x	x
BORBA	x	x	
BOTICAS	x	x	
BRAGA	x	x	
CABECEIRAS DE BASTO		x	x
CAMPO MAIOR	x	x	
CANTANHEDE	x	x	
CARRAZEDA DE ANSIÃES		x	x
CARREGAL DO SAL	x	x	

anexos | Erro! Não existe nenhum texto com o estilo especificado no documento.

MUNICÍPIOS	Com técnicos credenciados para 1ª categoria de risco		
	situação a 31/12/2023	situação a 30/06/2024	Variação 1.º semestre 2024
CARTAXO	x	x	
CASCAIS	x	x	
CASTELO DE PAIVA	x	x	
CASTELO DE VIDE	x	x	
CASTRO MARIM	x	x	
CHAMUSCA	x	x	
CINFÃES	x	x	
COIMBRA		x	x
CONDEIXA-A-NOVA	x	x	
CONSTÂNCIA	x	x	
CORUCHE	x	x	
CRATO	x	x	
ENTRONCAMENTO	x	x	
ESPINHO	x	x	
ESPOSENDE	x	x	
ESTREMOZ	x	x	
FARO	x	x	
FELGUEIRAS	x	x	
FERREIRA DO ALENTEJO	x	x	
FERREIRA DO ZÊZERE	x	x	
FIGUEIRA DA FOZ		x	x
FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	x	x	
FIGUEIRÓ DOS VINHOS	x	x	
FORNOS DE ALGODRES	x	x	
FRONTEIRA	x	x	
GAVIÃO	x	x	
GOUVEIA	x	x	
GUIMARÃES	x	x	
LAGOA (ALGARVE)	x	x	
LAGOS	x	x	
LAMEGO	x	x	
LISBOA	x	x	
LOULÉ	x	x	
LOURES	x	x	

MUNICÍPIOS	Com técnicos credenciados para 1ª categoria de risco		
	situação a 31/12/2023	situação a 30/06/2024	Variação 1.º semestre 2024
LOURINHÃ	x	x	
LOUSADA	x	x	
MACEDO DE CAVALEIROS		x	x
MAFRA		x	x
MAIA	x	x	
MANGUALDE	x	x	
MANTEIGAS	x	x	
MARCO DE CANAVESES		x	x
MATOSINHOS		x	x
MEALHADA	x	x	
MÊDA	x	x	
MELGAÇO	x	x	
MÉRTOLA	x	x	
MESÃO FRIO		x	x
MIRANDA DO DOURO		x	x
MONCHIQUE	x	x	
MONFORTE	x	x	
MONTEMOR-O-NOVO	x	x	
MONTIJO		x	x
MOURA	x	x	
MOURÃO	x	x	
MURÇA	x	x	
NISA	x	x	
ODEMIRA		x	x
ODIVELAS	x	x	
OLEIROS	x	x	
OLHÃO	x	x	
OLIVEIRA DE FRADES		x	x
OURÉM	x	x	
PALMELA		x	x
PAMPILHOSA DA SERRA	x	x	
PAREDES	x	x	
PEDRÓGÃO GRANDE	x	x	
PENAFIEL	x	x	

MUNICÍPIOS	Com técnicos credenciados para 1ª categoria de risco		
	situação a 31/12/2023	situação a 30/06/2024	Variação 1.º semestre 2024
PENICHE		x	x
PORTEL		x	x
PORTO	x	x	
PÓVOA DE LANHOSO	x	x	
PÓVOA DE VARZIM	x	x	
PROENÇA-A-NOVA	x	x	
REDONDO	x	x	
RIBEIRA DE PENA	x	x	
SALVATERRA DE MAGOS	x	x	
SANTA COMBA DÃO	x	x	
SANTA MARIA DA FEIRA		x	x
SANTO TIRSO	x	x	
SÃO PEDRO DO SUL		x	x
SARDOAL	x	x	
SÁTÃO		x	x
SEIA	x	x	
SERNANCELHE		x	x
SETÚBAL	x	x	
SINTRA	x	x	
SOURE	x	x	
TÁBUA	x	x	
TAROUCA	x	x	
TAVIRA	x	x	
TERRAS DE BOURO	x	x	
TONDELA	x	x	
TORRES NOVAS	x	x	
TRANCOSO		x	x
VALE DE CAMBRA		x	x
VIANA DO CASTELO	x	x	
VIDIGUEIRA		x	x
VIEIRA DO MINHO		x	x
VILA DE REI	x	x	
VILA DO BISPO	x	x	
VILA DO CONDE	x	x	

MUNICÍPIOS	Com técnicos credenciados para 1ª categoria de risco		
	situação a 31/12/2023	situação a 30/06/2024	Variação 1.º semestre 2024
VILA FRANCA DE XIRA	x	x	
VILA NOVA DA BARQUINHA	x	x	
VILA NOVA DE FAMALICÃO	x	x	
VILA NOVA DE FOZ CÔA	x	x	
VILA NOVA DE GAIA	x	x	
VILA NOVA DE POIARES	x	x	
VILA POUCA DE AGUIAR	x	x	
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	x	x	
VILA VELHA DE RÓDÃO	x	x	
VILA VERDE	x	x	
VINHAI	x	x	
VISEU	x	x	

(146 municípios)

Notas: A amarelo os municípios cujos técnicos assumirão as funções após o 1.º semestre de 2024

ANEXO 10– PONTO DE SITUAÇÃO | ÁREAS PORTUÁRIAS

Ponto de Situação	MUNICÍPIOS	Despacho de constituição da Comissão	Despachos de homologação
Concluídos	CASCAIS	846/2020, de 22/01	(*)
	LAGOS	6042/2020, de 04/06	7147/2022, de 03/06
	FARO (**)	843/2020, de 22/01	7148/2022, de 03/06;
	PENICHE	844/2020, de 22/01	7149/2022, de 03/06
	OLHÃO	845/2020, de 22/01	7150/2022, de 03/06
	PORTIMÃO	10947/2020, de 09/11	7682/2022, de 21/06
	TAVIRA	9469/2020, de 02/10	7683/2022, de 21/06
	ALBUFEIRA	6527/2021, de 05/07	3575/2023, de 21/03
	NAZARÉ	6043/2020, de 04/06	3576/2023, de 21/03
	ESPOSENDE	6524/2021, de 05/07	3577/2023, de 21/03
	PÓVOA DO VARZIM	6526/2021, de 05/07	3578/2023, de 21/03

Ponto de Situação	MUNICÍPIOS	Despacho de constituição da Comissão	Despachos de homologação
	MAFRA (ERICEIRA)	6536/2023, de 16/06	2208/2024, de 28/2
Concluído na comissão	FARO (***)	4223/2023, de 05/04	13080/2023, de 21/12
Iniciado os trabalhos da Comissão	LOULÉ	6041/2020, de 04/06	
	VILA DO CONDE	6523/2021, 05/07	
	ALCOBAÇA	6525/2021, de 05/07	
	AVEIRO	11050/2020, de 11/11	
Por iniciar - constituída a comissão	OEIRAS	12254/2023, de 30/11	
	ALCOUTIM	12347/2023, de 4/12	
	VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	13194/2023, de 26/12	
	VILA NOVA DE GAIA	12860/2023, de 15/12	

ANEXO 11- LISTA DOS MUNICÍPIOS QUE PODEM INTEGRAR/INTEGRAM COMISSÕES COGESTÃO ÁREAS PROTEGIDAS

MUNICÍPIOS	MUNICÍPIOS
ALBUFEIRA	CASTELO DE VIDE
ALCOCHETE	CASTRO MARIM
ALCÁ CER DO SAL	CELORICO DA BEIRA
ALCANENA	COIMBRA
ALCOBAÇA	CONDEIXA-A-NOVA
ALJEZUR	COVILHÃ
ALMADA	ESPOSENDE
ARCOS DE VALDEVEZ	FARO
	FIGUEIRA DA FOZ
ARGANIL	FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO
ARRONCHES	FREIXO DE ESPADA À CINTA
AVEIRO	GOLEGÃ
BENAVENTE	GOUVEIA
BRAGANÇA	GRÂNDOLA
CASCAIS	GUARDA
CASTELO BRANCO	IDANHA-A-NOVA

MUNICÍPIOS

LAGOA (ALGARVE)

LOULÉ

MANTEIGAS

MARVÃO

MELGAÇO

MÉRTOLA

MIRANDA DO DOURO

MOGADOURO

MONDIM DE BASTO

MONTALEGRE

MONTEMOR-O-VELHO

NISA

ODEMIRA

OLHÃO

OURÉM

PALMELA

PENAMACOR

PENICHE

PONTE DA BARCA

PORTALEGRE

PORTO DE MÓS

MUNICÍPIOS

RIO MAIOR

SABUGAL

SANTARÉM

SANTIAGO DO CACÉM

SEIA

SERPA

SESIMBRA

SETÚBAL

SILVES

SINES

SINTRA

TAVIRA

TERRAS DE BOURO

TORRES NOVAS

VILA DO BISPO

VILA FRANCA DE XIRA

VILA REAL

VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

VILA VELHA DE RÓDÃO

VINHAIIS

ANEXO 12– MUNICÍPIOS COM ACORDOS ASSINADOS NO 2.º SEMESTRE DE 2023 | PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO PÚBLICO SEM UTILIZAÇÃO

MUNICÍPIOS	Nº de Imóveis
ALCANENA	1
MELGAÇO	1
MIRANDELA	1
TOMAR	4

ANEXO 13- PONTO DE SITUAÇÃO | PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO PÚBLICO SEM UTILIZAÇÃO

Municípios	Acordo celebrado	Aguarda Acordo	Aguarda Despacho	Posse a regularizar	Total
ALFÂNDEGA DA FÉ	0	0	0	1	1
ALCANENA	2	0	0	0	2
ALMADA	1	0	0	0	1
ALMEIDA	1	0	0	0	1
AMARES	1	0	0	0	1
ANADIA	2	0	0	0	2
ARCOS DE VALDEVEZ	1	1	0	0	2
AVEIRO	2	0	0	0	2
BARCELOS	2	0	0	0	2
BARREIRO	5	0	0	0	5
BATALHA	3	0	0	0	3
BEJA	2	0	0	0	2
CASTELO BRANCO	1	0	0	0	1
CASTRO VERDE	0	0	1	0	1
COIMBRA	3	0	0	0	3
ÉVORA	0	0	0	0	0
FORNOS DE ALGODRES	1	0	0	0	1
GUIMARÃES	1	0	0	0	1
ÍLHAVO	1	0	0	0	1
LEIRIA	1	0	1	0	2
MARINHA GRANDE	1	0	0	0	1
MELGAÇO	1	0	0	0	1
MIRA	5	0	0	0	5
MIRANDELA	1	0	0	0	1
MONTALEGRE	7	1	0	0	8
MOURA	0	0	1	0	1
ODEMIRA	2	0	1	0	3
ODIVELAS	0	1	0	0	1
OURÉM	1	0	1	0	2
PAMPILHOSA DA SERRA	5	0	0	0	5
PENACOVA	1	0	0	0	1
PORTALEGRE	0	0	0	1	1
PORTIMÃO	0	1	0	0	1
PORTO	2	0	0	0	2

Municípios	Acordo celebrado	Aguarda Acordo	Aguarda Despacho	Posse a regularizar	Total
SANTA COMBA DÃO	1	0	0	0	1
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	1	0	0	0	1
SANTO TIRSO	0	0	1	0	1
SÃO PEDRO DO SUL	1	0	1	0	2
SERNANCELHE	0	0	3	0	3
SESIMBRA	1	0	0	0	1
SEVER DO VOUGA	1	0	0	0	1
SINTRA	5	0	2	0	7
TAROUCA	3	0	0	0	3
TOMAR	4	0	0	0	4
TORRES NOVAS	0	2	0	0	2
TORRES VEDRAS	1	0	0	0	1
VILA NOVA DE POIARES	1	0	0	0	1
VILA POUCA DE AGUIAR	0	1	1	6	8
Total	75	7	13	8	103

ANEXO 14- REPORTE DA PR FFD EM SISAL , TODOS OS DOMÍNIOS – PROCESSADA E NÃO DISPONÍVEL (ND) E COM TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (REC. ADM. CENTRAL) VALIDADA (COINCIDENTE COM O VALOR DO FFD TRANSFERIDO PELA DGAL) OU NÃO VALIDADA

MUNICÍPIO	Estado da PR	Receita AC Validada
ABRANTES	Processado	Não
ÁGUEDA	Processado	Não
AGUIAR DA BEIRA	nd	nd
ALANDROAL	Processado	Não
ALBERGARIA-A-VELHA	Processado	Sim
ALBUFEIRA	nd	nd
ALCÁCER DO SAL	Processado	Não
ALCANENA	Processado	Não
ALCOBAÇA	nd	nd
ALCOCHETE	Processado	Não
ALCOUTIM	Processado	Sim
ALENQUER	nd	nd
ALFÂNDEGA DA FÉ	Processado	Sim
ALIJÓ	Processado	Sim
ALJEZUR	Processado	Não
ALJUSTREL	Processado	Sim
ALMADA	Processado	Sim
ALMEIDA	Processado	Não
ALMEIRIM	nd	nd
ALMODÔVAR	Processado	Não
ALPIARÇA	nd	nd
ALTER DO CHÃO	Processado	Sim
ALVAIÁZERE	Processado	Sim
ALVITO	Processado	Não
AMADORA	nd	nd
AMARANTE	Processado	Sim
AMARES	Processado	Sim
ANADIA	Processado	Sim
ANSIÃO	nd	nd
ARCOS DE VALDEVEZ	nd	nd

MUNICÍPIO	Estado da PR	Receita AC Validada
ARGANIL	Processado	Sim
ARMAMAR	Processado	Não
AROUCA	nd	nd
ARRAIOLOS	Processado	Sim
ARRONCHES	nd	nd
ARRUDA DOS VINHOS	nd	nd
AVEIRO	nd	nd
AVIS	nd	nd
AZAMBUJA	nd	nd
BAIÃO	Processado	Sim
BARCELOS	nd	nd
BARRANCOS	Processado	Não
BARREIRO	nd	nd
BATALHA	Processado	Sim
BEJA	Processado	Sim
BELMONTE	Processado	Não
BENAVENTE	Processado	Sim
BOMBARRAL	nd	nd
BORBA	nd	nd
BOTICAS	Processado	Não
BRAGA	nd	nd
BRAGANÇA	Processado	Sim
CABECEIRAS DE BASTO	nd	nd
CADAVAL	Processado	Não
CALDAS DA RAINHA	Processado	Não
CAMINHA	nd	nd
CAMPO MAIOR	Processado	Sim
CANTANHEDE	Processado	Sim
CARRAZEDA DE ANSIÃES	Processado	Sim
CARREGAL DO SAL	Processado	Sim
CARTAXO	Processado	Sim

anexos | Erro! Não existe nenhum texto com o estilo especificado no documento.

MUNICÍPIO	Estado da PR	Receita AC Validada
CASCAIS	Processado	Sim
CASTANHEIRA DE PÊRA	nd	nd
CASTELO BRANCO	Processado	Não
CASTELO DE PAIVA	Processado	Sim
CASTELO DE VIDE	nd	nd
CASTRO DAIRE	nd	nd
CASTRO MARIM	nd	nd
CASTRO VERDE	Processado	Não
CELORICO DA BEIRA	Processado	Sim
CELORICO DE BASTO	nd	nd
CHAMUSCA	nd	nd
CHAVES	Processado	Não
CINFÃES	Processado	Sim
COIMBRA	nd	nd
CONDEIXA-A-NOVA	nd	nd
CONSTÂNCIA	Processado	Não
CORUCHE	Processado	Não
COVILHÃ	nd	nd
CRATO	nd	nd
CUBA	nd	nd
ELVAS	Processado	Não
ENTRONCAMENTO	nd	nd
ESPINHO	nd	nd
ESPOSENDE	nd	nd
ESTARREJA	nd	nd
ESTREMOZ	nd	nd
ÉVORA	Processado	Não
FAFE	nd	nd
FARO	Processado	Sim
FELGUEIRAS	nd	nd
FERREIRA DO ALENTEJO	Processado	Não
FERREIRA DO ZÊZERE	Processado	Sim
FIGUEIRA DA FOZ	nd	nd
FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	Processado	Não
FIGUEIRÓ DOS VINHOS	nd	nd

MUNICÍPIO	Estado da PR	Receita AC Validada
FORNOS DE ALGODRES	nd	nd
FREIXO DE ESPADA À CINTA	Processado	Não
FRONTEIRA	Processado	Não
FUNDÃO	nd	nd
GAVIÃO	nd	nd
GÓIS	Processado	Sim
GOLEGÃ	Processado	Sim
GONDOMAR	Processado	Sim
GOUVEIA	nd	nd
GRÂNDOLA	Processado	Sim
GUARDA	Processado	Não
GUIMARÃES	Processado	Sim
IDANHA-A-NOVA	nd	nd
ÍLHAVO	Processado	Sim
LAGOA	Processado	Não
LAGOS	nd	nd
LAMEGO	Processado	Sim
LEIRIA	Processado	Sim
LISBOA	Processado	Sim
LOULÉ	Processado	Sim
LOURES	Processado	Sim
LOURINHÃ	Processado	Não
LOUSÃ	nd	nd
LOUSADA	nd	nd
MAÇÃO	nd	nd
MACEDO DE CAVALEIROS	Processado	Não
MAFRA	Processado	Sim
MAIA	nd	nd
MANGUALDE	Processado	Sim
MANTEIGAS	Processado	Sim
MARCO DE CANAVESES	Processado	Sim
MARINHA GRANDE	nd	nd
MARVÃO	Processado	Não
MATOSINHOS	Processado	Sim
MEALHADA	nd	nd
MEDA	nd	nd

MUNICÍPIO	Estado da PR	Receita AC Validada	MUNICÍPIO	Estado da PR	Receita AC Validada
MELGAÇO	nd	nd	OLIVEIRA DO HOSPITAL	Processado	Não
MÉRTOLA	Processado	Sim	OURÉM	Processado	Sim
MESÃO FRIO	Processado	Sim	OURIQUE	Processado	Não
MIRA	nd	nd	OVAR	Processado	Sim
MIRANDA DO CORVO	nd	nd	PAÇOS DE FERREIRA	nd	nd
MIRANDA DO DOURO	Processado	Sim	PALMELA	Processado	Não
MIRANDELA	Processado	Não	PAMPILHOSA DA SERRA	nd	nd
MOGADOURO	Processado	Sim	PAREDES	Processado	Sim
MOIMENTA DA BEIRA	nd	nd	PAREDES DE COURA	Processado	Não
MOITA	Processado	Sim	PEDRÓGÃO GRANDE	nd	nd
MONÇÃO	nd	nd	PENACOVA	Processado	Sim
MONCHIQUE	nd	nd	PENAFIEL	nd	nd
MONDIM DE BASTO	Processado	Sim	PENALVA DO CASTELO	Processado	Sim
MONFORTE	Processado	Não	PENAMACOR	Processado	Não
MONTALEGRE	nd	nd	PENEDONO	nd	nd
MONTEMOR-O-NOVO	nd	nd	PENELA	nd	nd
MONTEMOR-O-VELHO	nd	nd	PENICHE	Processado	nd
MONTIJO	Processado	Sim	PESO DA RÉGUA	nd	nd
MORA	nd	nd	PINHEL	Processado	Sim
MORTÁGUA	nd	nd	POMBAL	Processado	Não
MOURA	nd	nd	PONTE DA BARCA	Processado	Não
MOURÃO	nd	nd	PONTE DE LIMA	nd	nd
MURÇA	nd	nd	PONTE DE SÔR	Processado	Sim
MURTOSA	Processado	Sim	PORTALEGRE	Processado	Não
NAZARÉ	Processado	Não	PORTEL	nd	nd
NELAS	Processado	Não	PORTIMÃO	Processado	Sim
NISA	Processado	Não	PORTO	Processado	Sim
ÓBIDOS	nd	nd	PORTO DE MÓS	Processado	Sim
ODEMIRA	Processado	Sim	PÓVOA DE LANHOSO	Processado	Sim
ODIVELAS	Processado	Não	PÓVOA DE VARZIM	Processado	Não
OEIRAS	Processado	Sim	PROENÇA-A-NOVA	nd	nd
OLEIROS	Processado	Sim	REDONDO	nd	nd
OLHÃO	Processado	Sim	REGUENGOS DE MONSARAZ	nd	nd
OLIVEIRA DE AZEMÉIS	Processado	Sim	RESENDE	Processado	Não
OLIVEIRA DE FRADES	nd	nd	RIBEIRA DE PENA	Processado	Sim
OLIVEIRA DO BAIRRO	nd	nd	RIO MAIOR	Processado	Não

MUNICÍPIO	Estado da PR	Receita AC Validada	MUNICÍPIO	Estado da PR	Receita AC Validada
SABROSA	Processado	Sim	TORRE DE MONCORVO	Processado	Não
SABUGAL	Processado	Sim	TORRES NOVAS	nd	nd
SALVATERRA DE MAGOS	Processado	Sim	TORRES VEDRAS	nd	nd
SANTA COMBA DÃO	Processado	Sim	TRANCOSO	Processado	Sim
SANTA MARIA DA FEIRA	nd	nd	TROFA	Processado	Sim
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	Processado	Não	VAGOS	nd	nd
SANTARÉM	nd	nd	VALE DE CAMBRA	Processado	Não
SANTIAGO DO CACÉM	nd	nd	VALENÇA	Processado	Sim
SANTO TIRSO	Processado	Sim	VALONGO	Processado	Não
SÃO BRÁS DE ALPORTEL	Processado	Sim	VALPAÇOS	Processado	Sim
SÃO JOÃO DA MADEIRA	nd	nd	VENDAS NOVAS	Processado	Não
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	Processado	Sim	VIANA DO ALENTEJO	Processado	Não
SÃO PEDRO DO SUL	nd	nd	VIANA DO CASTELO	Processado	Não
SARDOAL	Processado	Sim	VIDIGUEIRA	Processado	Não
SÁTÃO	nd	nd	VIEIRA DO MINHO	nd	nd
SEIA	Processado	Sim	VILA DE REI	nd	nd
SEIXAL	nd	nd	VILA DO BISPO	nd	nd
SERNANCELHE	Processado	Sim	VILA DO CONDE	Processado	Sim
SERPA	nd	nd	VILA FLOR	nd	nd
SERTÃO	Processado	Não	VILA FRANCA DE XIRA	nd	nd
SESIMBRA	Processado	Sim	VILA NOVA DA BARQUINHA	Processado	Sim
SETÚBAL	Processado	Sim	VILA NOVA DE CERVEIRA	Processado	Sim
SEVER DO VOUGA	nd	nd	VILA NOVA DE FAMALICÃO	Processado	Não
SILVES	Processado	Sim	VILA NOVA DE FOZ CÔA	Processado	Não
SINES	nd	nd	VILA NOVA DE GAIA	Processado	Sim
SINTRA	Processado	Sim	VILA NOVA DE PAIVA	Processado	Sim
SOBRAL DE MONTE AGRAÇO	Processado	Não	VILA NOVA DE POIARES	Processado	Não
SOURE	Processado	Sim	VILA POUCA DE AGUIAR	Processado	Sim
SOUSEL	Processado	Não	VILA REAL	Processado	Sim
TÁBUA	Processado	Sim	VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	Processado	Sim
TABUAÇO	Processado	Não	VILA VELHA DE RÓDÃO	Processado	Sim
TAROUCA	nd	nd	VILA VERDE	Processado	Sim
TAVIRA	nd	nd	VILA VIÇOSA	Processado	Sim
TERRAS DE BOURO	Processado	Sim	VIMIOSO	Processado	Não
TOMAR	Processado	Não	VINHAIS	Processado	Sim
TONDELA	Processado	Não	VISEU	Processado	Não

MUNICÍPIO	Estado da PR	Receita AC Validada
VIZELA	Processado	Não

MUNICÍPIO	Estado da PR	Receita AC Validada
VOUZELA	Processado	Sim

Com reporte: 173

Sem reporte: 105

Legenda :

Processada= Peça de Relato (PR FFD) submetida com sucesso em SISAL

nd = PR FFD não disponível

SIM = receita de AC (transferências financeiras) pelo menos igual ao valor do FFD transferido pela DGAL no período

NÃO= valor omissu ou com montante reportado inferior ao valor do FFD transferido pela DGAL no período

ANEXO 15 - MUNICÍPIOS COM TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (REC. ADM. CENTRAL) REPORTADA NA PR FFD COINCIDENTE COM O VALOR TRANSFERIDO PELA DGAL | EDUCAÇÃO

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita
ALBERGARIA-A-VELHA	1 297 572,00	89 059,66	1 386 631,66
ALCÁCER DO SAL	850 956,00	29 791,66	880 747,66
ALFÂNDEGA DA FÉ	332 850,00	0,00	332 850,00
ALIJÓ	739 482,00	26 732,21	766 214,21
ALJUSTREL	649 116,00	0,00	649 116,00
ALMADA	9 619 422,00	1 173 471,46	10 792 893,46
ALMEIDA	567 864,00	38 552,73	606 416,73
ALTER DO CHÃO	425 256,00	22 853,64	448 109,64
AMARANTE	2 278 092,00	0,00	2 278 092,00
AMARES	1 331 808,00	0,00	1 331 808,00
ANADIA	1 136 202,00	230 985,67	1 367 187,67
ARGANIL	892 692,00	54 001,92	946 693,92

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita
ARRAIÓLOS	338 892,00	22 333,57	361 225,57
BAIÃO	1 461 594,00	104 130,14	1 565 724,14
BATALHA	1 049 796,00	292 072,28	1 341 868,28
BEJA	1 870 374,00	73 227,97	1 943 601,97
BENAVENTE	1 590 354,00	209 274,88	1 799 628,88
BRAGANÇA	2 522 682,00	150 009,79	2 672 691,79
CANTANHEDE	1 750 968,00	0,00	1 750 968,00
CARRAZEDA DE ANSIÃES	396 054,00	0,00	396 054,00
CARREGAL DO SAL	876 642,00	0,00	876 642,00
CARTAXO	1 977 648,00	181 077,69	2 158 725,69
CASCAIS	8 129 378,00	1 095 825,93	9 225 203,93
CASTELO DE PAIVA	1 111 140,00	27 981,40	1 139 121,40
CELORICO DA BEIRA	508 566,00	34 733,30	543 299,30
CINFÃES	1 801 854,00	56 054,75	1 857 908,75
FARO	4 546 044,00	258 760,56	4 804 804,56
FERREIRA DO ZÊZERE	412 224,00	22 545,58	434 769,58
GÓIS	474 436,00	6 505,13	480 941,13
GOLEGÃ	348 030,00	31 102,10	379 132,10
GONDOMAR	7 406 916,00	0,00	7 406 916,00
GRÂNDOLA	1 128 510,00	56 427,57	1 184 937,57
GUIMARÃES	10 546 572,00	930 963,04	11 477 535,04
ÍLHAVO	1 856 916,00	0,00	1 856 916,00
LAMEGO	1 767 822,00	121 757,74	1 889 579,74
LEIRIA	6 220 992,00	0,00	6 220 992,00
LISBOA	21 761 178,00	686 865,40	22 448 043,40
LOURES	12 830 532,00	847 631,59	13 678 163,59
MAFRA	5 555 898,00	946 788,12	6 502 686,12
MANGUALDE	1 066 668,00	0,00	1 066 668,00
MANTEIGAS	298 698,00	0,00	298 698,00
MARCO DE CANAVESES	3 590 412,00	108 256,02	3 698 668,02
MATOSINHOS	9 369 864,00	613 150,03	9 983 014,03
MÉRTOLA	518 340,00	44 789,93	563 129,93
MESÃO FRIO	439 464,00	12 543,13	452 007,13

anexos | Erro! Não existe nenhum texto com o estilo especificado no documento.

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita
MIRANDA DO DOURO	610 284,00	0,00	610 284,00
MOGADOURO	430 536,00	15 696,52	446 232,52
MOITA	3 422 352,00	0,00	3 422 352,00
MONDIM DE BASTO	405 300,00	33 237,89	438 537,89
MONTIJO	2 616 504,00	479 511,19	3 096 015,19
NAZARÉ	542 028,00	0,00	542 028,00
ODEMIRA	1 746 270,00	0,00	1 746 270,00
OEIRAS	8 397 636,00	975 042,94	9 372 678,94
OLEIROS	330 432,00	0,00	330 432,00
OLHÃO	4 312 494,00	86 474,38	4 398 968,38
OLIVEIRA DE AZEMÉIS	3 760 434,00	0,00	3 760 434,00
OURÉM	2 265 150,00	386 341,00	2 651 491,00
OVAR	2 625 036,00	0,00	2 625 036,00
PAREDES	4 529 148,00	490 128,80	5 019 276,80
PENACOVA	770 328,00	65 094,31	835 422,31
PENALVA DO CASTELO	583 344,00	31 528,04	614 872,04
PINHEL	706 272,00	0,00	706 272,00
PONTE DE SÔR	1 358 364,00	0,00	1 358 364,00
PORTIMÃO	3 703 362,00	0,00	3 703 362,00
PORTO	11 101 170,00	309 144,34	11 410 314,34
PORTO DE MÓS	1 726 992,00	197 297,87	1 924 289,87
PÓVOA DE LANHOSO	1 239 510,00	212 498,16	1 452 008,16
RIBEIRA DE PENA	524 706,00	56 897,19	581 603,19
SABUGAL	602 790,00	35 747,73	638 537,73
SALVATERRA DE MAGOS	922 680,00	37 882,73	960 562,73
SANTA COMBA DÃO	634 602,00	24 707,46	659 309,46
SANTO TIRSO	3 649 638,00	0,00	3 649 638,00
SÃO BRÁS DE ALPORTEL	755 412,00	0,00	755 412,00
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	520 980,00	0,00	520 980,00
SARDOAL	419 832,00	3 069,63	422 901,63
SERNANCELHE	293 934,00	0,00	293 934,00
SESIMBRA	2 954 346,00	669 334,62	3 623 680,62
SETÚBAL	5 206 764,00	411 476,63	5 618 240,63

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita
SILVES	2 773 662,00	54 869,96	2 828 531,96
SINTRA	17 776 680,00	2 462 654,22	20 239 334,22
SOURE	676 902,00	106 525,59	783 427,59
TÁBUA	791 340,00	0,00	791 340,00
TERRAS DE BOURO	917 676,00	0,00	917 676,00
TONDELA	1 605 408,00	0,00	1 605 408,00
TRANCOSO	955 320,00	47 917,15	1 003 237,15
TROFA	2 391 336,00	52 881,20	2 444 217,20
VALENÇA	1 041 738,00	107 547,17	1 149 285,17
VALONGO	5 609 484,00	871 639,74	6 481 123,74
VALPAÇOS	1 064 778,00	0,00	1 064 778,00
VENDAS NOVAS	698 184,00	13 235,30	711 419,30
VIANA DO ALENTEJO	582 342,00	0,00	582 342,00
VILA DO CONDE	6 136 674,00	448 242,34	6 584 916,34
VILA NOVA DA BARQUINHA	744 318,00	34 070,37	778 388,37
VILA NOVA DE CERVEIRA	539 418,00	0,00	539 418,00
VILA NOVA DE GAIA	11 781 228,00	560 944,70	12 342 172,70
VILA NOVA DE PAIVA	511 056,00	23 408,51	534 464,51
VILA NOVA DE POIARES	477 030,00	0,00	477 030,00
VILA POUÇA DE AGUIAR	642 306,00	35 510,46	677 816,46
VILA REAL	2 658 762,00	223 401,22	2 882 163,22
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	1 479 126,00	0,00	1 479 126,00
VILA VELHA DE RÓDÃO	341 718,00	0,00	341 718,00
VILA VERDE	2 654 028,00	0,00	2 654 028,00
VILA VIÇOSA	632 772,00	0,00	632 772,00
VINHAIS	538 032,00	0,00	538 032,00
VISEU	5 196 354,00	683 014,32	5 879 368,32
VOUZELA	838 656,00	0,00	838 656,00

**ANEXO 16 – DESPESA APRESENTADA POR MUNICÍPIOS COM TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (REC. ADM. CENTRAL)
REPORTADA NA PR FFD COINCIDENTE COM O VALOR TRANSFERIDO PELA DGAL | EDUCAÇÃO**

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Despesa
ALBERGARIA-A-VELHA	1 411 377,55
ALCÁCER DO SAL	860 613,06
ALFÂNDEGA DA FÉ	345 067,81
ALIJÓ	650 161,11
ALJUSTREL	859 940,00
ALMADA	9 081 947,17
ALMEIDA	778 346,49
ALTER DO CHÃO	360 908,14
AMARANTE	3 200 299,54
AMARES	1 310 508,07
ANADIA	1 410 259,93
ARGANIL	987 224,54
ARRAIOS	573 087,84
BAIÃO	1 869 078,17
BATALHA	1 286 865,90
BEJA	1 808 626,91
BENAVENTE	2 775 006,55
BRAGANÇA	3 148 296,06
CANTANHEDE	2 124 716,07
CARRAZEDA DE ANSIÃES	256 321,68
CARREGAL DO SAL	1 069 404,54
CARTAXO	1 849 210,54
CASCAIS	3 275 999,86
CASTELO DE PAIVA	1 250 059,12
CELORICO DA BEIRA	321 049,83
CINFÃES	2 518 413,84
FARO	5 492 867,35
FERREIRA DO ZÊZERE	800 732,74
GÓIS	304 289,76
GOLEGÃ	454 124,97
GONDOMAR	8 836 513,63
GRÂNDOLA	1 140 117,85

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Despesa
GUIMARÃES	11 112 404,63
ÍLHAVO	1 937 827,30
LAMEGO	1 491 897,78
LEIRIA	4 718 842,48
LISBOA	27 143 776,38
LOURES	12 861 586,18
MAFRA	6 079 335,28
MANGUALDE	1 098 882,08
MANTEIGAS	267 850,18
MARCO DE CANAVESES	3 736 734,68
MATOSINHOS	10 125 969,59
MÉRTOLA	561 350,82
MESÃO FRIO	383 687,45
MIRANDA DO DOURO	524 930,10
MOGADOURO	372 906,25
MOITA	3 468 563,75
MONDIM DE BASTO	387 399,86
MONTIJO	3 592 309,10
NAZARÉ	568 098,12
ODEMIRA	2 710 414,65
OEIRAS	10 989 552,18
OLEIROS	178 791,26
OLHÃO	2 194 438,70
OLIVEIRA DE AZEMÉIS	2 362 918,59
OURÉM	3 604 851,84
OVAR	2 697 896,46
PAREDES	6 215 634,90
PENACOVA	1 153 001,52
PENALVA DO CASTELO	648 525,26
PINHEL	419 608,92
PONTE DE SÔR	1 275 380,40
PORTIMÃO	5 877 583,09

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Despesa
PORTO	12 589 485,78
PORTO DE MÓS	1 982 171,24
PÓVOA DE LANHOSO	1 881 662,28
RIBEIRA DE PENA	638 217,44
SABUGAL	863 853,48
SALVATERRA DE MAGOS	1 008 639,19
SANTA COMBA DÃO	707 696,21
SANTO TIRSO	2 053 694,63
SÃO BRÁS DE ALPORTEL	55 358,67
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	544 951,58
SARDOAL	439 227,54
SERNANCELHE	241 295,07
SESIMBRA	4 769 242,34
SETÚBAL	5 458 221,10
SILVES	2 585 418,89
SINTRA	24 188 064,82
SOURE	1 129 863,75
TÁBUA	839 422,32
TERRAS DE BOURO	709 250,28
TONDELA	2 399 168,59
TRANCOSO	632 009,06

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Despesa
TROFA	2 673 952,44
VALENÇA	938 511,98
VALONGO	6 482 705,07
VALPAÇOS	1 065 871,75
VENDAS NOVAS	837 346,05
VIANA DO ALENTEJO	451 277,05
VILA DO CONDE	1 256 499,13
VILA NOVA DA BARQUINHA	661 746,54
VILA NOVA DE CERVEIRA	647 082,21
VILA NOVA DE GAIA	13 518 058,25
VILA NOVA DE PAIVA	563 199,32
VILA NOVA DE POIARES	619 598,03
VILA POUCA DE AGUIAR	894 829,09
VILA REAL	3 122 614,96
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	1 320 589,60
VILA VELHA DE RÓDÃO	361 099,05
VILA VERDE	3 657 716,95
VILA VIÇOSA	391 212,59
VINHAI	585 213,10
VISEU	6 873 965,77
VOUZELA	919 030,12

Nota: as despesas reportadas pelos municípios poderão incluir despesa não elegível no âmbito do valor pago através do FFD no processo de descentralização.

**ANEXO 17 - MUNICÍPIOS COM TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (REC. ADM. CENTRAL) REPORTADA NA PR FFD
COINCIDENTE COM O VALOR TRANSFERIDO PELA DGAL | SAÚDE**

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita
ÁGUEDA	236 874,00	0,00	236 874,00
ALANDROAL	100 656,00	0,00	100 656,00
ALIJÓ	230 070,00	0,00	230 070,00
ALJEZUR	56 298,00	0,00	56 298,00
ALMADA	1 215 408,00	0,00	1 215 408,00
AMARANTE	307 482,00	0,00	307 482,00
AMARES	242 436,00	0,00	242 436,00
ANADIA	221 208,00	0,00	221 208,00
ARGANIL	124 892,00	0,00	124 892,00
BAIÃO	303 750,00	0,00	303 750,00
BATALHA	38 586,00	0,00	38 586,00
BELMONTE	59 272,00	0,00	59 272,00
BENAVENTE	380 022,00	0,00	380 022,00
BOTICAS	113 340,00	0,00	113 340,00
CADAVAL	151 848,00	0,00	151 848,00
CANTANHEDE	143 976,00	0,00	143 976,00
CARREGAL DO SAL	84 420,00	0,00	84 420,00
CARTAXO	249 618,00	0,00	249 618,00
CASCAIS	1 128 384,00	0,00	1 128 384,00
CASTELO DE PAIVA	177 924,00	0,00	177 924,00
CINFÃES	330 594,00	0,00	330 594,00
CONSTÂNCIA	82 476,00	0,00	82 476,00
CORUCHE	227 508,00	0,00	227 508,00
ÉVORA	355 632,00	0,00	355 632,00
FARO	352 410,00	0,00	352 410,00
FERREIRA DO ZÊZERE	64 806,00	0,00	64 806,00
GÓIS	48 216,00	0,00	48 216,00
GOLEGÃ	43 740,00	0,00	43 740,00
GONDOMAR	1 059 870,00	0,00	1 059 870,00
GUIMARÃES	930 906,00	0,00	930 906,00
ÍLHAVO	233 130,00	0,00	233 130,00

anexos | Erro! Não existe nenhum texto com o estilo especificado no documento.

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita
LAMEGO	252 690,00	0,00	252 690,00
LEIRIA	545 646,00	0,00	545 646,00
LOULÉ	388 092,00	0,00	388 092,00
LOURES	1 511 208,00	0,00	1 511 208,00
LOURINHÃ	266 286,00	0,00	266 286,00
MAFRA	729 414,00	0,00	729 414,00
MANGUALDE	178 866,00	0,00	178 866,00
MARCO DE CANAVESES	305 436,00	0,00	305 436,00
MESÃO FRIO	78 708,00	0,00	78 708,00
MOITA	362 640,00	0,00	362 640,00
MONDIM DE BASTO	93 978,00	0,00	93 978,00
MONTIJO	187 896,00	0,00	187 896,00
MURTOSA	33 196,00	0,00	33 196,00
NAZARÉ	112 134,00	0,00	112 134,00
ODIVELAS	782 970,00	0,00	782 970,00
OEIRAS	775 976,00	0,00	775 976,00
OLHÃO	280 278,00	0,00	280 278,00
OLIVEIRA DE AZEMÉIS	426 528,00	0,00	426 528,00
OLIVEIRA DO HOSPITAL	149 610,00	0,00	149 610,00
OURÉM	292 566,00	0,00	292 566,00
PAREDES	602 580,00	0,00	602 580,00
PENACOVA	97 986,00	0,00	97 986,00
PENALVA DO CASTELO	52 044,00	0,00	52 044,00
PORTIMÃO	387 678,00	0,00	387 678,00
PORTO	2 732 340,00	0,00	2 732 340,00
PORTO DE MÓS	110 478,00	0,00	110 478,00
PÓVOA DE LANHOSO	150 162,00	0,00	150 162,00
PÓVOA DE VARZIM	370 824,00	0,00	370 824,00
RESENDE	186 252,00	0,00	186 252,00
RIBEIRA DE PENHA	188 994,00	0,00	188 994,00
RIO MAIOR	127 368,00	0,00	127 368,00
SABROSA	110 406,00	0,00	110 406,00
SALVATERRA DE MAGOS	156 816,00	0,00	156 816,00

anexos | Erro! Não existe nenhum texto com o estilo especificado no documento.

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita
SANTA COMBA DÃO	82 842,00	0,00	82 842,00
SANTO TIRSO	482 796,00	0,00	482 796,00
SÃO BRÁS DE ALPORTEL	103 206,00	0,00	103 206,00
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	118 164,00	0,00	118 164,00
SARDOAL	98 562,00	0,00	98 562,00
SERNANCELHE	117 930,00	0,00	117 930,00
SOURE	160 476,00	0,00	160 476,00
TÁBUA	69 678,00	0,00	69 678,00
TABUAÇO	75 384,00	0,00	75 384,00
TERRAS DE BOURO	100 452,00	0,00	100 452,00
TONDELA	142 926,00	0,00	142 926,00
TROFA	213 072,00	0,00	213 072,00
VALE DE CAMBRA	120 120,00	0,00	120 120,00
VALPAÇOS	180 714,00	0,00	180 714,00
VIANA DO ALENTEJO	78 720,00	0,00	78 720,00
VILA DO CONDE	497 706,00	0,00	497 706,00
VILA NOVA DA BARQUINHA	144 000,00	0,00	144 000,00
VILA NOVA DE FAMALICÃO	657 696,00	0,00	657 696,00
VILA NOVA DE GAIA	1 965 954,00	0,00	1 965 954,00
VILA NOVA DE PAIVA	27 732,00	0,00	27 732,00
VILA POUCA DE AGUIAR	210 594,00	0,00	210 594,00
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	185 016,00	0,00	185 016,00
VILA VERDE	361 212,00	0,00	361 212,00
VILA VIÇOSA	105 546,00	0,00	105 546,00
VIZELA	166 410,00	0,00	166 410,00
VOUZELA	117 024,00	0,00	117 024,00

anexos | Erro! Não existe nenhum texto com o estilo especificado no documento.

**ANEXO 18 - DESPESA APRESENTADA POR MUNICÍPIOS COM TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (REC. ADM. CENTRAL)
REPORTADA NA PR FFD COINCIDENTE COM O VALOR TRANSFERIDO PELA DGAL | SAÚDE**

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Despesa
ÁGUEDA	3 754,48
ALANDROAL	84 751,73
ALIJÓ	220 918,77
ALJEZUR	32 608,33
ALMADA	310 228,78
AMARANTE	201 709,44
AMARES	152 557,71
ANADIA	216 684,04
ARGANIL	72 426,35
BAIÃO	609 523,33
BATALHA	44 383,10
BELMONTE	33 993,72
BENAVENTE	95 003,07
BOTICAS	0,00
CADAVAL	7 944,33
CANTANHEDE	30 938,38
CARREGAL DO SAL	85 620,05
CARTAXO	139 436,29
CASCAIS	0,00
CASTELO DE PAIVA	114 767,96
CINFÃES	233 776,71
CONSTÂNCIA	7 915,92
CORUCHE	102 555,14
ÉVORA	281 534,00
FARO	228 506,06
FERREIRA DO ZÊZERE	34 883,97
GÓIS	20 666,49
GOLEGÃ	27 345,76
GONDOMAR	16 268 082,48
GUIMARÃES	145 153,22
ÍLHAVO	193 762,86
LAMEGO	218 429,65

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Despesa
LEIRIA	527 336,42
LOULÉ	403 353,40
LOURES	924 714,99
LOURINHÃ	95 258,15
MAFRA	537 644,83
MANGUALDE	171 772,54
MARCO DE CANAVESES	227 155,69
MESÃO FRIO	52 134,01
MOITA	68 331,54
MONDIM DE BASTO	67 899,25
MONTIJO	128 156,23
MURTOSA	5 977,26
NAZARÉ	81 633,00
ODIVELAS	842 272,09
OEIRAS	0,00
OLHÃO	172 298,16
OLIVEIRA DE AZEMÉIS	214 915,83
OLIVEIRA DO HOSPITAL	88 918,77
OURÉM	222 676,27
PAREDES	530 608,87
PENACOVA	72 722,53
PENALVA DO CASTELO	59 925,62
PORTIMÃO	187 241,43
PORTO	688 950,75
PORTO DE MÓS	224 385,88
PÓVOA DE LANHOSO	169 984,92
PÓVOA DE VARZIM	313 924,07
RESENDE	179 410,02
RIBEIRA DE PENA	119 185,72
RIO MAIOR	188,16
SABROSA	75 216,45
SALVATERRA DE MAGOS	47 499,79

anexos | Erro! Não existe nenhum texto com o estilo especificado no documento.

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Despesa
SANTA COMBA DÃO	70 559,32
SANTO TIRSO	106 668,62
SÃO BRÁS DE ALPORTEL	14 117,46
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	212 385,11
SARDOAL	66 114,16
SERNANCELHE	84 448,76
SOURE	165 709,61
TÁBUA	74 646,34
TABUAÇO	41 562,71
TERRAS DE BOURO	74 512,22
TONDELA	26 323,05
TROFA	170 024,01
VALE DE CAMBRA	76 029,51

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Despesa
VALPAÇOS	175 551,07
VIANA DO ALENTEJO	78 198,70
VILA DO CONDE	412 848,49
VILA NOVA DA BARQUINHA	101 251,35
VILA NOVA DE FAMALICÃO	405 543,32
VILA NOVA DE GAIA	1 635 903,53
VILA NOVA DE PAIVA	11 446,06
VILA POUCA DE AGUIAR	177 752,35
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	76 638,66
VILA VERDE	317 079,30
VILA VIÇOSA	54 247,55
VIZELA	128 405,04
VOUZELA	90 791,41

Nota: as despesas reportadas pelos municípios poderão incluir despesa não elegível no âmbito do valor pago através do FFD no processo de descentralização

ANEXO 19 - MUNICÍPIOS COM TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (REC. ADM. CENTRAL) REPORTADA NA PR FFD COINCIDENTE COM O VALOR TRANSFERIDO PELA DGAL | AÇÃO SOCIAL

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita
ÁGUEDA	261 378,00	0,00	261 378,00
ALANDROAL	57 876,00	0,00	57 876,00
ALCOCHETE	127 919,00	0,00	127 919,00
ALCOUTIM	22 914,00	0,00	22 914,00
ALFÂNDEGA DA FÉ	34 920,00	0,00	34 920,00
ALIJÓ	78 252,00	0,00	78 252,00
ALJEZUR	34 122,00	0,00	34 122,00
ALJUSTREL	88 566,00	0,00	88 566,00
ALMADA	990 804,00	0,00	990 804,00

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.).	Total Receita
ALMEIDA	91 938,00	0,00	91 938,00
ALTER DO CHÃO	49 188,00	0,00	49 188,00
ALVITO	60 990,00	0,00	60 990,00
AMARANTE	301 710,00	0,00	301 710,00
AMARES	69 480,00	0,00	69 480,00
ANADIA	89 664,00	0,00	89 664,00
ARGANIL	64 830,00	0,00	64 830,00
ARRAIÓLOS	47 508,00	0,00	47 508,00
BAIÃO	184 026,00	0,00	184 026,00
BARRANCOS	60 462,00	0,00	60 462,00
BATALHA	129 954,00	0,00	129 954,00
BEJA	261 498,00	0,00	261 498,00
BELMONTE	31 110,00	0,00	31 110,00
BENAVENTE	195 174,00	0,00	195 174,00
BRAGANÇA	160 098,00	0,00	160 098,00
CADAVAL	100 830,00	0,00	100 830,00
CALDAS DA RAINHA	199 110,00	0,00	199 110,00
CANTANHEDE	129 348,00	0,00	129 348,00
CARRAZEDA DE ANSIÃES	24 762,00	0,00	24 762,00
CARREGAL DO SAL	143 214,00	0,00	143 214,00
CARTAXO	177 912,00	0,00	177 912,00
CASCAIS	708 676,00	0,00	708 676,00
CASTELO BRANCO	168 456,00	0,00	168 456,00
CASTELO DE PAIVA	85 710,00	0,00	85 710,00
CASTRO VERDE	63 840,00	0,00	63 840,00
CELORICO DA BEIRA	97 866,00	0,00	97 866,00
CHAVES	321 552,00	0,00	321 552,00
CINFÃES	189 420,00	0,00	189 420,00
CONSTÂNCIA	28 218,00	0,00	28 218,00
CORUCHE	107 616,00	0,00	107 616,00
ÉVORA	220 830,00	0,00	220 830,00
FARO	340 248,00	0,00	340 248,00
FERREIRA DO ALENTEJO	134 376,00	0,00	134 376,00
FERREIRA DO ZÊZERE	75 762,00	0,00	75 762,00

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.).	Total Receita
FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	68 694,00	0,00	68 694,00
FREIXO DE ESPADA À CINTA	23 319,00	0,00	23 319,00
FRONTEIRA	46 074,00	0,00	46 074,00
GÓIS	36 744,00	0,00	36 744,00
GOLEGÃ	83 640,00	0,00	83 640,00
GONDOMAR	834 468,00	0,00	834 468,00
GRÂNDOLA	109 188,00	0,00	109 188,00
GUIMARÃES	436 590,00	0,00	436 590,00
ÍLHAVO	191 988,00	0,00	191 988,00
LAMEGO	173 472,00	0,00	173 472,00
LEIRIA	346 032,00	0,00	346 032,00
LOURES	772 530,00	0,00	772 530,00
LOURINHÃ	174 006,00	0,00	174 006,00
MACEDO DE CAVALEIROS	64 848,00	0,00	64 848,00
MAFRA	271 542,00	0,00	271 542,00
MANGUALDE	109 134,00	0,00	109 134,00
MANTEIGAS	30 330,00	0,00	30 330,00
MARCO DE CANAVESES	303 624,00	0,00	303 624,00
MARVÃO	47 976,00	0,00	47 976,00
MATOSINHOS	697 146,00	0,00	697 146,00
MÉRTOLA	124 932,00	0,00	124 932,00
MESÃO FRIO	68 028,00	0,00	68 028,00
MIRANDA DO DOURO	25 380,00	0,00	25 380,00
MOGADOURO	64 716,00	0,00	64 716,00
MOITA	438 774,00	0,00	438 774,00
MONDIM DE BASTO	92 556,00	0,00	92 556,00
MONTIJO	262 926,00	0,00	262 926,00
NAZARÉ	46 848,00	0,00	46 848,00
NISA	76 813,00	0,00	76 813,00
ODEMIRA	187 590,00	0,00	187 590,00
ODIVELAS	434 370,00	0,00	434 370,00
OEIRAS	388 458,00	0,00	388 458,00
OLEIROS	62 622,00	0,00	62 622,00
OLHÃO	267 480,00	0,00	267 480,00

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.).	Total Receita
OLIVEIRA DE AZEMÉIS	257 394,00	0,00	257 394,00
OURÉM	185 232,00	0,00	185 232,00
OURIQUE	122 514,00	7 538,71	130 052,71
OVAR	273 606,00	0,00	273 606,00
PAREDES	373 776,00	0,00	373 776,00
PAREDES DE COURA	86 088,00	0,00	86 088,00
PENACOVA	66 084,00	0,00	66 084,00
PENALVA DO CASTELO	62 514,00	0,00	62 514,00
PINHEL	101 052,00	0,00	101 052,00
POMBAL	134 202,00	0,00	134 202,00
PONTE DA BARCA	105 720,00	0,00	105 720,00
PONTE DE SÔR	142 938,00	0,00	142 938,00
PORTIMÃO	300 246,00	0,00	300 246,00
PORTO	1 294 158,00	0,00	1 294 158,00
PORTO DE MÓS	132 528,00	0,00	132 528,00
PÓVOA DE LANHOSO	80 136,00	0,00	80 136,00
PÓVOA DE VARZIM	192 618,00	0,00	192 618,00
RESENDE	155 382,00	0,00	155 382,00
RIBEIRA DE PENA	94 902,00	0,00	94 902,00
RIO MAIOR	103 518,00	0,00	103 518,00
SABUGAL	68 004,00	0,00	68 004,00
SALVATERRA DE MAGOS	114 828,00	0,00	114 828,00
SANTA COMBA DÃO	112 632,00	0,00	112 632,00
SANTO TIRSO	185 113,00	0,00	185 113,00
SÃO BRÁS DE ALPORTEL	62 112,00	0,00	62 112,00
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	86 274,00	0,00	86 274,00
SARDOAL	36 534,00	0,00	36 534,00
SERNANCELHE	80 628,00	0,00	80 628,00
SERTÃO	74 988,00	0,00	74 988,00
SESIMBRA	257 784,00	0,00	257 784,00
SETÚBAL	918 012,00	0,00	918 012,00
SILVES	120 066,00	0,00	120 066,00
SINTRA	1 040 820,00	0,00	1 040 820,00
SOBRAL DE MONTE AGRAÇO	36 245,00	0,00	36 245,00

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.).	Total Receita
SOURE	74 346,00	0,00	74 346,00
SOUSEL	58 524,00	0,00	58 524,00
TÁBUA	72 792,00	0,00	72 792,00
TABUAÇO	78 726,00	0,00	78 726,00
TERRAS DE BOURO	67 572,00	0,00	67 572,00
TOMAR	228 264,00	0,00	228 264,00
TRANCOSO	75 210,00	0,00	75 210,00
TROFA	204 612,00	0,00	204 612,00
VALE DE CAMBRA	118 404,00	0,00	118 404,00
VALENÇA	77 922,00	0,00	77 922,00
VALONGO	437 682,00	0,00	437 682,00
VALPAÇOS	140 130,00	0,00	140 130,00
VENDAS NOVAS	95 994,00	0,00	95 994,00
VIANA DO ALENTEJO	52 266,00	0,00	52 266,00
VILA DO CONDE	337 350,00	0,00	337 350,00
VILA NOVA DA BARQUINHA	81 738,00	0,00	81 738,00
VILA NOVA DE CERVEIRA	87 120,00	0,00	87 120,00
VILA NOVA DE FAMILICÃO	383 292,00	0,00	383 292,00
VILA NOVA DE FOZ CÔA	63 978,00	0,00	63 978,00
VILA NOVA DE GAIA	1 255 890,00	0,00	1 255 890,00
VILA NOVA DE PAIVA	33 534,00	0,00	33 534,00
VILA NOVA DE POIARES	92 562,00	0,00	92 562,00
VILA POUCA DE AGUIAR	80 622,00	0,00	80 622,00
VILA REAL	371 712,00	0,00	371 712,00
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	107 436,00	0,00	107 436,00
VILA VELHA DE RÓDÃO	23 406,00	0,00	23 406,00
VILA VERDE	205 794,00	0,00	205 794,00
VILA VIÇOSA	72 840,00	0,00	72 840,00
VIMIOSO	72 360,00	0,00	72 360,00
VINHAIS	123 372,00	0,00	123 372,00
VISEU	471 384,00	0,00	471 384,00
VIZELA	80 578,00	0,00	80 578,00
VOUZELA	72 798,00	0,00	72 798,00

**ANEXO 20 - DESPESA APRESENTADA POR MUNICÍPIOS COM TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (REC. ADM. CENTRAL)
REPORTADA NA PR FFD COINCIDENTE COM O VALOR TRANSFERIDO PELA DGAL | AÇÃO SOCIAL**

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Despesa
ÁGUEDA	176 065,45
ALANDROAL	53 200,07
ALCOCHETE	61 670,73
ALCOUTIM	11 742,52
ALFÂNDEGA DA FÉ	16 013,32
ALIJÓ	40 224,35
ALJEZUR	1 658,00
ALJUSTREL	68 456,39
ALMADA	233 783,79
ALMEIDA	281 222,39
ALTER DO CHÃO	16 795,07
ALVITO	46 871,27
AMARANTE	148 298,04
AMARES	12 877,78
ANADIA	236 376,28
ARGANIL	29 862,41
ARRAIOLOS	44 116,53
BAIÃO	186 539,92
BARRANCOS	3 563,42
BATALHA	44 765,56
BEJA	323 120,54
BELMONTE	11 797,00
BENAVENTE	123 249,97
BRAGANÇA	77 525,00
CADAVAL	65 021,63
CALDAS DA RAINHA	122 420,76
CANTANHEDE	67 915,92
CARRAZEDA DE ANSIÃES	8 467,55
CARREGAL DO SAL	90 427,98
CARTAXO	34 804,39
CASCAIS	0,00
CASTELO BRANCO	161 395,30

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Despesa
CASTELO DE PAIVA	70 807,90
CASTRO VERDE	1 535,00
CELORICO DA BEIRA	35 963,71
CHAVES	353 249,71
CINFÃES	121 208,19
CONSTÂNCIA	4 320,85
CORUCHE	101 637,70
ÉVORA	199 897,00
FARO	200 793,89
FERREIRA DO ALENTEJO	3 880,72
FERREIRA DO ZÊZERE	21 121,85
FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	0,00
FREIXO DE ESPADA À CINTA	14 007,89
FRONTEIRA	18 167,92
GÓIS	10 409,93
GOLEGÃ	41 278,02
GONDOMAR	638 219,20
GRÂNDOLA	80 417,60
GUIMARÃES	555 676,85
ÍLHAVO	128 702,34
LAMEGO	72 077,88
LEIRIA	267 261,55
LOURES	792 638,28
LOURINHÃ	146 322,35
MACEDO DE CAVALEIROS	23 316,68
MAFRA	303 337,75
MANGUALDE	94 637,63
MANTEIGAS	13 711,90
MARCO DE CANAVESES	287 474,06
MARVÃO	47 665,03
MATOSINHOS	634 853,25
MÉRTOLA	13 143,91

anexos | Erro! Não existe nenhum texto com o estilo especificado no documento.

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Despesa
MESÃO FRIO	51 476,45
MIRANDA DO DOURO	28 054,49
MOGADOURO	5 914,87
MOITA	415 887,87
MONDIM DE BASTO	35 117,62
MONTIJO	186 261,43
NAZARÉ	28 429,69
NISA	13 844,07
ODEMIRA	100 867,27
ODIVELAS	470 280,39
OEIRAS	433 210,40
OLEIROS	0,00
OLHÃO	224 749,66
OLIVEIRA DE AZEMÉIS	219 537,85
OURÉM	74 201,84
OURIQUE	267 948,39
OVAR	263 531,04
PAREDES	402 453,44
PAREDES DE COURA	22 913,22
PENACOVA	77 653,84
PENALVA DO CASTELO	4 727,23
PINHEL	0,00
POMBAL	30 041,02
PONTE DA BARCA	0,00
PONTE DE SÔR	64 984,32
PORTIMÃO	211 297,99
PORTO	1 407 114,40
PORTO DE MÓS	133 908,67
PÓVOA DE LANHOSO	77 156,39
PÓVOA DE VARZIM	136 021,54
RESENDE	79 304,70
RIBEIRA DE PENHA	90 680,07
RIO MAIOR	64 004,33
SABUGAL	73 024,02

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Despesa
SALVATERRA DE MAGOS	116 154,43
SANTA COMBA DÃO	56 658,28
SANTO TIRSO	134 941,11
SÃO BRÁS DE ALPORTEL	37 274,45
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	6 021,77
SARDOAL	29,12
SERNANCELHE	26 440,24
SERTÃO	47 745,71
SESIMBRA	220 487,91
SETÚBAL	954 128,50
SILVES	74 788,85
SINTRA	1 375 819,40
SOBRAL DE MONTE AGRAÇO	9 724,69
SOURE	86 026,59
SOUSEL	47 685,92
TÁBUA	87 652,38
TABUAÇO	41 153,46
TERRAS DE BOURO	35 939,44
TOMAR	119 363,89
TRANCOSO	0,00
TROFA	25 342,41
VALE DE CAMBRA	119 965,13
VALENÇA	51 930,02
VALONGO	351 549,65
VALPAÇOS	122 890,60
VENDAS NOVAS	33 134,26
VIANA DO ALENTEJO	29 615,29
VILA DO CONDE	283 674,55
VILA NOVA DA BARQUINHA	68 356,48
VILA NOVA DE CERVEIRA	59 066,78
VILA NOVA DE FAMALICÃO	324 120,49
VILA NOVA DE FOZ CÔA	82 616,07
VILA NOVA DE GAIA	1 202 967,72
VILA NOVA DE PAIVA	32 773,50

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Despesa
VILA NOVA DE POIARES	36 190,64
VILA POUCA DE AGUIAR	85 082,05
VILA REAL	399 250,59
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	65 720,52
VILA VELHA DE RÓDÃO	47 291,36
VILA VERDE	174 524,06

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Despesa
VILA VIÇOSA	64 155,47
VIMIOSO	56 697,91
VINHAIIS	18 391,96
UISEU	314 103,31
VIZELA	18 783,68
VOUZELA	2 996,00

Nota: as despesas reportadas pelos municípios poderão incluir despesa não elegível no âmbito do valor pago através do FFD no processo de descentralização

ANEXO 21 - MUNICÍPIOS COM TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (REC. ADM. CENTRAL) REPORTADA NA PR FFD COINCIDENTE COM O VALOR TRANSFERIDO PELA DGAL | CULTURA

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita
BELMONTE	8 370,00	0,00	8 370,00
CASTELO BRANCO	139 044,00	1 844,71	140 888,71

ANEXO 22- DESPESA APRESENTADA POR MUNICÍPIOS COM TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (REC. ADM. CENTRAL) REPORTADA NA PR FFD COINCIDENTE COM O VALOR TRANSFERIDO PELA DGAL | CULTURA

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Despesa
BELMONTE	0,00
CASTELO BRANCO	10 284,68

Nota: as despesas reportadas pelos municípios poderão incluir despesa não elegível no âmbito do valor pago através do FFD no processo de descentralização

ANEXO 23- VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD | PROTEÇÃO CIVIL

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita	Despesa
ALVAIÁZERE	0	0	0	18 060,38
CORUCHE	0	0	0	3 053,17

ANEXO 24- VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD | PATRIMÓNIO

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita	Despesa
CORUCHE	0	0	0	810,29

ANEXO 25- VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD | ÁREAS PORTUÁRIAS

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita	Despesa
MURTOSA	0	0,00	0,00	6 722,16
OLHÃO	0	19 544,77	19 544,77	7 927,52
PORTIMÃO	0	564617,19	564617,19	44,27

ANEXO 26- VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD | PRAIAS MARÍTIMAS, FLUVIAIS E LACUSTRES

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita	Despesa
CASCAIS	0,00	86 986,05	86 986,05	0,00

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita	Despesa
CORUCHE	0,00	0,00	0,00	1 582,16
FARO	0,00	11 565,58	11 565,58	0,00
ÍLHAVO	0,00	141,50	141,50	0,00
LOULÉ	0,00	74 826,64	74 826,64	106 663,61
MAFRA	0,00	20 774,70	20 774,70	0,00
MATOSINHOS	0,00	48 110,30	48 110,30	80 194,31
MURTOSA	0,00	0,00	0,00	15 395,28
OLHÃO	0,00	18 739,27	18 739,27	5 669,06
PORTIMÃO	0,00	46 821,18	46 821,18	0,00
PORTO	0,00	44 215,75	44 215,75	0,00
PÓVOA DE VARZIM	0,00	11 335,13	11 335,13	8 748,58
SETÚBAL	0,00	1 176,45	1 176,45	387 312,35
SILVES	0,00	8 557,14	8 557,14	8 872,30
VILA DO CONDE	0,00	28 139,02	28 139,02	168 232,52
VILA NOVA DE GAIA	0,00	63 777,88	63 777,88	0,00

ANEXO 27- VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD | COGESTÃO DAS ÁREAS PROTEGIDAS

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita	Despesa
CORUCHE	0	0	0	2 103,50

ANEXO 28- VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD | VIAS DE COMUNICAÇÃO

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita	Despesa
CORUCHE	0	0	0	2 604,57

ANEXO 29- VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD | ESTRUTURAS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita	Despesa
CAMPO MAIOR	0,00	0,00	0,00	20 646,78
CORUCHE	0,00	636,33	636,33	20 991,31
GUIMARÃES	0,00	0,00	0,00	32 750,13
OLHÃO	0,00	445,92	445,92	28 643,09
OURÉM	0,00	612,68	612,68	11 837,88
TERRAS DE BOURO	0,00	0,00	0,00	1 168,99
VILA DO CONDE	0,00	357,18	357,18	24 419,91

ANEXO 30- VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD | POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita	Despesa
PORTO	0	0,00	0,00	97 207,44
VILA DO CONDE	0	0	0	129,15

ANEXO 31- VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD | SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita	Despesa
CASCAIS	0	4 181,15	4 181,15	0,00
GUIMARÃES	0	1 320,36	1 320,36	14 024,13
PORTO	0	2 904,00	2 904,00	20 092,74
UISEU	0	4 071,11	4 071,11	0,00

ANEXO 32- VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD | ESTACIONAMENTO PÚBLICO

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita	Despesa
ALBERGARIA-A-VELHA	0,00	3 822,00	3 822,00	0,00
ALJEZUR	0,00	6 279,00	6 279,00	462,12
ALMODÔVAR	0,00	294,00	294,00	0,00
ALTER DO CHÃO	0,00	210,00	210,00	0,00
ARRAIOSLOS	0,00	903,00	903,00	606,78
BAIÃO	0,00	4 299,00	4 299,00	0,00
BRAGANÇA	0,00	21 000,00	21 000,00	7 079,50
CAMPO MAIOR	0,00	225,00	225,00	0,00
CASTELO BRANCO	0,00	3 528,00	3 528,00	0,00
CASTRO VERDE	0,00	462,00	462,00	0,00
CELORICO DA BEIRA	0,00	1 656,90	1 656,90	0,00
CHAVES	18 921,00	0,00	18 921,00	0,00
CONSTÂNCIA	0,00	630,00	630,00	0,00
ELVAS	0,00	13 144,36	13 144,36	0,00
ÉVORA	0,00	64 904,00	64 904,00	25 319,00
FARO	0,00	46 314,00	46 314,00	0,00
FERREIRA DO ZÊZERE	0,00	462,00	462,00	885,46
GUIMARÃES	0,00	93 142,92	93 142,92	65 944,78
ÍLHAVO	0,00	18 670,50	18 670,50	0,00
MAFRA	0,00	43 200,00	43 200,00	0,00

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita	Despesa
MATOSINHOS	0,00	144 447,75	144 447,75	2 831,22
MONTIJO	0,00	2 417,50	2 417,50	22 924,12
MURTOSA	0,00	1 773,00	1 773,00	5 890,92
OLHÃO	0,00	79 123,70	79 123,70	59 222,33
OLIVEIRA DE AZEMÉIS	0,00	2 588,45	2 588,45	0,00
OURÉM	0,00	21 765,75	21 765,75	49 125,01
PONTE DE SÔR	0,00	2 268,00	2 268,00	0,00
PORTALEGRE	0,00	11 434,17	11 434,17	5 378,37
PORTIMÃO	0,00	116 319,40	116 319,40	0,00
PORTO	0,00	414 560,77	414 560,77	239 740,90
PÓVOA DE VARZIM	0,00	161 197,68	161 197,68	73 336,56
SABUGAL	0,00	105,00	105,00	8 670,81
SANTA COMBA DÃO	0,00	2 625,00	2 625,00	0,00
SEIA	0,00	8 702,00	8 702,00	10 036,84
SETÚBAL	0,00	285,00	285,00	4 576,03
SILVES	0,00	13 335,00	13 335,00	15 645,28
TERRAS DE BOURO	0,00	1 593,40	1 593,40	0,00
TRANCOSO	0,00	455,70	455,70	0,00
VALE DE CAMBRA	0,00	13 543,50	13 543,50	6 804,45
VILA DO CONDE	0,00	7 683,00	7 683,00	821,25
VILA NOVA DE GAIA	0,00	41 772,15	41 772,15	0,00
UIJAL	0,00	78 536,87	78 536,87	68 200,86

ANEXO 33- VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD | MODALIDADES AFINS DE JOGOS DE FORTUNA E AZAR

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita	Despesa
ÍLHAVO	0	646,60	646,60	0,00
MATOSINHOS	0	1 999,24	1 999,24	0,00
MURTOSA	0	0,00	0,00	8 436,37

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita	Despesa
VILA NOVA DE GAIA	0	440,00	440,00	0,00

ANEXO 34- VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD | JUSTIÇA

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita	Despesa
GUIMARÃES	0	0,00	0,00	30 561,54
OLHÃO	0	0,00	0,00	5 000,00
OURÉM	0	0,00	0,00	7 002,12

ANEXO 35- VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD | ASSOCIAÇÕES DE BOMBEIROS

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita	Despesa
ALVAIÁZERE	0	0,00	0,00	22 271,52
GUIMARÃES	0	0,00	0,00	124 417,09
MATOSINHOS	0	0,00	0,00	205 765,37
MURTOSA	0	0,00	0,00	42 135,14
OURÉM	0	0,00	0,00	132 267,15
SEIA	0	0,00	0,00	120 000,06
VILA DO CONDE	0	0,00	0,00	88 864,64

DGAL | DIREÇÃO-GERAL DAS
AUTARQUIAS LOCAIS

DGAL | Rua Tenente Espanca, nº 22 - 1050-223 Lisboa

Tel.: 213 133 000; www.portalautarquico.gov.pt